



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

E D I T A L

(Processo nº 00200.009224/2019-49)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado **SENADO**, e este Pregoeiro, designado pela Portaria da Diretoria-Geral nº 1172, de 2020, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.009224/2019-49, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia visando a manutenção de revestimentos de mármore nas fachadas do Edifício Principal e do Anexo I do Senado Federal.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 12/01/2021

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 9h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia visando a manutenção de revestimentos de mármore nas fachadas do Edifício Principal e do Anexo I do Senado Federal, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e/ou CATSER e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1 - tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2 - tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3 - estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4 - estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5 - encontrem-se em processo de dissolução empresarial.

2.4 – A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1 - SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do Senado Federal, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;



SENADO FEDERAL

2.4.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.3 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

2.4.4 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.5 – Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo referidas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6 – É vedada a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

CAPÍTULO III – DA VISTORIA

3.1 – É facultado à licitante interessada em participar deste Pregão, mediante prévio agendamento junto à Secretaria de Infraestrutura do Senado Federal (SINFRA), realizar vistoria técnica, **com antecedência mínima de 1 (um) dia útil** contados da data marcada para a sessão pública, para conhecer as instalações.

3.1.1 – A vistoria deverá ser agendada para os dias úteis (segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados), nos horários de 10h ou 15h, pelo endereço eletrônico sinfra@senado.leg.br.

3.1.1.1 – O último horário de vistoria a ser agendado será às 15h do dia útil anterior à abertura do certame.

3.1.2 - A solicitação de agendamento de vistorias no Complexo Arquitetônico do Senado Federal será permitida até as 12h do dia útil anterior à abertura do certame, verificado pelo horário de recebimento da solicitação de agendamento de vistoria pelo sistema de correio eletrônico do Senado Federal.

3.1.3 – Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

3.1.4 – A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.



SENADO FEDERAL

3.1.4.1 – A comprovação do vínculo poderá ser feita através do contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

3.1.4.2 – Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item 3.1.3, não será executada a vistoria.

3.2 – Realizada a vistoria, será emitido o Termo de Vistoria, conforme modelo constante do Anexo 2-E do edital.

3.3 – Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração na qual dispensa a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital e seus anexos.

3.4 – O Termo de Vistoria ou a Declaração de Dispensa de Vistoria deverá ser apresentada no ato de cadastramento da proposta. A não apresentação dos mencionados documentos implica aceitação geral e irrestrita por parte da licitante das especificações e condições do objeto licitado e de sua plena execução.

CAPÍTULO IV – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço total do item, observados o quantitativo e a unidade de prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

4.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

4.3 – O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

4.3.1 – **Prazo para emissão da Ordem de Serviço**, em até 10 (dez) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

4.3.2 – **Prazo de garantia** de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, exceto para os serviços de proteção com silano e silicone, cuja garantia será de 24 (vinte e quatro) meses, também a contar do recebimento definitivo do objeto.



SENADO FEDERAL

4.4 – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

4.5 – No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no Capítulo XII deste edital.

4.5.1 - A licitante poderá deixar de anexar em campo próprio do sistema apenas os documentos de habilitação que constem do SICAF, observando-se, nesse caso, o disposto no item 12.3 do edital.

4.5.2 - Os documentos que compõem a habilitação e os eventuais anexos da proposta cadastrada da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

4.6 – Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

4.7 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.8 – A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar em campo próprio do sistema.

4.9 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.10 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

4.11 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.11.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.12 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO V – DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.



SENADO FEDERAL

5.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

5.2.1 – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licita@senado.leg.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

5.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.6 – O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:

6.1.1 - as descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o edital;

6.1.2 - os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexequibilidade;

6.1.3 - as informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação da licitante.

6.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

CAPÍTULO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.



SENADO FEDERAL

7.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.4.1 – Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

7.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6 – Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.6.1. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

7.7 - Para envio dos lances referentes ao presente pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, conforme procedimento estabelecido no art. 33 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

CAPÍTULO VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 – Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.1 – Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;



SENADO FEDERAL

b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no “caput” deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.2 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.2 – A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO

9.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

CAPÍTULO X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 - O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo 4 do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

11.1.1 – A proposta de preços deverá ser acompanhada dos seguintes anexos:

11.1.1.1 – Planilha orçamentária, conforme modelo constante do Anexo 2-B do edital, contendo a descrição dos insumos, materiais, equipamentos e serviços contemplados no objeto da licitação;



SENADO FEDERAL

11.1.1.1.1 - Deverá ser indicado, de forma individualizada para cada item da planilha orçamentária, o valor e o índice de BDI, conforme percentuais apurados a partir da planilha de que trata o item 11.1.1.2 do edital;

11.1.1.2 – Planilha de composição analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), devendo ser observado, para tanto, o Ato do Primeiro Secretário nº 02/2016 e os termos do Acórdão TCU nº 2.369/2011-Plenário;

11.1.1.2.1 - Os cálculos das taxas de BDI a serem utilizadas na composição das planilhas deverão observar a fórmula abaixo:

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC é a taxa de rateio da Administração Central;

S é uma taxa representativa de seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em Edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde à remuneração bruta do construtor;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, C
ISS).

11.1.1.2.2 – A licitante deverá apresentar a composição para todos os índices de BDI adotados, incluindo o BDI reduzido para mero fornecimento.

11.1.1.2.3 - Conforme disposto no Decreto nº 7.983/2013 e no Acórdão TCU nº 2.369/2011-Plenário, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica devem apresentar taxa de BDI reduzida.

11.1.2 – Todos os valores constantes da proposta de preços e planilhas anexas deverão ser expressos em algarismo arábico e na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato.

11.1.2.1 – Não será admitido que as empresas utilizem a referência “verba” (vb) para caracterizar quantitativos e valores de itens das planilhas orçamentárias.

11.1.3 – Caso venha a ser contratada, a licitante não poderá alegar falta ou omissão de itens nas referidas planilhas, e, às suas expensas, deverá executar todos os serviços e fornecer todos os materiais que se mostrarem posteriormente necessários ao pleno atendimento do objeto contratado, sem que isso implique em custo adicional ao Senado Federal.



SENADO FEDERAL

11.1.4 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.1.5 – O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.1.6 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.1.7 – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.1.8 – A proposta será desclassificada quando:

- a) as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;
- b) contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexequibilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à adequação às especificações técnicas do objeto, bem como a compatibilidade dos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados de cada um dos itens informados na planilha orçamentária constante do Anexo 2-B.

11.2.1 – O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.

11.2.2 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

11.2.3 – Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

12.1.1 – Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 – Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

12.3 – Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 3.6 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

12.3.1 – CAPACIDADE TÉCNICA:

Capacidade Técnico-Operacional

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante e/ou os responsáveis técnicos não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Distrito Federal, somente serão exigidos os respectivos vistos no CREA/DF ou CAU/DF na ocasião da assinatura do contrato.

b) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante (pessoa jurídica) executou, de forma satisfatória, construção ou reforma de edificações residenciais ou comerciais compatíveis com as características, o vulto e a complexidade do objeto da presente licitação, assim entendido:

b.1) Fornecimento e instalação de revestimento de fachadas em pedra ornamental ou cerâmica, em área mínima de 300 m².

b.2) Para a comprovação dos quantitativos referidos na alínea “b.1”, não será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para comprovação da área mínima. A complexidade da intervenção aumenta de forma não linear ao tamanho da intervenção. Intervenções com áreas maiores usam técnicas



SENADO FEDERAL

construtivas e equipamentos especiais e exigem um planejamento logístico operacional diferenciado.

Capacidade Técnico-Profissional

c) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, devendo referir-se a profissionais de nível superior com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura e que tenham vínculo com a empresa licitante.

c.1) A comprovação do vínculo se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o(a) profissional como sócio(a); carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do(a) responsável técnico(a), desde que acompanhada de declaração de anuência do(a) profissional.

c.2) Deverão ser apresentadas as Certidões de Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA e/ou CAU da região a que estiver(em) vinculado(s);

c.3) Serão aceitos profissionais com habilitação equivalente, conforme normativa específica do CONFEA

d) **Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e /ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante na forma da alínea “c”, atuou(aram) como responsável(is) técnico(s) na execução de serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, assim considerados:

d.1) Fornecimento e instalação de revestimento de fachadas em pedra ornamental ou cerâmica, em área mínima de 300 m².

d.2) Para a comprovação dos quantitativos referidos na alínea “d.1”, não será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para comprovação da área mínima. A complexidade da intervenção aumenta de forma não linear ao tamanho da intervenção. Intervenções com áreas maiores usam técnicas construtivas e equipamentos especiais e exigem um planejamento logístico operacional diferenciado.

12.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Caso qualquer dos índices contábeis denominados “Liquidez Geral”, “Liquidez Corrente” e “Solvência Geral”, informados pelo SICAF, seja igual ou



SENADO FEDERAL

inferior a 1 (um), deverá a licitante comprovar, através de documento hábil, que seu patrimônio líquido não é inferior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

b) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física.

12.3.3 – OUTROS DOCUMENTOS:

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2) Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

a.3) Declaração de Proposta Independente (DPI).

12.4 – Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de “anexos” do sistema, de documentação complementar.

12.4.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.4.2 – O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.4.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

12.4.4 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.



SENADO FEDERAL

12.4.5 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

12.4.5.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília-DF, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

12.4.6 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados na forma do item 12.4.

12.5 – Os documentos de habilitação deverão se referir a empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

12.5.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

12.5.2 - Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

12.6 – Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

12.7 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.7.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



SENADO FEDERAL

12.8 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.8.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12.9 – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

12.9.1 – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

12.9.2 – Diante da constatação de possível tentativa de burla ou fraude à qualquer sanção de suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade aplicada a uma outra empresa, o Pregoeiro registrará, no “chat”, os fatos e indícios levantados, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

12.9.3 – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções de suspensão temporária e/ou impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração, bem assim de declaração de inidoneidade aplicadas à outra pessoa jurídica:



SENADO FEDERAL

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 – Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável ou, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIV – DO RECURSO

14.1 – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1 – A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.1.2 – Na motivação, a licitante deverá indicar qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e o fundamento sucinto para o pleito de reforma ou revisão.

14.1.3 – O Pregoeiro realizará o exame de admissibilidade da intenção recursal, limitando-se a verificar a presença dos pressupostos recursais.

14.1.3.1 – A decisão do Pregoeiro acerca da aceitação ou rejeição da intenção de recurso será devidamente motivada e registrada em campo próprio do sistema.

14.1.3.2 – Não será admitida intenção de recurso quando:

- a) constatada a ausência de pressuposto de admissibilidade recursal;
- b) fundada em mera insatisfação da licitante;
- c) ostentar caráter meramente protelatório.



SENADO FEDERAL

14.1.4 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita poderá registrar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.1.4.1 – Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema COMPRASNET exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

14.2 – Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

14.2.1 – Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

14.3 – Admitida a intenção recursal, o Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a sua decisão objeto do recurso.

14.3.1 – Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

14.4 – Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Executivo de Contratações, nos termos do art. 10 da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018 c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.5 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal.

15.2 – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

15.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à vencedora do certame.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XVI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.1.1 – Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 16.1.

16.1.2 – O SENADO poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 16.1.

16.1.3 – Caso a licitante não compareça ou assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

16.2 – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

CAPÍTULO XVII – DAS PENALIDADES

17.1 – A licitante que, convocada para assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 16.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

17.2 – As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 16.1.3, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 17.1.

17.3 – Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

17.4 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.



SENADO FEDERAL

17.5 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 – Até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br

18.2 – Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

18.2.1 – A impugnação não incide efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

18.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.

18.4.1 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

18.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

19.2 – Integram este edital os seguintes anexos:

- Anexo 1 – Termo de Referência;
- Anexo 2 – Especificações;
 - Anexo 2-A – Caderno de Especificações Técnicas;
 - Anexo 2-B – Planilha Orçamentária;
 - Anexo 2-C – Diretrizes de Segurança;
 - Anexo 2-D – Diretrizes de Planejamento, Comunicação, Fiscalização e Gestão



SENADO FEDERAL

- Anexo 2-E – Termo de Vistoria;
- Anexo 2-F – Pranchas Gráficas e fotos;
- Anexo 3 – Minuta do Contrato;
- Anexo 4 – Modelo de Apresentação de Proposta;
- Anexo 5 – Modelo de designação de preposto; e
- Anexo 6 – Ato da Comissão Diretora nº 30/2002.

19.3 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

19.3.1 – A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

19.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.5 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19.6 – As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

19.7 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XX – DO FORO

20.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 17 de dezembro de 2020.

PAULA PARENTE CANTUÁRIA RAMOS
Pregoeira



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

(Processo nº 00200.009224/2019-49)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA	
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia visando a manutenção de revestimentos de mármore nas fachadas do Edifício Principal e do Anexo I do Senado Federal.
QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Conforme Anexo 2 e subanexos.
CATSER	1627 – Reforma Predial
JUSTIFICATIVA	O Edifício Principal do Congresso Nacional abriga os Plenários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, bem como seus espaços representativos principais. Por sua vez, no Anexo 01 localizam-se 24 Gabinetes de Senadores, e outras áreas de uso parlamentar. Ambas as edificações apresentam fluxo intenso de público interno e externo e constituem símbolos de Brasília e da democracia brasileira. Por seus diversos valores, foram tombadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional em 2008. O Edifício Principal e Anexo 01, inaugurados em 1960, apresentam problemas de conservação em seus revestimentos externos em mármore, com placas fissuradas, soltas e/ou faltantes, sendo que algumas já se desprenderam do prédio, e outras podem fazê-lo. A situação existente implica em risco aos passantes, aceleração da deterioração dos prédios (com depreciação de bens públicos) e dano ao patrimônio cultural brasileiro. O conjunto dos fatos expostos evidencia a necessidade de serviços de manutenção. Sua execução resolverá os problemas apontados, melhorando as condições de segurança, durabilidade e aparência das edificações em questão.
ADJUDICAÇÃO	Menor Preço Global.
PREÇO(S) ESTIMADO(S)	R\$ 422.454,10 (quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Conforme Cláusula Décima Terceira da minuta de contrato (Anexo 3 do edital).



SENADO FEDERAL

FORMA DE PAGAMENTO	Conforme Cláusula Sexta da minuta de contrato (Anexo 3 do edital).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Programa de Trabalho: 167456 Natureza da Despesa: 339039
LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Os serviços do contrato serão realizados em Brasília, DF, em parte do Complexo Arquitetônico do Senado Federal.
FISCALIZAÇÃO	Conforme Cláusula Décima da minuta de contrato (Anexo 3 do edital).

Brasília, 17 de dezembro de 2020.

PAULA PARENTE CANTUÁRIA RAMOS
Pregoeira



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

(Processo nº 00200.009224/2019-49)

ANEXO 2

ESPECIFICAÇÕES

São partes indissociáveis do presente edital os Anexos abaixo indicados:

- | | |
|-------------|--|
| Anexo 2-A – | Caderno de Especificações Técnicas |
| Anexo 2-B – | Planilha Orçamentária |
| Anexo 2-C – | Diretrizes de Segurança |
| Anexo 2-D – | Diretrizes de Planejamento, Comunicação, Fiscalização e Gestão |
| Anexo 2-E – | Termo de Vistoria |
| Anexo 2-F – | Pranchas gráficas e fotos |



SENADO FEDERAL

ANEXO 2-A

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. As seguintes normas se aplicam neste Caderno de Especificações Técnicas. Os equipamentos, materiais, serviços, testes e ensaios devem atender ou exceder as seguintes normas técnicas, conforme aplicável:
 - 1.1. Normas da ABNT específicas, aplicáveis direta ou subsidiariamente, que regulem os equipamentos e materiais, suas composições e características demandadas neste Caderno de Especificações Técnicas;
 - 1.2. Normas de segurança específicas, aplicáveis direta ou subsidiariamente, que regulem os serviços demandados neste Caderno de Especificações Técnicas;
 - 1.3. Normas internacionais, em complemento às normas da ABNT;
 - 1.4. Recomendações, ensaios de qualidade e instruções de associações industriais ou Inmetro;
 - 1.5. Recomendações, orientações e instruções dos fabricantes;
 - 1.6. Normas ASTM – *American Society for Testing and Materials*;
 - 1.7. Normas DIN – *Deutsche Industrie Normen*;
 - 1.8. Normas VDE – *Verband Deutscher Elektrotechniker*;
 - 1.9. Normas ANSI – *American National Standard Institute*;
 - 1.10. Normas ISO – *International Organization for Standardization*;
 - 1.11. Normas NEC – *National Electric Code*;
 - 1.12. Normas IEC – *International Electrotechnical Commission*;



SENADO FEDERAL

- 1.13. Normas, padrões, recomendações e práticas IEEE;
2. O entendimento do Senado Federal com relação a referência de marca, modelo ou fabricante é o seguinte:
 - 2.1. Os fabricantes, marcas e modelos, quando indicados pelo Senado, configuram os padrões de referência necessários para a determinação do nível de qualidade necessário para tal material. É admitida a similaridade se devidamente comprovada a equivalência de desempenho dos materiais propostos com os indicados, por meio de testes e ensaios previstos por normas e previamente aceita pela Fiscalização.
 - 2.2. A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela Fiscalização antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela Contratada, laudos técnicos do material, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a Contratada.
 - 2.3. Nessa eventualidade, a substituição se processará sem haver compensação financeira para as partes, ou seja, Senado Federal e Contratada. Não se admite a consulta sobre analogia, por parte da Contratada, após a aplicação do material e, tampouco, que tal consulta sirva como justificativa para o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.
 - 2.4. No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações do Senado Federal; ou, em não havendo mais disponibilidade no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável), substituição por similar ou superior em qualidade.
 - 2.5. A Contratada somente poderá aplicar novas peças de mármore após autorização pela Fiscalização.
 - 2.6. Os materiais fornecidos pela Contratada que serão empregados nos serviços deverão possuir, no mínimo, garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.



SENADO FEDERAL

3. Para todos os serviços realizados em bens culturais tombados em nível nacional ou distrital, especificamente o Palácio do Congresso Nacional (Edifício Principal e Anexo 01) e todos os painéis de Athos Bulcão, se aplicam as disposições a seguir.
 - 3.1. Não são edificações e objetos comuns, nos quais perdas e danos podem ser reparados sem prejuízo. Cada placa de mármore, cada peça de metal ou madeira, qualquer outro elemento é importante, e não será danificado, retirado, trocado ou descartado sem que haja justificativa decorrente do disposto no contrato, edital e seus anexos, ou por parte da Fiscalização do Contrato.
 - 3.2. Em virtude do Decreto-Lei nº25/37 e da Lei nº 9605/98 (Lei de Crimes Ambientais), além da fiscalização exercida pelo Senado Federal, os serviços também estarão sujeitos à fiscalização do IPHAN, que poderá determinar embargo da obra ou aplicação de multa, caso seja constatada a incidência de danos sobre as edificações.
 - 3.3. As diretrizes e orientações repassadas pelo Arquiteto com experiência em patrimônio cultural deverão ser integralmente seguidas pelo restante da equipe, exceto caso estejam em flagrante conflito com as especificações e diretrizes do Contrato; ou com as diretrizes e orientações do Projetista de Segurança do Trabalho. Em tais casos, os conflitos deverão ser apresentados à Fiscalização, para definição de solução.



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-00003	Grande Área Serviços de Apoio	Categoria Serviços Técnicos	Unidade: un
Descrição Planejamento físico-financeiro			Versão: v02

Descrição Detalhada:

n/a

Materiais:

n/a

Serviços:

1. Com base nos projetos, a Contratada deverá gerar os documentos de planejamento, em até 5 dias úteis. São considerados documentos de planejamento: Cronogramas Físico-Financeiro; e Histograma da Intervenção.
2. A Contratada deverá elaborar cronograma físico e financeiro dos serviços de modo que contemple todo objeto contratual.
- 3 O Índice de Realização Física do Contrato – IRF é definido como a relação entre o percentual realizado acumulado de execução e o percentual planejado acumulado de execução da intervenção: (%) Realizado Acumulado / (%) Planejado Acumulado.
4. A Contratada deverá dispor de um planejador com experiência comprovada de 2 anos no planejamento de obras, bem como conhecimento no uso das ferramentas MS Project e MS Excel;
5. Os documentos de planejamento somente serão aceitos após integralmente aprovados pela Fiscalização do Senado Federal. Somente será permitida a revisão dos documentos de planejamento, inicialmente aprovados, se motivados pelos abonos de prazo concedidos pelo Senado Federal, se o Índice de Realização Física do Contrato – IRF estiver abaixo de 65%, ou por outra razão relevante, e desde que autorizado pela Fiscalização.
- 5.1 O replanejamento que não tenha sido motivado por abono de prazo concedido pelo Senado Federal, inclusive aquele com base no IRF (abaixo de 65%), não poderá alterar a data de término da intervenção estabelecida em contrato
6. Os documentos de planejamento deverão ser entregues ao Senado Federal por meio digital não editável (arquivo em *.pdf com assinatura eletrônica) e em meio digital editável (*.mpp e *.xlsx).
7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
 - a. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser elaborado em MS Project e conter, minimamente, os prazos de execução das atividades, as relações de dependência entre elas e os recursos utilizados (equipes de trabalho com quantitativo de pessoas) com os respectivos custos e quantidade;
 - b. Deverá indicar o Caminho Crítico do projeto;
 - c. Deverá estar devidamente atualizado e disponível para a Fiscalização na intervenção;
 - d. As mudanças sugeridas pela Contratada para sanar atrasos deverão ser encaminhadas para análise e eventual aprovação da Fiscalização, devendo estar discriminadas em Cronograma Revisado.
 - e. Com exceção da primeira, todas as demais atividades planejadas no Cronograma deverão conter atividades predecessoras.
 - f. Os custos das respectivas atividades / serviços deverão estar contemplados no Cronograma, de modo que o somatório desses custos seja equivalente ao total previsto no(s) contrato(s).
 - g. As atividades de menor nível do Cronograma deverão corresponder aos serviços previstos na Planilha Orçamentária (com os respectivos custos unitários e quantidades previstas nos projetos).
8. HISTOGRAMA
 - a. O Histograma deverá ser apresentado em consonância com o Cronograma (informações diferentes entre os documentos não serão aceitas), na forma de gráfico de barras, indicando no eixo vertical, o efetivo total e no eixo horizontal, a data em dias (DD/MM/AAAA).
 - b. O Histograma deverá ser entregue em meio digital editável *.XLSX



SENADO FEDERAL

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

Prazos:

A Contratada deverá entregar os documentos de planejamento para aprovação da Fiscalização em até 5 dias úteis do acionamento do serviço. Caso a Fiscalização solicite alteração nos documentos, a Contratada deverá fazê-la no prazo de 3 (três) dias úteis.

Quaisquer alterações de escopo/projeto (especificação, quantitativo, inclusão de novo serviço, área de intervenção, etc.), seja por solicitação do Senado Federal, ou ensejada pela Contratada, deverão ter análises prévias de impacto (custo e prazo), e devendo ser encaminhadas pela Fiscalização para deliberação superior, conforme padrão específico estipulado no edital.

A Contratada deverá informar em formulário específico (a ser fornecido pelo Senado Federal) a descrição do impacto e demais informações necessárias acerca da solicitação de alteração no escopo/projeto.

Semanalmente, em dia a ser indicado pela Fiscalização, a Contratada encaminhará (em meio digital por correio eletrônico) a atualização do Cronograma e do Histograma com as respectivas comparações entre o previsto e o realizado da intervenção.

Critérios e Condições:

Unidade de Medição: por un (documentação de planejamento aprovada pela Fiscalização).

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

n/a

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: Processo 00200.009329/2019-06

Registro de Preços 0007/2019

Processo 00200.009224/2019-49

Processo 00200.014454/2019-20

Processo 00200.014457/2019-63

Referências Anteriores: Registro de Preços 0042/2017 - Item ST04

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009329/2019-06: 10

Registro de Preços 0007/2019: 10

Processo 00200.014457/2019-63: 1

Processo 00200.009224/2019-49: 1

Processo 00200.014454/2019-20: 1



SENADO FEDERAL

Linha de vida no ed. Anexo 01: 1

CATMAT/CATSER: CATSER:24597



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-00004	Grande Área Serviços de Apoio	Categoria Serviços Técnicos	Unidade: un
Descrição Projetos de segurança do trabalho			Versão: v02

Descrição Detalhada:

Elaboração de projetos e documentações (análise de risco, permissões de trabalho, entre outros) referentes à segurança do trabalho de serviços a serem realizados, quando solicitado pelo Senado Federal, de forma a atender às normas regulamentadoras do trabalho vigentes. Os projetos e documentações poderão, a critério do Senado Federal, incluir mais de uma intervenção, não representando por isso, majoração no valor do serviço.

O serviço será acionado em caso de projetos de segurança do trabalho que envolvam atividades que exijam cuidados especiais não contornáveis, incluindo trabalho em altura e/ou trabalho em espaços confinados.

Diretrizes:

Os projetos de segurança do trabalho deverão dotar o local da execução dos serviços dos equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria Contratada e dos servidores e usuários do Senado Federal, além de especificar os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para cada serviço, atendendo especialmente o disposto nas normas NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, NR 18 - Condições e meio ambiente e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, NR 35 - Trabalho em altura, sem prejuízo das demais normas regulamentadoras aplicáveis. Como lista exemplificativa, deverão constar, de acordo com o serviço a ser realizado, os seguintes projetos e detalhamentos:

- projetos dos equipamentos temporários para transporte vertical de material;
- projetos de andaimes;
- projeto de linha de vida;
- projeto dos pontos de ancoragem, indicando cada local de instalação;
- projeto de isolamento e sinalização do perímetro da obra;
- projeto de guarda-corpo e fechamento de aberturas em laje;
- detalhamento de uso para as passarelas móveis do telhado (indicação da passarela para o caso específico, locais e orientações de uso).
- especificação dos EPIs a serem utilizados na realização dos serviços;

Na elaboração dos projetos de segurança do trabalho deverá considerar os itens existentes no caderno de especificações.

A apresentação gráfica dos projetos deverá ser desenvolvida em softwares, aplicativos das áreas de engenharia e arquitetura, entregues em meio digital e uma cópia impressa. As folhas serão numeradas, tituladas, datadas, com controle de revisões e identificação do autor do projeto de acordo com o modelo a ser disponibilizado pelo Senado Federal. O tamanho das folhas deve seguir as normas (ABNT NBR 10068 - Folha de desenho – Leitura e dimensões / ABNT NBR 10582 - Apresentação da folha para desenho técnico / ABNT NBR 13142 - Desenho técnico – Dobramento de cópia) e convenções usuais referentes às folhas para representação de desenhos técnicos. As normas em vigor, editadas pela ABNT, adotam a sequência “A” de folhas: A0 (841mm x 1189mm), A1 (594mm x 841mm), A2 (420mm x 594mm), A3 (297mm x 420 mm), A4 (210mm x 297mm) – largura (mm) x altura (mm).

Materiais:

n/a

Serviços:

Além das demais atividades descritas, compete ao(s) profissional(is) de Engenharia de Segurança do Trabalho responsável(is) técnico(s) pelo desenvolvimento dos Projetos de Segurança do Trabalho:

- 1) Acompanhar in loco a implantação dos Projetos de Segurança do Trabalho desenvolvidos;
- 2) Promover as alterações necessárias no Projeto de Segurança do Trabalho, conforme situações encontradas em obra; e
- 3) Dirimir dúvidas, complementar informações técnicas, e auxiliar na implantação das medidas de segurança do trabalho propostas nos Projetos.



SENADO FEDERAL

A demanda de tais atividades pela Fiscalização não gerará obrigações adicionais para o Senado Federal, com seus custos devendo estar previstos no escopo das atividades dos Projetos de Segurança do Trabalho.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

Condições de acionamento: Este item poderá ser acionado somente nos casos em que a elaboração dos projetos de segurança de trabalho demande mais do que 20 horas de trabalho técnico de Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho, a critério do Senado Federal.

Prazos: A Contratada deverá entregar os documentos e projetos de segurança do trabalho para aprovação da Fiscalização em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, juntamente com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos projetos de segurança do trabalho. Caso a Fiscalização solicite alteração nos documentos, a Contratada deverá fazê-la no prazo de 3 (três) dias úteis.

Critérios e Condições:

Unidade de Medição: por un (documentação de segurança do trabalho aprovada pela Fiscalização).

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

NR 1 - Disposições Gerais

NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI

NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção

NR 33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados

NR 35 - Trabalho em altura

ABNT NBR 10068 - Folha de desenho – Leitura e dimensões

ABNT NBR 10582 - Apresentação da folha para desenho técnico

ABNT NBR 13142 - Desenho técnico – Dobramento de cópia

ABNT NBR 16577:2017 - Espaço Confinado — Prevenção de Acidentes, Procedimentos e Medidas de Proteção

A elaboração de todos os projetos obedecerá rigorosamente às normas Regulamentadoras do MTE, da ABNT, do Governo do Distrito Federal, do Corpo de Bombeiros, da Vigilância Sanitária, da concessionária de energia elétrica local e dos demais órgãos competentes. A substituição na adoção de norma da ABNT por norma internacional somente poderá ser procedida mediante justificativa e após o expresso consentimento da Contratante.

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: Processo 00200.009329/2019-06

Contrato 0066/2019

Registro de Preços 0007/2019



SENADO FEDERAL

Processo 00200.009224/2019-49

Processo 00200.014454/2019-20

Processo 00200.014457/2019-63

Processo 00200.011146/2015-19

Referências Anteriores: Contrato 0084/2017 - Item 2.11; Processo 00200.006886/2017-03 - Item 3.22; Registro de Preços 0042/2017 - Item ST05; Registro de Preços 0007/2019

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009329/2019-06: 6

Contrato 0066/2019: 20

Registro de Preços 0007/2019: 5

Processo 00200.014457/2019-63: 1

Processo 00200.009224/2019-49: 1

Processo 00200.014454/2019-20: 1

Linha de vida no ed. Anexo 01: 1

Processo 00200.011146/2015-19: 1

CATMAT/CATSER: n/a



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-00012	Grande Área Serviços de Apoio	Categoria Serviços Preliminares	Unidade: m ²
Descrição Demolição de revestimento em argamassa			Versão: v02

Descrição Detalhada:

Demolição de revestimento em argamassa de parede ou teto (emboço, reboco, chapisco).

Materiais:

n/a

Serviços:

Será verificada em toda a área afetada pela demolição a existência de redes de instalações elétricas, água, esgoto, etc, com equipamento eletrônico.

Para efetuar qualquer demolição, deverão ser devidamente isoladas as redes que interferem na área a ser demolida, como a elétrica, de água e esgoto, gás, águas pluviais, ar-condicionado, entre outras, além de removidos todos os vidros e elementos frágeis ou que possam causar quaisquer agravos à integridade física dos operários.

As demolições a serem realizadas, conforme indicação nos projetos, deverão ser efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos aos operários, a terceiros, e às estruturas e revestimentos adjacentes.

Após o serviço, a superfície do substrato deverá ficar pronta para o recebimento de novas camadas de revestimento.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critérios de Medição: Para o cálculo, será utilizada a área efetiva demolida, descontando-se a área que exceder 2,0 m² em cada vão. Unidade de Medição: m² (metro quadrado).

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

n/a

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:



SENADO FEDERAL

n/a

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: Processo 00200.009329/2019-06

Registro de Preços 0007/2019

Processo 00200.009224/2019-49

Referências Anteriores: Contrato 0081/2017- Item RV01 ; Registro de Preços 0042/2017 - Item SP11

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009329/2019-06: 2000

Registro de Preços 0007/2019: 2000

Processo 00200.009224/2019-49: 231,21

CATMAT/CATSER: CATSER: 1635



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-00015	Grande Área Serviços de Apoio	Categoria Serviços Preliminares	Unidade: un
Descrição Locação de caçambas			Versão: v02

Descrição Detalhada:

Locação de caçambas incluindo o transporte e a disposição do entulho proveniente dos serviços executados no âmbito do contrato.

Materiais:

As caçambas devem possuir capacidade de 5 m³, em formato usual do mercado que facilite o lançamento do entulho, estar em bom estado físico, serem pintadas na sua parte exterior, livre de ferrugem e de extremidades pontiagudas ou cortantes, contar com faixas refletivas ao longo das quatro laterais externas e trazer o telefone de contato da empresa pelo qual se pode solicitar a substituição da caçamba.

Serviços:

A locação de caçamba terá duração de 10 (dez) dias corridos, ou até quando a caçamba estiver cheia, o que ocorrer primeiro. Caso a caçamba ainda esteja vazia ao término do prazo de 10 (dez) dias, a Contratada fará jus a receber uma locação de caçamba, a título de aluguel do equipamento disponibilizado.

A localização da caçamba no Complexo Arquitetônico do Senado Federal – CASF deve ser submetida previamente à aprovação da Fiscalização.

A retirada e colocação de caçambas deverá ser realizada de modo a causar o mínimo de transtorno possível ao funcionamento dos edifícios do Senado Federal, não sendo permitida, em princípio, das 08:00 às 18:00 nos dias úteis, exceto com a autorização da Fiscalização.

Caberá à Contratada a separação dos resíduos sólidos recicláveis, respeitando as normas ABNT pertinentes, bem como sua destinação, de forma a garantir que eles atinjam postos, cooperativas ou empresas de coleta (Critério de sustentabilidade ambiental, IN nº1/2010/MPOG, art. 6º, VI e VII).

É de inteira responsabilidade da Contratada a destinação final dos entulhos, que deve estar de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, demais normas e com a legislação local.

O descarte deve ser feito conforme as determinações do Comitê Gestor do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Volumosos – CORC/DF. A caçamba, a empresa e o veículo de transporte devem ser cadastrados.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

O serviço engloba a locação da caçamba, com remoção da caçamba e destinação adequada dos entulhos ao final do período de locação. O transporte do entulho da obra até a caçamba será remunerado separadamente.

Cada caçamba poderá receber o entulho de múltiplas obras Contratadas no âmbito do presente Registro de Preços,



SENADO FEDERAL

conforme a necessidade do Senado Federal.

Critérios e Condições:

Unidade de Medição: por unidade locada

Detalhe Gráfico:

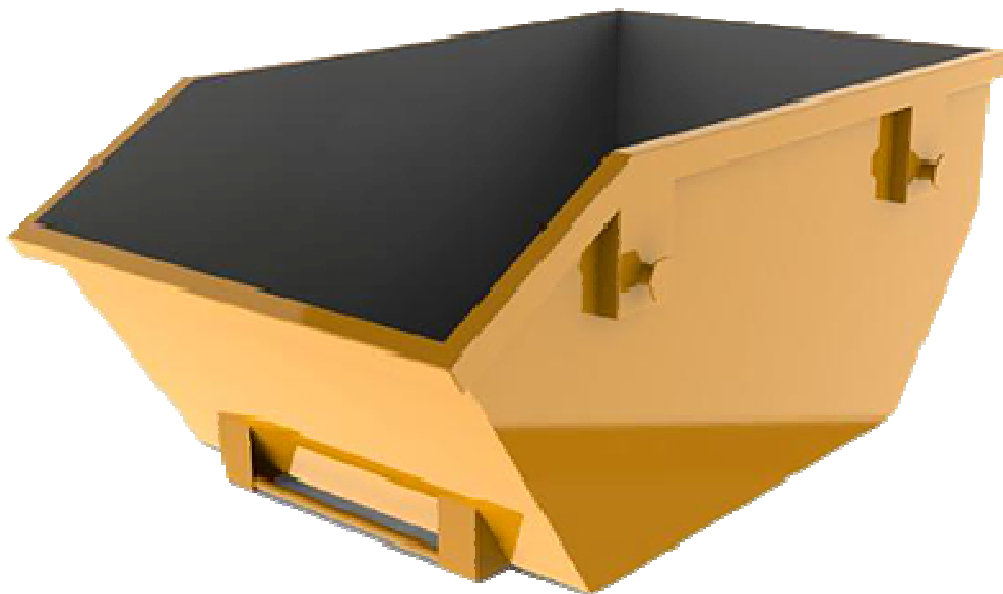


Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

n/a

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: Sim

Referência Documental: Processo 00200.009329/2019-06

Registro de Preços 0007/2019

Contrato 0045/2019

Processo 00200.009224/2019-49

Processo 00200.014454/2019-20

Referências Anteriores: Contrato 0084/2017 - Item 4.49; Contrato 0081/2017- Item SP03 ; Registro de Preços 0042/2017 - Item SP04



SENADO FEDERAL

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009329/2019-06: 110

Registro de Preços 0007/2019: 110

Processo 00200.009224/2019-49: 15

Processo 00200.014454/2019-20: 4

CATMAT/CATSER: CATSER: 14265



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-00048	Grande Área Serviços de Apoio	Categoria Segurança do Trabalho	Unidade: m² x mês
Descrição Andaime fachadeiro			Versão: v03

Descrição Detalhada:

Locação de andaime fachadeiro, inclusive transporte.

Materiais:

Andaime fachadeiro modular com altura mínima de 2m e largura de 1m, incluindo chapas de madeira ou metálicas para o piso, onde for necessário.

Serviços:

A montagem e desmontagem serão remunerados em um serviço apartado.

A locação será feita de forma pro rata considerando como base o aluguel mensal.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Crítérios e Condições:

Crítérios de Medição: Área efetiva de fachada com andaime. Unidade de Medição: m² x mês (metro quadrado x mês), de forma pro rata considerando como base o aluguel mensal

Detalhe Gráfico:



SENADO FEDERAL

**Tabela:**

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 6494 - Segurança nos andaimes

NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção - 18.13 - Medidas de proteção contra quedas de altura

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: Sim

Referência Documental: Processo 00200.009329/2019-06

Registro de Preços 0007/2019 - SF-00048 - v02

Processo 00200.009224/2019-49

Referências Anteriores: Contrato 0081/2017- Item SG 19 ; Contrato 0084/2017 - Item 2.12; Registro de Preços 0042/2017 - Item SEG19

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009329/2019-06: 350

Registro de Preços 0007/2019 - SF-00048 - v02: 350



SENADO FEDERAL

Processo 00200.009224/2019-49: 809,75

CATMAT/CATSER: n/a



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-00050	Grande Área Serviços de Apoio	Categoria Segurança do Trabalho	Unidade: m
Descrição Cabo de aço com 8 mm de diâmetro galvanizado para linha de vida			Versão: v03

Descrição Detalhada:

Fornecimento e instalação de cabo de aço galvanizado com 8mm de diâmetro

Materiais:

Cabo de aço galvanizado ou aço inox com 8mm de diâmetro externo, próprio para linhas de vida conforme a ABNT NBR 16325:2014 - Proteção contra quedas de altura - partes 1 e 2 e em conformidade com a ABNT NBR ISO 2408:2008 - Cabos de Aço para Uso Geral - Requisitos Mínimos. Carga de ruptura mínima efetiva superior a 4.000 kgf.

A terminação e fixação nos demais elementos da linha de vida será feita conforme orientação do fabricante (preferencialmente grampos, para instalação em campo). Caso sejam utilizados grampos, eles devem seguir a ABNT NBR 11098:2016 - Grampo Pesado para Cabo de Aço - Dimensões, possuir acabamento no laço para obedecer o raio mínimo de curvatura para o cabo e seguir a ABNT NBR 11099:2016 - Grampo Pesado para Cabo de Aço em relação à quantidade de grampos, espaçamento entre os grampos e o torque de aperto.

Fornecimento inclui a instalação do dispositivo de controle (placa com informações) da linha de vida, nos termos da norma.

Todo conjunto de linha de vida deve ser do mesmo fabricante, a fim de se garantir compatibilidade entre os componentes do sistema.

O conjunto deve atender a norma ABNT NBR 16325:2014 - Proteção contra quedas de altura - partes 1 e 2. A comprovação do atendimento ao normativo deve ser atestado por laboratório independente.

Serviços:

Instalação conforme manual do fabricante.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critério de medição: comprimento (m) efetivamente utilizado. Unidade de Medição: metro linear (m)

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:



SENADO FEDERAL

ABNT NBR 16325 - Proteção contra quedas de altura - partes 1 e 2

Referência Comercial:

Task S CABLE 8mm AÇO CARBONO (TLV-097)

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: Sim

Referência Documental: Processo 00200.009329/2019-06

Registro de Preços 0007/2019 - SF-00050 - v02

Processo 00200.009224/2019-49

Referências Anteriores: Contrato 0081/2017- Item SG 14 ; Contrato 0084/2017 - Item 4.268; Registro de Preços 0042/2017 - Item SEG14

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009329/2019-06: 280

Registro de Preços 0007/2019 - SF-00050 - v02: 280

Processo 00200.009224/2019-49: 200

CATMAT/CATSER: n/a



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-00051	Grande Área Serviços de Apoio	Categoria Segurança do Trabalho	Unidade: m
Descrição Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura			Versão: v02

Descrição Detalhada:

Fornecimento e instalação de Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura

Materiais:

Corda multifilamento trançada 12mm utilizada para trava quedas ou aplicações diversas. Constituído em trançado triplo e alma central.

Trançado externo em multifilamento de Poliamida, trançado intermediário e o alerta visual na cor amarela com o mínimo de 50% de identificação, não podendo ultrapassar 10% da densidade linear.

Trançado interno em multifilamento de poliamida e alma central torcida em multifilamento de poliamida. Deve atender os requisitos da NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

Serviços:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critério de medição: metro linear (m) fornecido e instalado Unidade de Medição: metro linear (m).

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a**Referências Normativas:**

n/a

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: Sim



SENADO FEDERAL

Referência Documental: Processo 00200.009329/2019-06

Contrato 0066/2019

Registro de Preços 0007/2019

Processo 00200.009224/2019-49

Referências Anteriores: Contrato 0081/2017- Item SG 18 ; Contrato 0084/2017 - Item 4.272; Registro de Preços 0042/2017 - Item SEG18; Registro de Preços 0007/2019

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009329/2019-06: 84

Contrato 0066/2019: 100

Registro de Preços 0007/2019: 84

Processo 00200.009224/2019-49: 440

Linha de vida no ed. Anexo 01: 150

CATMAT/CATSER: n/a



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-00052	Grande Área Serviços de Apoio	Categoria Segurança do Trabalho	Unidade: un
Descrição Ensaio de ponto de ancoragem existente			Versão: v02

Descrição Detalhada:

Realização de ensaio de ponto de ancoragem existente

Materiais:

n/a

Serviços:

A inspeção do ponto de ancoragem compreende: a análise do projeto de segurança do trabalho, a inspeção visual dos pontos de ancoragem, a documentação fotográfica dos problemas identificados (caso existam), ensaio de tração, com equipamento calibrado, dos pontos de ancoragem de acordo com as especificações do fabricante ou do projeto. Ao final deverá ser emitido relatório, incluindo documentação fotográfica, descrição dos problemas e/ou inconformidades (caso existam), resultados dos ensaios de tração e recomendações.

O ensaio deverá ser feito a luz das normas ABNT NBR 16325:2014 - Proteção contra quedas de altura - parte 1 (ancoragem tipo A1) e ABNT NBR 16325:2014 - Proteção contra quedas de altura - parte 2 (ancoragem tipo C).

Os pontos ensaiados deverão ser identificados com etiquetas informando, no mínimo, a data de ensaio, a capacidade do ponto de ancoragem e a empresa responsável.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critérios de Medição: ponto de ancoragem efetivamente ensaiado, com seu respectivo relatório. Unidade de Medição: unidade de ponto de ancoragem

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

NR 18 - Condições e meio ambiente e meio ambiente de trabalho na indústria da construção

NR 35 - Trabalho em altura

ABNT NBR 16325 - Proteção contra quedas de altura - partes 1 e 2

Referência Comercial:



SENADO FEDERAL

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: Sim

Referência Documental: Processo 00200.009329/2019-06

Registro de Preços 0007/2019

Processo 00200.009224/2019-49

Referências Anteriores: Processo 00200.006886/2017-03 - Item 3.24; Contrato 0081/2017- Item SG 27 ; Contrato 0084/2017 - Item 2.15; Registro de Preços 0042/2017 - Item SEG27

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009329/2019-06: 28

Registro de Preços 0007/2019: 28

Processo 00200.009224/2019-49: 28

CATMAT/CATSER: n/a



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-00057	Grande Área Serviços de Apoio	Categoria Segurança do Trabalho	Unidade: m²
Descrição Isolamento de obra com tela plástica com malha de 5mm e estrutura de madeira pontaleteada			Versão: v02

Descrição Detalhada:

Instalar isolamento de obra para limitar acesso de pessoas não envolvidas com as atividades.

Materiais:

n/a

Serviços:

Utilização de materiais e de procedimentos usuais do mercado para esse fim. A tela será fixada a estrutura apoiada em contrapesos capazes de evitar a movimentação por vento ou chuva.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

CrITÉRIOS e Condições:

CrITÉRIOS de Medição: Área (m²) da tela empregada no isolamento. Unidade de Medição: metro quadrado (m²)

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

NR 18 - Condições e meio ambiente e meio ambiente de trabalho na indústria da construção

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: Processo 00200.009329/2019-06

Contrato 0066/2019

Registro de Preços 0007/2019

Processo 00200.009224/2019-49



SENADO FEDERAL

Processo 00200.014454/2019-20

Processo 00200.014457/2019-63

Referências Anteriores: Contrato 0084/2017 - Item 4.273; Registro de Preços 0042/2017 - Item SEG28; Registro de Preços 0007/2019

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009329/2019-06: 280

Contrato 0066/2019: 50

Registro de Preços 0007/2019: 280

Processo 00200.014457/2019-63: 500

Processo 00200.009224/2019-49: 150

Processo 00200.014454/2019-20: 30

CATMAT/CATSER: n/a



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-00060	Grande Área Serviços de Apoio	Categoria Segurança do Trabalho	Unidade: un
Descrição Kit para montagem de dois olhais			Versão: v03

Descrição Detalhada:

Fornecimento e instalação de kit para montagem de dois olhais

Materiais:

Kit para montagem de dois olhais composto de duas sapatilhas e 6 grampos tipo pesado em aço galvanizado. Deve ser compatível com os demais componentes da linha de vida.

Todo conjunto de linha de vida deve ser do mesmo fabricante, a fim de se garantir compatibilidade entre os componentes do sistema.

O conjunto deve atender a norma ABNT NBR 16325:2014 - Proteção contra quedas de altura - partes 1 e 2. A comprovação do atendimento ao normativo deve ser atestado por laboratório independente.

Serviços:

O equipamento ficará instalado de modo permanente.

A instalação deverá seguir o manual do fabricante.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critério de medição: unidade instalada Unidade de Medição: unidade.

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 16325 - Proteção contra quedas de altura - partes 1 e 2

Referência Comercial:

Gulin TF-614

Task SAP 3/8 e Task CLIP ON – GRAMPO 3/8 COMPONENTE INOX

Referência Externa:

n/a



SENADO FEDERAL

Passível de subcontratação: Sim

Referência Documental: Processo 00200.009329/2019-06

Processo 00200.003737/2019 - SF-00060 - v02

Registro de Preços 0007/2019 - SF-00060 - v02

Processo 00200.009224/2019-49

Referências Anteriores: Contrato 0081/2017- Item SG 15 ; Contrato 0084/2017 - Item 4.269; Registro de Preços 0042/2017 - Item SEG15; Registro de Preços 0007/2019

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009329/2019-06: 5

Processo 00200.003737/2019 - SF-00060 - v02: 5

Registro de Preços 0007/2019 - SF-00060 - v02: 5

Processo 00200.009224/2019-49: 6

CATMAT/CATSER: n/a



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-00066	Grande Área Serviços de Apoio	Categoria Segurança do Trabalho	Unidade: un
Descrição Ponto de ancoragem			Versão: v03

Descrição Detalhada:

Fornecimento e instalação de ponto de ancoragem certificado para trabalho em altura, em conformidade com as normas ABNT NBR 16325:2014 - Proteção contra quedas de altura - parte 1 e ABNT NBR 16325:2014 - Proteção contra quedas de altura - parte 2, com fixação química, com ensaio de confiabilidade após a instalação.

Materiais:

Ponto de ancoragem fixo, em conformidade com as normas ABNT NBR 16325:2014 - Proteção contra quedas de altura - parte 1 (ancoragem tipo A1) e ABNT NBR 16325:2014 - Proteção contra quedas de altura - parte 2 (ancoragem tipo C), próprio para atendimento a NR 18 - Condições e meio ambiente e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e NR 35 - Trabalho em altura, fabricado em aço inox 304, completamente compatível com a linha de vida e com carga nominal de trabalho compatível com pontos de ancoragem (mínimo de 1500 kgf ou 15 kN, próprio para 3 usuários simultâneos). Carga de ruptura mínima de 40 kN. A comprovação do atendimento ao normativo deve ser atestado por laboratório independente.

Haste roscada, fabricado em aço inox 304 (A2-70), com rosca M12 ou mais espessa e comprimento mínimo 140 mm. Compatível com o ponto de ancoragem fornecido e devidamente dimensionado para a carga prevista do ponto de ancoragem (mínimo de 1500 kgf ou 15 kN, próprio para 3 usuários simultâneos). Alternativamente, serão aceitas roscas com medidas imperiais (1/2" ou superior). Acompanhado por porcas, aruelas lisas e aruelas de pressão fabricadas em aço inox.

Dispositivo de controle e inspeção (placa de controle), em conformidade com a norma ABNT NBR 16325:2014 - Proteção contra quedas de altura - parte 1 (ancoragem tipo A1) e ABNT NBR 16325:2014 - Proteção contra quedas de altura - parte 2 (ancoragem tipo C), contendo as informações para controle de instalação e inspeção de pontos de ancoragem fixos em estruturas. Fabricada em aço inox 304 (A2-70) e com furo compatível com a haste roscada fornecida (M12).

Chumbador químico, certificado, com carga de tração (arrancamento) mínima de 5000 kgf para barras roscadas M12 em concreto de 30 MPa, e tempo de cura máximo de 24h em concreto úmido a 20 oC, tecnicamente adequado para instalação do ponto de ancoragem.

Serviços:

Instalação do ponto de ancoragem conforme as orientações do fabricante do equipamento, utilizando o chumbador químico como forma de fixação. Os parafusos devem ser apertados com torquímetro conforme torque indicado pelo fabricante.

O posicionamento dos chumbadores deve seguir o especificado na ABNT NBR 14827:2002 - Chumbadores Instalados em Elementos de Concreto ou Alvenaria - Determinação de Resistência à Tração e ao Cisalhamento.

Realização do ensaio de confiabilidade (arrancamento) após o tempo de cura do chumbador químico. Carga mínima de 6 kN ou 600 kgf por 1 minuto no sentido de arrancamento.

Após a conclusão dos testes, realizar a gravação das informações no dispositivo de controle e inspeção.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:



SENADO FEDERAL

n/a

Critérios e Condições:

Critério de medição: unidade efetivamente instalada, ensaiada e aprovada pela Fiscalização Unidade de Medição: unidade.

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

NR 18 - Condições e meio ambiente e meio ambiente de trabalho na indústria da construção

NR 35 - Trabalho em altura

ABNT NBR 16325 - Proteção contra quedas de altura - partes 1 e 2

ABNT NBR 11900-3 - Terminal para cabo de aço Parte 3: Olhal com presilha

ABNT NBR 14827:2002 - Chumbadores Instalados em Elementos de Concreto ou Alvenaria - Determinação de Resistência à Tração e ao Cisalhamento

Referência Comercial:

Ponto de ancoragem - Bonier AncoPro 13 mm, Dois Dez PrevQ Âncora, Acesse Equipamentos Ancoragem Delta, Task ZONE ANCHOR

Chumbador químico - Walsywa WQE 500 Plus

Haste - Bonier ProBar M12 x 140 mm, Task FIX BAR INOX 12mm X 125mm (TLV-165),

Porca, arruela lisa e arruela de pressão em aço inox para rosca M12

Dispositivo de controle - Bonier ProDisc

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: Sim

Referência Documental: Processo 00200.009329/2019-06

Processo 00200.003737/2019 - SF-00066 - v02

Registro de Preços 0007/2019 - SF-00066 - v02

Processo 00200.009224/2019-49

Referências Anteriores: Contrato 0081/2017- Item SG 03 ; Contrato 0084/2017 - Item 4.259; Registro de Preços 0042/2017 - Item SEG03; Registro de Preços 0007/2019

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009329/2019-06: 32

Processo 00200.003737/2019 - SF-00066 - v02: 10

Registro de Preços 0007/2019 - SF-00066 - v02: 32

Processo 00200.009224/2019-49: 15

CATMAT/CATSER: n/a



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-00068	Grande Área Serviços de Apoio	Categoria Segurança do Trabalho	Unidade: m x mês
Descrição Sistema Guarda-corpo-Rodapé (GcR) metálico			Versão: v03

Descrição Detalhada:

Locação e instalação de sistema Guarda-corpo-Rodapé (GcR) metálico

Materiais:

O guarda-corpo-rodapé deve ser metálico apresentar resistência de 1,5 KN a cada metro de peça instalada. Os vãos entre as travessas devem ser preenchidos com tela ou outro dispositivo que garanta o fechamento seguro da abertura. O travessão superior deve ser construído com 1,20 m de altura e o intermediário, com 70 cm. O rodapé deve ter 20 cm de altura.

Serviços:

O sistema de guarda-corpo-rodapé metálico deverá atender o projeto de segurança do trabalho e as exigências da NR-18. Inclui montagem e desmontagem.

A locação será feita por períodos de 1 mês.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critérios de Medição: Comprimento linear de guarda-corpo-rodapé efetivamente instalado. Unidade de Medição: metro linear (m) x mês

Detalhe Gráfico:



SENADO FEDERAL

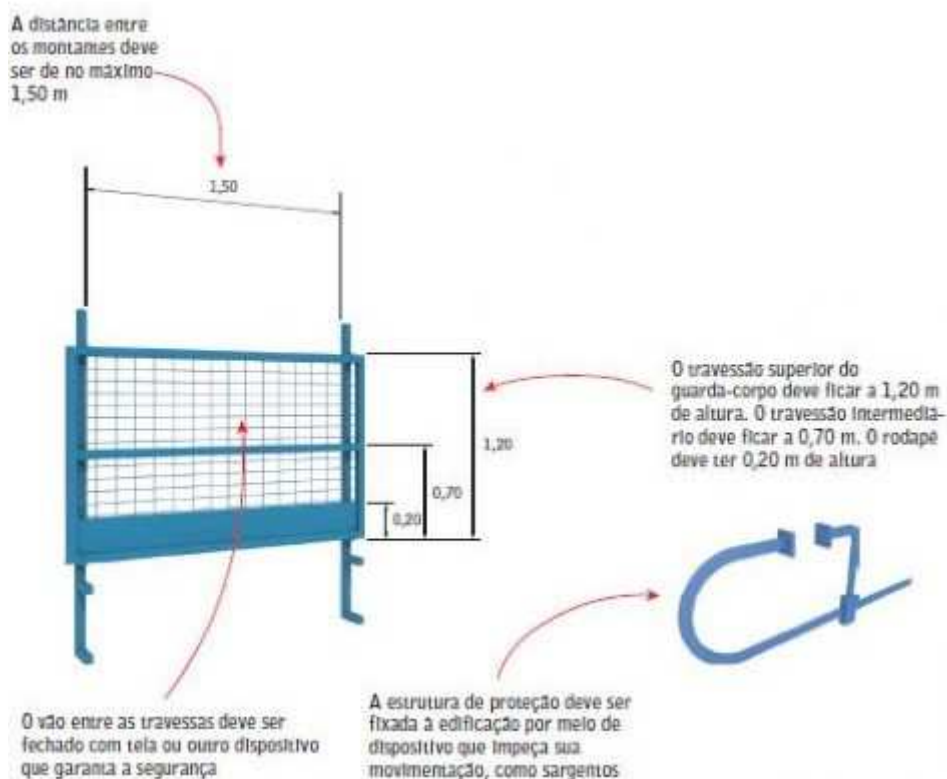


Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

NR 18 - Condições e meio ambiente e meio ambiente de trabalho na indústria da construção

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: Sim

Referência Documental: Processo 00200.009329/2019-06

Contrato 0066/2019

Registro de Preços 0007/2019 - SF-00068 - v02

Processo 00200.009224/2019-49

Referências Anteriores: Contrato 0084/2017 - Item 2.13; Registro de Preços 0042/2017 - Item SEG26; Registro de Preços 0007/2019

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009329/2019-06: 315



SENADO FEDERAL

Contrato 0066/2019: 10

Registro de Preços 0007/2019: 315

Processo 00200.009224/2019-49: 140,66

CATMAT/CATSER: n/a



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-00093	Grande Área Civil	Categoria Revestimentos	Unidade: m ²
Descrição Reboco com argamassa industrializada e=2,0 cm			Versão: v01

Descrição Detalhada:

Preparo e aplicação de argamassa industrializada, em massa única, com espessura média de 20 mm (vinte milímetros) a ser aplicada em áreas internas e áreas externas. Compreende o fornecimento de todos os materiais, inclusive aditivo impermeabilizante quando for o caso, e mão de obra necessários à execução do serviço.

Materiais:

Argamassa industrializada de uso geral, pronta para uso apenas com adição de água, para revestimentos de blocos de concreto, cerâmicos e tijolos de barro maciços, com possibilidade de utilização em paredes, tetos, áreas internas (sem a necessidade de chapisco) e externas (sobre chapisco).

Aditivo mineral impermeabilizante para argamassa industrializada, de amplo uso, compatível com a argamassa de assentamento e reboco, para utilização em áreas e elementos submetidos à umidade.

Serviços:

Preparo da Base: A superfície da base não deve apresentar desvios de prumo e planeza superiores aos previstos pela norma técnica ABNT NBR 13749:1996 Emenda 1 de 2013 - Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas - Especificação. A superfície da base deve estar firme, limpa, seca, isenta de pó, óleo, tinta ou quaisquer outros resíduos que possam impedir a aderência da argamassa. No caso de revestimentos internos, a argamassa poderá ser aplicada diretamente sobre as alvenarias, conforme orientação do fabricante. Em uso externo, aplicar sobre chapisco. Em situações de clima adverso, em temperaturas maiores de 25°C e umidade inferior a 40%, a base deverá ser umedecida antes da aplicação da argamassa.

Preparo do Produto: a preparação do produto deverá seguir as orientações do fabricante. Poderá ser mecânica ou manual. A argamassa deverá ser utilizada no prazo máximo de 3 (três) horas da preparação, salvo com indicação distinta do fabricante.

Reboco Hidrofugante: nas áreas submetidas a umidade (banheiros, cozinhas, copas, áreas externas, entre outros) e paredes dos pavimentos inferiores (em contato com o solo) até a altura de 1,50 m (um metro) deverá ser adicionada à argamassa de reboco, na etapa de preparo do produto, impermeabilizante conforme especificado no item “materiais” acima. O preparo deverá seguir as instruções do fabricante, com diluição de 4% (2 litros para cada 50 kg de cimento) em relação à massa de cimento utilizada na argamassa, salvo em indicação diversa do fabricante.

Aplicação: A aplicação com até 20 mm de espessura poderá ser realizada em camada única em paredes. Em tetos, a espessura das camadas de aplicação não deverá exceder 20 mm. Sobre tetos chapiscados, o reboco em massa única deverá ter espessura mínima final de 10 mm e máxima de 20 mm. Sobre alvenarias chapiscadas, o reboco em massa única deverá ter espessura final mínima de 10 mm e máxima de 50 mm.

Condições Climáticas: Quando houver previsão de chuvas, a aplicação do reboco externo não será iniciada ou, caso já o tenha sido, será ordenada sua interrupção. Na ocorrência de temperaturas elevadas, os rebocos externos executados em uma jornada de trabalho terão as suas superfícies molhadas ao término do trabalho.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a



SENADO FEDERAL

Critérios e Condições:

Critérios de Medição: Para o cálculo, será utilizada a área efetiva executada, descontando-se 2,00 m² a todos os vãos com áreas superiores a 2,00 m² (dois metros quadrados). Unidade de Medição: m² (metro quadrado).

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 13281:2005 - Argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos – Requisito
ABNT NBR 7200:1998 - Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas - Procedimento
ABNT NBR 13749:1996 Emenda 1 de 2013 - Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas - Especificação

Referência Comercial:

Argamassa Multimassa Uso Geral. Fabricante: Weber/Saint Gobain
Impermeabilizante Weber.tec tecplus 1. Fabricante: Weber/Saint Gobain

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: Processo 00200.009329/2019-06

Registro de Preços 0007/2019

Processo 00200.009224/2019-49

Processo 00200.014454/2019-20

Processo 00200.011146/2015-19

Referências Anteriores: Contrato 0081/2017- Item RV07 ; Registro de Preços 0042/2017 - Item RV02

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009329/2019-06: 600

Registro de Preços 0007/2019: 200

Processo 00200.009224/2019-49: 165,34

Processo 00200.014454/2019-20: 483,17

Processo 00200.011146/2015-19: 16

CATMAT/CATSER: CATSER: 1600



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-00102	Grande Área Civil	Categoria Pinturas	Unidade: m ²
Descrição Pintura esmalte acetinado (metais e madeiras)			Versão: v01

Descrição Detalhada:

Pintura ou repintura com tinta esmalte sintético a base d'água, sobre elementos diversos metálicos e em madeira, como estruturas, esquadrias, portas, armários, grades, gradis, barrados, etc. Inclui a preparação da superfície conforme item "procedimentos" abaixo.

Materiais:

Esmalte sintético, base água, para aplicação em superfícies externas e internas de madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio e PVC. Terá acabamento fosco, acetinado e brilhante. Classificado conforme norma ABNT NBR 11702:2010 Versão Corrigida- 2011 - Tintas para Construção Civil - Tintas para edificações não industriais - Classificação da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) tipo 4.2.2.1. Deverá proporcionar tempo entre demãos de no máximo 4h (quatro horas) e tempo de secagem final de no máximo 12 h (doze horas). Cores conforme paleta especificada abaixo.

Paleta Mínima de Cores: Poderão ser solicitadas as seguintes cores indicadas na Figura abaixo. Caso as cores mencionadas não façam parte do catálogo do fabricante (cores prontas, ready mix), as mesmas deverão ser fornecidas mediante sistema tintométrico. As amostras de cores e as indicações do sistema "RGB" são aproximados. Deverão ser fornecidas cores em tonalidades equivalentes às apresentadas, tendo como referência os nomes comerciais indicados.

Serviços:

Remoção de pintura existente: Quando necessário, a remoção da pintura nos casos de recomposição do revestimento deverá ser removida;

Condições do substrato: Toda superfície a ser pintada deverá estar curada, limpa, seca, lixada, isenta de partículas soltas, fungos, algas e completamente livre de gordura, ferrugem, laminação, restos de pintura velha, resinas, degradações, pó, brilho, etc. As superfícies com pinturas existentes a receberem nova camada de pintura ou textura não devem estar brilhantes ou muito lisas.

Preparação do substrato:

Substrato em madeira – superfície nova: remover a sujeira e os depósitos superficiais, como resinas exsudadas e sais solúveis, por escovação e/ou raspagem com espátula. Remover a graxa, o óleo e outros contaminantes gordurosos, com sabão ou detergente, seguido de lavagem com água potável, e aguardar a secagem (não devem ser utilizados solventes orgânicos). Lixar a superfície, no sentido das fibras da madeira, sem aplicar muita pressão. O lixamento é utilizado para eliminar farpas, alisar e uniformizar a superfície, e para remover a camada deteriorada pelo intemperismo. Deve ser empregada lixa de granulação apropriada à textura da madeira, para não afetar suas fibras. Remover o pó resultante do lixamento com pano embebido em aguarrás. Corrigir as imperfeições, vãos e fendas com massa niveladora e de enchimento. Aguardar 6 h a 8 h de secagem e lixar as partes emmassadas com lixa grana 240 a 320.

Substrato em madeira – pintura existente em bom estado: estando a pintura em bom estado, remover a sujeira e a poeira, lavando a superfície com água e sabão. Enxaguar até remover os resíduos do sabão e aguardar a secagem. Lixar levemente a superfície com lixa grana 240 a 320. Em caso de superfícies brilhantes, lixar até a eliminação total do brilho. Remover o resíduo do lixamento com pano embebido em aguarrás e aguardar a secagem. No caso de acabamento pigmentado, corrigir as imperfeições, os vãos e as fendas com massa niveladora e de enchimento. Aguardar 6h a 8h de secagem e lixar com lixa grana 240 a 320.

Substrato em madeira – pintura existente deteriorada: Estando o acabamento antigo deteriorado, remover a sujeira e a poeira, lavando a superfície com água e sabão. Enxaguar até remover os resíduos do sabão e aguardar a secagem. Remover completamente os acabamentos que se apresentarem calcinados, fissurados, com empolamentos, descascamentos, sem aderência, em camada muito espessa, ou caso a madeira apresente ataque de fungos, com removedor de pintura ou utilizar métodos mecânicos. Substituir as partes deterioradas. Tratar as superfícies sem acabamento, seguindo o procedimento recomendado para superfícies novas. Tratar as superfícies com acabamento,



SENADO FEDERAL

seguinte o procedimento recomendado para acabamento em bom estado.

Substrato metálico ferroso – superfície nova: Lavar com água limpa. Remover resíduos de graxas, óleos ou gorduras, esfregando a superfície com pano embebido em aguarrás. Remover depósitos superficiais com escova de aço, palha de aço ou lixa. Remover o fundo proveniente do serralheiro. Lixar a superfície com lixa grana 180 a 320. Remover a poeira da superfície com ar comprimido e/ou pano embebido em aguarrás. Imediatamente após, aplicar fundo anticorrosivo.

Substrato metálico ferroso – pintura existente: lavar a superfície com água em abundância, a fim de remover contaminações atmosféricas e fungos. Remover resíduos de graxas, óleos ou gorduras, esfregando a superfície com pano embebido em aguarrás. Lixar a superfície com lixa grana 180 a 320 até a eliminação total do brilho. Em seguida, remover os pontos de ferrugem com lixa grana 180 e escareador, se necessário. Áreas com ferrugem devem ser lixadas até a exposição do metal. Logo após, remover a poeira da superfície com ar comprimido e/ou pano embebido em aguarrás. Imediatamente após, aplicar fundo anticorrosivo somente nos pontos onde exista ferrugem, conforme especificações do item “Aplicação de fundo anticorrosivo”.

Pintura existente bastante deteriorada, com pontos de ferrugem generalizados, deve ser totalmente removida com removedor de pinturas. Neste caso, proceder a preparação como em superfície nova;

Correção de imperfeições: As imperfeições nos substratos de madeira, caso necessário, serão corrigidas com aplicação de massa de correção em madeira”.

Condições de aplicação: A pintura deve ser realizada a temperatura entre 10°C e 40°C (dez e quarenta graus centígrados) e umidade relativa do ar não superior a 80% (oitenta por cento). As superfícies externas devem ser pintadas na ausência de ventos fortes e de partículas em suspensão. Os trabalhos de pintura devem ser realizados em ambientes com boa iluminação e ventilação. No caso de a iluminação ser insuficiente, ela pode ser substituída por iluminação artificial incandescente ou fria. Ventilação artificial também pode ser utilizada, desde que moderadamente.

Preparação do produto: A preparação do produto seguirá as informações do fabricante quanto a homogeneização, diluição e outros aspectos. Não serão realizadas misturas entre tipos de produtos, com exceção das especificadas pelos fabricantes e especificadas no presente Caderno. Diferentes marcas comerciais não devem ser misturadas.

Aplicação do produto: A tinta será aplicada em quantas demãos forem necessárias para o perfeito acabamento, sendo, no mínimo, três demãos; A pintura será realizada conforme orientação do fabricante. Aplicar o produto por igual, evitando-se repasses excessivos. Não interromper a aplicação no meio da superfície. Respeitar os intervalos recomendados pelo fabricante entre as demãos. Evitar retoques isolados após a secagem do produto. A aplicação será realizada rolo de espuma ou pistola, com realização de retoques com pincel, quando necessário.

Precauções: Durante a execução do serviço, deixar o ambiente bem ventilado, com portas e janelas abertas, sempre que possível. Todas as superfícies adjacentes à pintura devem ser protegidas. Os móveis e demais elementos devem ser protegidos conforme obrigações da Contratada. Os espelhos e tomadas deverão ser todos removidos antes da execução da pintura, e recolocados após a completa secagem da mesma. O serviço não poderá ser recebido caso haja respingos de tintas no piso, paredes, mobiliários ou quaisquer outros elementos.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Crítérios e Condições:

Crítérios de Medição: área efetivamente pintada multiplicada pelos coeficientes do vão-luz (Medida livre entre os batentes) no caso de esquadrias e armários, indicados na Tabela do Caderno. As demais superfícies serão calculadas pela área efetivamente pintada.

Unidade de medição: m2

Detalhe Gráfico:



SENADO FEDERAL



Tabela:

_.Amostra

de Cor={background-color: #FFFFFF}.={background-color: #E4E6D8}.={background-color: #B2B8BA}.={background-color: #000000}.={background-color: #B9444E}.={background-color: #F6EFD2}.

Nome Comercial Branco Neve Branco Gelo Platina (CO) Preto Vermelho (CO) Pérola

Referência RGB 255,255,255 228,230,216 178,184,186 0,0,0 185,68,78 246,239,210

Acabamento AC/BRAC/BRAC/BRAC/BRAC/BRAC/BR

_.Amostra

de Cor={background-color: #FEFACB}.={background-color: #DFCFB6}.={background-color: #6D4B39}.={background-color: #FFAC00}.={background-color: #3F693C}.={background-color: #2B5181}.

Nome Comercial Marfim Areia Tabaco Amarelo (CO) Verde Folha (CO) Azul Del Rey

Referência RGB 254,250,203 223,207,182 109,75,57 255,172,063,105,60 43,81,129

Acabamento AC/BRAC/BRAC/BRAC/BRAC/BRAC/BR

_.Amostra

de Cor={background-color: #305039}.={background-color: #BF1737}.={background-color: #EF0B14}.={background-color: #FEC01D}.={background-color: #0072A6}.={background-color: #A5A69E}.

Nome Comercial Verde emblema



SENADO FEDERAL

(2.5 G 3/4)Vermelho

Segurança

(Munsell

5R 4/14)Alaranjada

Segurança

(Munsell

2.5 YR 6/14)Amarelo

Segurança

(Munsell

5 Y 8/12)Azul

Segurança

(Munsell

2.5 Y 4/10)Cinza-claro

(Munsell

2.5 Y 4/10)

Referência RGB48,80,57191,23,55239,11,20254,192,290,114,166165,166,158

AcabamentoAC/BRAC/BRAC/BRAC/BRAC/BRAC/BR
_.Amostra

de Cor={background-color: #C0C0C0}.={background-color: #492117}.={background-color: #72A06E}.={background-color: #99407E}.

Nome ComercialCor-de-AlumínioMarron-Canalização

(2.5 YR 2/4)Verde Segurança

(Munsell

10 GY 6/6)Púrpura

Segurança

(Munsell

10 P 4/10;

2.5 RP 4/10)

Referência RGB192,192,19273,33,23114,160,110153,64,126



SENADO FEDERAL

Acabamento AC/BRAC/BRAC/BRAC/BR
. Elemento. Multiplicador do vão-luz

Esquadria com vidro (uma face pintada) 1,25

Esquadria com vidro (duas faces pintadas) 2,5

Esquadria com veneziana (uma face pintada) 2,5

Esquadria com veneziana (duas faces pintadas) 5,0

Grades (duas faces pintadas) 3,0

Portões com chapas planas (uma face pintada) 1,0

Portões com chapas planas (duas faces pintada) 2,0

Elemento vazado (cobogó) (todo o elemento) 4,0

Armário (pintura interna e externa) - sobre projeção frontal 5,0

Treliças metálicas (duas faces pintadas) 2,0

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 6493:1994 - Emprego de cores para identificação de tubulações

ABNT NBR 7195:1995 - Cores para segurança

ABNT NBR 13245:2011 - Tintas para construção civil - Execução de pinturas em edificações não industriais - Preparação de superfície

ABNT NBR 11702:2010 Versão Corrigida- 2011 - Tintas para Construção Civil - Tintas para edificações não industriais - Classificação

ABNT NBR 12554:2011 - Tintas para edificações não industriais - Terminologia

Referência Comercial:

Eucatex Esmalte Premium Base Água, fabricante: Eucatex; Coralit Zero Odor, fabricante: Coral; Metalatex Eco Esmalte, fabricante: Sherwin Williams

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: Processo 00200.009329/2019-06

Registro de Preços 0007/2019

Processo 00200.014454/2019-20

Processo 00200.009224/2019-49

Referências Anteriores: Contrato 0084/2017 - Item 4.83; Contrato 0081/2017- Item PN12 ; Registro de Preços 0042/2017 - Item PN07

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009329/2019-06: 650

Registro de Preços 0007/2019: 650

Processo 00200.014454/2019-20: 54,72

Processo 00200.009224/2019-49: 3,24



SENADO FEDERAL

CATMAT/CATSER: CATSER: 13455



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-00821	Grande Área Serviços de Apoio	Categoria Serviços Preliminares	Unidade: Dia de uso efetivo do equipamento
Descrição Plataforma de trabalho aéreo articulada			Versão: v03

Descrição Detalhada:

Disponibilização de plataforma de trabalho aéreo articulada, com altura máxima não inferior a 10,0 m (dez metros) para a execução de serviços internos e externos que demandem plataforma de trabalho acima de 2,0 m (dois metros).

Materiais:

n/a

Serviços:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

Procedimentos de uso a serem definidos no âmbito do projeto de segurança do trabalho, elaborado pelo(a) supervisor(a)-geral da equipe

Critérios e Condições:

n/a

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a**Referências Normativas:**

NR 18 - Condições e meio ambiente e meio ambiente de trabalho na indústria da construção

NR 35 - Trabalho em altura

Referência Comercial:

Plataforma Articulada HA120PX. Fabricante: Haulotte

Referência Externa:

<http://www.haulotte.com.br/sites/haulottecorp/files/fichiers/Machines/PT-ForExT/ha120px-pt-forext-bd.pdf>

Passível de subcontratação: n/a**Referência Documental:** Processo 00200.003737/2019 - SF-00821 - v01



SENADO FEDERAL

Contrato 0045/2019 - SF-00821 - v01

Processo 00200.009224/2019-49

Processo 00200.014457/2019-63

Referências Anteriores: Contrato 0081/2017 - Item SP01; Contrato 0110/2016 - Item 3.5; Processo 00200.001817/2019-67

Quantidade (contratada ou registrada): Contrato 0066/2019 - SF-00821 - v01: 10

Contrato 0045/2019 - SF-00821 - v01: 180

Processo 00200.014457/2019-63: 15

Processo 00200.009224/2019-49: 15

CATMAT/CATSER: n/a



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-00915	Grande Área Civil	Categoria Estrutural	Unidade: m³
Descrição Graute industrializado, fck ≥ 25MPa			Versão: v01

Descrição Detalhada:

Aplicação de graute industrializado

Materiais:

Graute com resistência mínima de 25Mpa.

Serviços:

O substrato deve estar limpo, isento de óleos, graxas ou outros materiais contaminantes, partículas soltas ou pó. Armaduras existentes na estrutura devem estar limpas e isentas de produtos de corrosão. Caso seja observada qualquer contaminação nas armaduras, proceder com a sua limpeza mediante o uso de jateamento abrasivo ou turbo-jateamento e posterior tratamento com protetor de armadura. Antes da aplicação de graute, saturar a superfície preparada com água, evitando-se empoçamento e deixando-a na condição de “saturada e seca”. Devido à elevada fluidez do produto, é necessário o uso de formas estanques, preferencialmente seladas nas extremidades com gesso ou material equivalente de fácil remoção.

No caso de regularização de superfície, o graute será aplicado no substrato, de forma a eliminar imperfeições, fissuras, lacunas, etc. O resultado deverá ser perfeitamente plano (nivelado ou aprumado, conforme a superfície).

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critérios de Medição: volume de material aplicado

Unidade de Medição: metro cúbico (m³)

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 5739:2018 - Concreto - Ensaio de Compressão de Corpos de Prova Cilíndricos

Referência Comercial:

Super Graute Quartzolit

Referência Externa:



SENADO FEDERAL

https://www.quartzolit.weber/files/br/2017-12/super_graute_quartzolit.pdf

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: Processo 00200.009329/2019-06

Processo 00200.009224/2019-49

Referências Anteriores: n/a

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009329/2019-06: 1

Processo 00200.009224/2019-49: 0,31

CATMAT/CATSER: n/a



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-00937	Grande Área Serviços de Apoio	Categoria Segurança do Trabalho	Unidade: m ²
Descrição Montagem e desmontagem de andaime fachadeiro			Versão: v01

Descrição Detalhada:

Montagem e desmontagem de andaime fachadeiro (exclusive andaime).

Materiais:

n/a

Serviços:

A montagem do andaime fachadeiro deve obedecer ao projeto de andaime, assinado por profissional legalmente habilitado, exclusivo para o local e situação específicos. O procedimento de montagem consiste basicamente em:

1. Assentamento das bases ou rodas reguláveis;
2. Interligação das bases com travessas;
3. Nivelamento das travessas da base;
4. Colocação das primeiras prumadas;
5. Colocação do segundo nível de travessas e diagonais;
6. Colocação das plataformas do nível seguinte;
7. Colocação das prumadas do nível seguinte;
8. Colocação de guarda-corpos;
9. Colocação de rodapés.

Uma vez concluída a montagem, deve-se proceder com a verificação do andaime. Após verificação e aprovação do andaime montado, será autorizada sua utilização.

Durante a desmontagem do andaime devem ser aplicados os pressupostos da montagem, na ordem inversa.

É imprescindível o atendimento às resoluções de segurança.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Crítérios e Condições:

n/a

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção



SENADO FEDERAL

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: Processo 00200.009329/2019-06

Processo 00200.009224/2019-49

Referências Anteriores: n/a

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009329/2019-06: 350

Processo 00200.009224/2019-49: 1007,72

CATMAT/CATSER: n/a



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-00940	Grande Área Serviços de Apoio	Categoria Segurança do Trabalho	Unidade: m² x mês
Descrição Tela de proteção para andaime			Versão: v01

Descrição Detalhada:

Locação de fechamento para andaimes com tela 100% polietileno

Materiais:

Tela 100% polietileno

Serviços:

Inclui a montagem e desmontagem da proteção em andaimes.

A locação será feita de forma pro rata considerando como base o aluguel mensal.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

Considerar que cada tela seja utilizada 5 vezes.

Critérios e Condições:

Critérios de Medição: Área efetiva de fachada com andaime. Unidade de Medição: m² x mês (metro quadrado x mês), de forma pro rata considerando como base o aluguel mensal

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a**Referências Normativas:**

ABNT NBR 6494:1990 - Segurança nos andaimes

NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção -18.13 - Medidas de proteção contra quedas de altura

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: n/a**Referência Documental:** Processo 00200.009329/2019-06

Processo 00200.009224/2019-49



SENADO FEDERAL

Referências Anteriores: Registro de Preços 0007/2019 - SF-00048 - v02
Registro de Preços 0007/2019 - SF-00049 - v02

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009329/2019-06: 350
Processo 00200.009224/2019-49: 809,75

CATMAT/CATSER: n/a



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-00947	Grande Área Serviços de Apoio	Categoria Serviços Técnicos	Unidade: hh
Descrição Arquiteto(a) com experiência em intervenção no patrimônio cultural			Versão: v01

Descrição Detalhada:

Disponibilização de arquiteto(a) com experiência em intervenção no patrimônio cultural para acompanhamento de obra, orientação continuada à equipe, levantamento de materiais, execução de medições e produção de documentação. O currículo comprovado do(a) profissional proposto(a) será apresentado previamente à fiscalização, para aprovação. Caso o currículo apresentado não corresponda ao edital, a contratada deverá apresentar novo(a) profissional no prazo máximo de 5 dias úteis.

Quaisquer serviços só poderão ser iniciados após a aprovação, por parte da Fiscalização, deste(a) profissional, e com sua presença.

Materiais:

n/a

Serviços:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

Esse(a) profissional será responsável inclusive por:

- 1) Supervisão dos serviços da contratada, orientando continuamente os procedimentos da equipe e permanecendo, durante o horário dos serviços, à disposição para atender a Fiscalização por meio de telefone e de reuniões presenciais, com vistas a esclarecimentos e assistência rotineiros sobre o andamento dos serviços e sobre eventuais dúvidas técnicas que possam surgir;
- 2) Fiscalização dos serviços da contratada, garantindo sua conformidade com o edital, sua qualidade, seu bom andamento e o atendimento ao Decreto-Lei nº 25 de 1937 (não geração de danos ao patrimônio cultural brasileiro);
- 3) Registro dos serviços da contratada, produzindo e subscrivendo a documentação prevista em edital, incluindo (mas não se limitando a) o Cronograma Físico da Obra, a Estrutura Analítica do Projeto – EAP (com Curva S), o Relatório Diário de Obras (RDO), a Tabela de Recursos, o Formulário de Solicitação de Mudança, Relatórios de Medição (RM), Relatórios parciais (RP) e atividades correlatas;
- 4) Execução de alterações na documentação prevista em edital, por solicitação da Fiscalização, no prazo de 3 (três) dias úteis;
- 5) Fiscalização do atendimento pelos(as) funcionários(as) da Contratada às normas técnicas, legais e administrativas, supervisionando a segurança e aspectos ambientais da obra.

Qualificação:

A qualificação e a experiência mínimas exigidas serão:

- 1) Graduação superior plena na área de Arquitetura e Urbanismo, com diploma de curso reconhecido pelo MEC;
- 2) Registro Profissional junto ao CAU, como Arquiteto(a) e Urbanista;
- 3) Ao menos um dos seguintes itens:
 - 3.1) Formação acadêmica que inclua especialização ou mestrado ou doutorado em Patrimônio Cultural; ou em Conservação do Patrimônio Cultural; ou em Restauração do Patrimônio Cultural; ou em Conservação integrada; ou similar;
 - 3.2) Certidão de Acervo Técnico - CAT de autoria de projeto de restauração de bem tombado em âmbito nacional ou distrital/estadual; ou
 - 3.3) Certidão de Acervo Técnico - CAT de responsabilidade técnica e/ou coordenação de obra de restauração de bem tombado em âmbito nacional ou distrital/estadual.



SENADO FEDERAL

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critério de medição: As horas trabalhadas serão pagas conforme o avanço no cronograma físico-financeiro da obra no período entre a medição apresentada e a última medição paga. Exemplo: Se, entre as medições, a obra avançou 10% no cronograma físico-financeiro (desconsideradas as horas do(a) Arquiteto(a)), poderão ser pagos 10% do total de horas Contratadas para este item.

O avanço do cronograma físico-financeiro não constitui garantia de pagamento das horas do(a) Arquiteto(a) com experiência em intervenção no patrimônio cultural. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deve manter o(a) profissional presente na obra para a qual foi designado(a), desempenhando o trabalho para o qual foi contratado(a).
Unidade de Medição: por hora de serviço. A apropriação das horas do(a) Arquiteto(a) será definida pela Fiscalização do Senado Federal.

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

Decreto-Lei nº 25 de 1937 - Proteção do patrimônio histórico e artístico nacional
NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI
NR 33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados
NR 35 - Trabalho em altura

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: Processo 00200.009224/2019-49

Referências Anteriores: Contrato 0003/2018- item F.4

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009224/2019-49: 1.200,00

CATMAT/CATSER: n/a



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-00948	Grande Área Serviços de Apoio	Categoria Segurança do Trabalho	Unidade: unidade x mês
Descrição Locação de andaime suspenso tipo leve			Versão: v01

Descrição Detalhada:

Disponibilização de andaime suspenso tipo leve

Materiais:

Andaimes suspensos (balancins) do tipo leve, cumprindo todos os requisitos para a categoria, previstos nas normas NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e ABNT NBR 7678:1983 - Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção. Devem suportar com segurança pelo menos dois(duas) operários(as) e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços.

Serviços:

Previamente à utilização dos andaimes, a Contratada deverá apresentar análise de risco pertinente. Os andaimes apenas serão montados após aprovação de referida análise pela Fiscalização, devendo ser utilizados de acordo com sua capacidade de carga.

Sem prejuízo das demais determinações da NR-18, o uso de andaimes suspensos deve adotar as seguintes precauções:

- 1) A sustentação de andaimes suspensos mecânicos deve ser feita por meio de vigas metálicas, de resistência equivalente a, no mínimo, três vezes o maior esforço solicitante;
- 2) É proibida a fixação de vigas de sustentação nos andaimes por meio de sacos com areia, latas com concreto ou outros dispositivos similares, só sendo admitidos contrapesos com carga fixa, cujo valor seja marcado indelevelmente em sua superfície;
- 3) Os guinchos de elevação devem:
 - 3.1) ter dispositivo que impeça o retrocesso do tambor;
 - 3.2) ser acionados por meio de alavancas ou manivelas, ou automaticamente, na subida e descida do andaime;
 - 3.3) possuir segunda trava de segurança;
 - 3.4) ser dotados de capa de proteção da catraca;
- 4) É proibido acrescentar trechos em balanço aos andaimes suspensos;
- 5) É proibido o uso de cordas de fibras naturais ou artificiais para sustentação dos andaimes suspensos mecânicos;
- 6) Os cabos de suspensão devem trabalhar na vertical e o estrado, na horizontal;
- 7) Os cabos-guia devem ser fixados em estrutura independente da estrutura de fixação do andaime suspenso;
- 8) Os dispositivos de suspensão devem ser diariamente verificados pela CONTRATADA, antes de iniciados os trabalhos.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

Incluem fornecimento e disponibilização no local da obra, pelo período previsto. Não incluem montagem e desmontagem.

Critérios e Condições:

Critérios de Medição: quantidade de unidades fornecidas e duração efetiva dos serviços, descontadas interrupções. Unidade de Medição: unid x mês (unidade x mês), de forma pro rata considerando como base o aluguel mensal.



SENADO FEDERAL

Detalhe Gráfico:



Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção

ABNT NBR 7678:1983 - Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção

ABNT NBR 6494:1990 - Segurança nos andaimes

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: Sim

Referência Documental: Processo 00200.009224/2019-49

Referências Anteriores: Contrato 0003/2018- item F.20; item F.21

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009224/2019-49: 4,99

CATMAT/CATSER: n/a



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-00950	Grande Área Serviços de Apoio	Categoria Limpeza	Unidade: m ²
Descrição Limpeza de superfície por hidrojateamento de média pressão			Versão: v01

Descrição Detalhada:

Limpeza de superfícies de mármore, granito, concreto ou outros, por meio de hidrojateamento de média pressão. Compreende o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários à execução do serviço, inclusive, mas não somente, hidrojateadora que alcance pressão de 2000psi, provimento de instalações para energia elétrica e água etc.

Materiais:

n/a

Serviços:

- 1) Será utilizado equipamento profissional que alcance pressão de 2000psi e tenha controle do tipo de jato (aberto, concentrado, etc), sujeito a prévia aprovação da Fiscalização.
- 2) Previamente ao hidrojateamento, será aplicado, por aspersão, detergente alcalino ou neutro, diluído, que agirá por período de 3 (três) a 5 (cinco) minutos sobre uma área pré-determinada da superfície.
- 3) Imediatamente após o período de ação do detergente, a Contratada deverá proceder à limpeza das superfícies, através de hidrojateamento com água pura, a média pressão, de forma a retirar algas, fungos, poeira e fuligem.
- 4) Para não danificar as pedras e seus rejuntas, será sempre utilizado jato leque ou aberto. Não deverá ser utilizado jato concentrado, exceto por orientação expressa da Fiscalização.
- 5) A pressão da limpeza será controlada, em todos os momentos e áreas de execução. Os serviços serão iniciados com pressão de 1000 psi, que só será aumentada caso se mostre insuficiente para efetuar a limpeza. Não será ultrapassada a pressão de 2000 psi, exceto por orientação expressa da Fiscalização.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critérios de Medição: Para o cálculo, será utilizada a área executada, descontando-se todos os vãos com áreas superiores a 2m².

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

n/a



SENADO FEDERAL

Referência Comercial:

Lavadora Kärcher HD 6/15 C

Lavadora Wap 4100

Referência Externa:

<https://www.karcher.com.br/br/linha-professional/lavadoras-de-alta-pressao/lavadoras-de-alta-pressao-de-agua-fria/linha-compacta/hd-6-15-c-220v-11506170.html>

<https://wap.ind.br/produtos/lavadora-de-alta-pressao-wap-4100/>

Passível de subcontratação: n/a

Referência Documental: Processo 00200.009224/2019-49

Referências Anteriores: Contrato 0003/2018- item F.26

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009224/2019-49: 226,00

CATMAT/CATSER: n/a



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-00951	Grande Área Serviços de Apoio	Categoria Serviços Preliminares	Unidade: m ²
Descrição Inspecção da integridade e adesão de placas de rocha ornamental por percussão			Versão: v01

Descrição Detalhada:

Inspecção da integridade e adesão de placas de rocha ornamental, inclusive seus fixadores, por percussão, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra e elaboração de relatório.

Materiais:

n/a

Serviços:

- 1) Todas as placas serão objeto de verificação de adesão, integridade e estabilidade, de acordo com sua forma de fixação, de forma a identificar as peças total ou parcialmente soltas, total ou parcialmente fissuradas, bem como incrustações e pontos de infiltração de água.
- 2) As placas aderidas ao substrato por argamassa ou argamassa e parafusos serão verificadas por meio de percussão com martelo de borracha em toda a sua área, além de inspecção visual próxima, a no máximo 50cm de distância, em toda a sua área.
- 3) As placas que estiverem fixadas ao substrato por meio de fixadores metálicos serão verificadas por meio de percussão com martelo de borracha apenas em seus fixadores visíveis, além de inspecção visual próxima, a no máximo 50cm de distância, em toda a sua área.
- 4) A verificação será feita de forma a não causar qualquer tipo de dano às placas de pedra, aos fixadores, e à estabilidade dessas peças, cabendo à Contratada providenciar os reparos eventualmente necessários, sem ônus para o Senado Federal.
- 5) As peças partidas, soltas, parcialmente soltas, ou com fissuras profundas, que impliquem em infiltração e percolação de água, serão marcadas com material visível, mas facilmente solúvel, a exemplo de giz colorido ou similar, de forma a facilitar sua futura reinstalação ou substituição. Aquelas peças que estiverem apenas superficialmente fissuradas não serão marcadas.
- 6) No caso dos fixadores metálicos visíveis, serão marcados com fitas coloridas ou método similar aqueles com corrosão excessiva, que implique em perda de seção e risco de ruptura das peças, e aqueles que apresentem instabilidade e movimentação.
- 7) Elaboração de relatório técnico de inspecção de placas de rocha ornamental, com seus inserts. Compreende a sistematização das informações levantadas, registro dos resultados da inspecção em meio gráfico digital (software AutoCAD), elaboração do documento em versão final e entrega do produto físico, em meio digital (arquivos DOCX, DWG e PDF) e impresso, a ser analisado e aprovado pela fiscalização.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

Os relatórios deverão ser desenvolvidos para cada fachada individualmente, e serão analisados conforme a totalidade desta fachada.

Critérios e Condições:

Critérios de Medição: Para o cálculo, será utilizada a área inspecionada cujo relatório for aprovado

Critério de Pagamento: Não serão aceitos relatórios parciais, e o pagamento só será feito após aprovação integral do



SENADO FEDERAL

relatório por fachada.

Detalhe Gráfico:

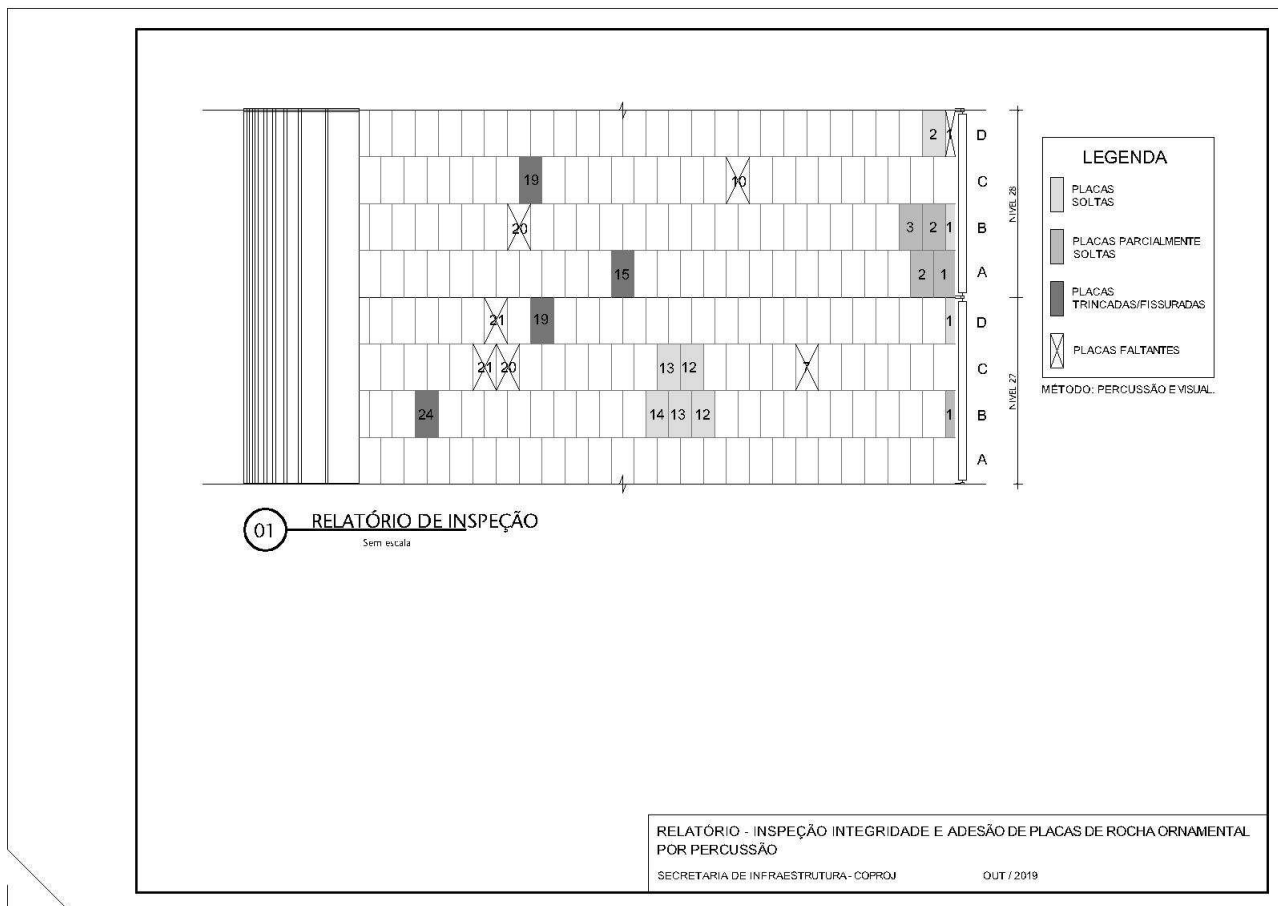


Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

n/a

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: n/a

Referência Documental: Processo 00200.009224/2019-49



SENADO FEDERAL

Referências Anteriores: Contrato 0003/2018- item F.27

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009224/2019-49: 482,16

CATMAT/CATSER: n/a



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-00952	Grande Área Serviços de Apoio	Categoria Serviços Preliminares	Unidade: m ²
Descrição Demolição de proteção mecânica de impermeabilização			Versão: v01

Descrição Detalhada:

Demolição de camada protetora de camada impermeabilizante que será substituída, em superfície horizontal ou vertical, incluindo todos os materiais e mão de obra.

Materiais:

n/a

Serviços:

Será verificada em toda a área afetada pela demolição a existência de redes de instalações, com equipamento eletrônico (Detector D-tect 120 Professional ou similar). Para efetuar qualquer demolição, deverão ser devidamente isoladas as redes que interferem na área a ser demolida. As demolições a serem realizadas não danificarão a eventual a camada de impermeabilização existente, nem as estruturas de concreto subjacentes. O entulho será devidamente transportado para as caçambas pertinentes. As demolições a serem realizadas, conforme indicação nos projetos, deverão ser efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos aos operários, a terceiros e a qualquer elemento físico instalado, a exemplo de antenas, câmaras etc.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

CrITÉRIOS e Condições:

CrITÉRIOS de Medição: Para o cálculo, será utilizada a área efetiva demolida, descontando-se a área que exceder 2,0 m² em cada vão. Unidade de Medição: m² (metro quadrado).

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

n/a

Referência Comercial:

Detector D-tect 120 Professional

Referência Externa:



SENADO FEDERAL

<https://www.bosch-professional.com/br/pt/products/detector-d-tect-120-0601081300>

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: Processo 00200.009224/2019-49

Referências Anteriores: Contrato 0112/2015 - Item SA10; Registro de Preços 0007/2019

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009224/2019-49; 30,69

CATMAT/CATSER: n/a



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-00953	Grande Área Civil	Categoria Impermeabilização	Unidade: m ²
Descrição Impermeabilização com emulsão asfáltica			Versão: v01

Descrição Detalhada:

Execução de impermeabilização com emulsão asfáltica, incluindo todos os materiais e serviços.

Materiais:

Emulsão.

Características: composta de asfalto e aditivos especiais, ligantes betuminosos: Asfaltos diluídos CM-30 e CM-70 e/ou alcatrões AP-2 a AP-6, à base de água.

Aplicação: imprimação de bases e solos granulares, à temperatura ambiente.

Véu de Poliéster.

Características: Tela industrial de poliéster malha 1x1 mm ou 2x2 mm, com gramatura de 55 a 75 g/m².

Aplicação: estruturante de emulsões nas aplicações em obras de impermeabilização.

Serviços:

1) O substrato deve se encontrar firme, coeso, seco, regular, limpo, isento de corpos estranhos, restos de fôrmas, pontas de ferragem, restos de produtos desmoldantes ou impregnantes, falhas e ninhos, com declividade nas áreas horizontais de no mínimo 1 % em direção aos coletores de água. Para calhas e áreas internas é permitido o mínimo de 0,5 %. Cantos devem estar em meia cana, e as arestas, arredondadas.

2) Aplicar uma demão do produto de imprimação com rolo de lã de carneiro, trincha ou brocha, de forma homogênea, aguardando sua total secagem.

3) Aplicar uma segunda demão com rolo de lã de carneiro, trincha ou brocha, de forma homogênea, e estender o estruturante com sobreposição mínima de 10 cm. Aguardar a secagem.

4) Aplicar as demãos subsequentes, sempre no sentido perpendicular em relação à demão anterior, respeitando o tempo de secagem, até atingir o consumo recomendado e garantindo o total recobrimento do estruturante. Havendo mais de um estruturante, repetir o procedimento.

5) O consumo, a secagem entre demãos, ferramentas e instruções de segurança devem seguir as recomendações do fabricante.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critérios de Medição: Para o cálculo, será utilizada a área executada, descontando-se todos os vãos com áreas superiores a 2m²

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:



SENADO FEDERAL

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 9574:2009 - Execução de impermeabilização

Referência Comercial:

Emulsão: Denver (Denvermanta Primer Acqua); Lwart (Hidroasfalto Elastomérico); Vedacit (Hidroasfalto).
Véu: Sika Tela; Denvertela Poliéster; Bidim VP; Vedatex; Viapol Mantex.

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: n/a

Referência Documental: Processo 00200.009224/2019-49

Referências Anteriores: Contrato 0112/2015 - item IF01; Contrato 0003/2018- item F.35

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009224/2019-49: 30,69

CATMAT/CATSER: n/a



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-00954	Grande Área Civil	Categoria Impermeabilização	Unidade: m ²
Descrição Camada de proteção mecânica simples de impermeabilização			Versão: v01

Descrição Detalhada:

Proteção mecânica simples para impermeabilização, inclui todos os materiais e mão de obra

Materiais:

n/a

Serviços:

Estrato executado em argamassa desempenada com traço volumétrico 1:3 (cimento:areia), espessura 3 cm. Nas superfícies verticais, antes da proteção mecânica, aplicar chapisco fechado traço volumétrico 1:3 adicionado com água de amassamento traço volumétrico 1:2 (resina/água) ou argamassa industrializada aditivada. Nas superfícies verticais, instalar também estrutura em tela de PEAD. A camada de proteção mecânica deverá ter o mesmo caimento previsto para a camada de regularização.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

CrITÉRIOS e Condições:

CrITÉRIOS de Medição: Para o cálculo, será utilizada a área efetiva executada, descontando-se todos os vãos com áreas superiores a 2m²

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a**Referências Normativas:**

ABNT NBR 9574:2009 - Execução de impermeabilização

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: Não



SENADO FEDERAL

Referência Documental: Processo 00200.009224/2019-49

Referências Anteriores: Contrato 0112/2015 - Item SA10

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009224/2019-49: 11,80

CATMAT/CATSER: n/a



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-00955	Grande Área Civil	Categoria Impermeabilização	Unidade: m ²
Descrição Camada de proteção mecânica estruturada de impermeabilização			Versão: v01

Descrição Detalhada:

Proteção mecânica estruturada para camada de impermeabilização, inclui todos os materiais e mão de obra.

Materiais:

n/a

Serviços:

Estrato executado em argamassa desempenada com traço volumétrico 1:3 (cimento:areia), espessura mínima de 2 cm. Inclui estrutura em tela PEAD ou galvanizada. Nas verticais, antes da proteção mecânica, aplicar chapisco fechado traço volumétrico 1:3 adicionado com água de amassamento traço volumétrico 1:2 (resina/água) ou argamassa industrializada aditivada. A camada de proteção mecânica deverá ter o mesmo caimento previsto para a camada de regularização.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

CrITÉRIOS e Condições:

CrITÉRIOS de Medição: Para o cálculo, será utilizada a área efetiva executada, descontando-se todos os vãos com áreas superiores a 2m²

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a**Referências Normativas:**

ABNT NBR 9574:2009 - Execução de impermeabilização

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: Não



SENADO FEDERAL

Referência Documental: Processo 00200.009224/2019-49

Referências Anteriores: Contrato 0112/2015 - Item SA10; Item SC15

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009224/2019-49: 18,89

CATMAT/CATSER: n/a



SENADO FEDERAL

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:
SF-00956	Civil	Marmores e Granitos	m ²
Descrição			Versão:
Remoção de placas de mármore encaixadas por fixadores metálicos (modelo Ed. Principal)			v01

Descrição Detalhada:

Remoção de placas de mármore encaixadas por fixadores metálicos (modelo Ed. Principal), incluindo todos os materiais e mão de obra.

Materiais:

n/a

Serviços:

- 1) Todas as placas com fixadores metálicos que estiverem partidas ou fissuradas serão retiradas – tanto as previamente identificadas, como as que se mostrarem inadequadas no momento da retirada.
- 2) A retirada das peças deverá ocorrer sem dano às placas vizinhas íntegras. Como os fragmentos das placas partidas se apoiam mutuamente, há risco de que a retirada de um deles ocasione a queda de outro. Para evitar que isso aconteça, o serviço será executado com a devida cautela, sendo mobilizados tantos(as) operários(as) quantos(as) se fizerem necessários(as) para sustentar e retirar todos os fragmentos simultaneamente. A operação deverá incluir o isolamento da área, num raio seguro.
- 3) Para viabilizar a retirada de tais peças, será preciso retirar, previamente, as peças correspondentes na face superior da laje de cobertura (serviço em separado).

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critérios de Medição: Para o cálculo, será utilizada a área efetivamente removida.

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

n/a

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:



SENADO FEDERAL

n/a

Passível de subcontratação: n/a

Referência Documental: Processo 00200.009224/2019-49

Referências Anteriores: Contrato 0003/2018- item F.38

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009224/2019-49: 17,19

CATMAT/CATSER: n/a



SENADO FEDERAL

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:
SF-00957	Civil	Marmores e Granitos	m ²
Descrição			Versão:
Remoção de placas de rocha ornamental argamassada, para reaproveitamento			v01

Descrição Detalhada:

Remoção de placas de rocha ornamental argamassada, preservando sua integridade, para reaproveitamento, incluindo todos os materiais e mão de obra.

Materiais:

n/a

Serviços:

- 1) Placas argamassadas totalmente partidas, predominantemente destacadas, ou com fissuras profundas que impliquem em infiltração e percolação de água, serão removidas.
- 2) A remoção será realizada com todas as medidas necessárias para garantir a integridade das placas, com vistas à sua reinstalação.
- 3) A remoção será executada por operário(a) experiente e habilidoso(a), que executará as atividades listas a seguir, somente passando para a atividade subsequente caso a anterior não seja suficiente para a remoção.
- 4) Remoção apenas com as mãos, com colher de pedreiro ou com ventosas.
- 5) Remoção usando talhadeira como alavanca, aproveitando trechos sem rejunte ou placas vizinhas já retiradas.
- 6) Remoção cortando os rejuntas com serra circular, com a precaução de controlar profundidade e largura do corte, para resguardar as peças vizinhas (concentrar dano na placa que está saindo, e não nas que permanecem), e então repetindo os procedimentos anteriores.
- 7) Caberá à Contratada reparar os danos porventura causados à camada de impermeabilização ou às placas vizinhas.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critérios de Medição: Para o cálculo, será utilizada a área efetivamente removida.

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

n/a

Referência Comercial:



SENADO FEDERAL

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: n/a

Referência Documental: Processo 00200.009224/2019-49

Referências Anteriores: Contrato 0003/2018- item F.29

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009224/2019-49: 177,26

CATMAT/CATSER: n/a



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-00958	Grande Área Civil	Categoria Marmores e Granitos	Unidade: m ²
Descrição Identificação e acondicionamento de placas de rocha ornamental			Versão: v01

Descrição Detalhada:

Identificação, proteção, acondicionamento e guarda de placas de rocha ornamental, para reaproveitamento, incluindo registro gráfico da localização original e todos os materiais e mão de obra.

Materiais:

Plástico bolha, papelão ondulado duplex, fita adesiva tipo fita crepe, marcadores (canetas) hidrográficos

Serviços:

- 1) Quando de sua retirada todas as placas de rocha serão identificadas com código individual, não repetido, por meio de etiqueta com inscrição insolúvel e indelével, devidamente seca (para evitar manchas no mármore).
- 2) As etiquetas de identificação farão referência à localização das placas na edificação, por meio de código alfanumérico.
- 3) Simultaneamente à retirada da placa, será feito o registro gráfico de sua posição, de forma a viabilizar sua reinstalação na mesma exata localização. O registro gráfico de todas as peças retiradas, guardadas ou não, comporá os relatórios.
- 4) Após a identificação, cada placa será envolvida com plástico bolha e/ou papelão ondulado duplex, preso por barbantes, na quantidade de camadas necessárias à perfeita proteção.
- 5) Após a proteção, as placas serão guardadas em posição horizontal, afastadas do piso, e empilhadas dentro dos limites de não perderem sua estabilidade nem sofrerem danos.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critérios de Medição: Para o cálculo, será utilizada a área que efetivamente acondicionada

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

n/a

Referência Comercial:



SENADO FEDERAL

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: n/a

Referência Documental: Processo 00200.009224/2019-49

Referências Anteriores: Contrato 0003/2018- item F.39

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009224/2019-49: 164,04

CATMAT/CATSER: n/a



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-00959	Grande Área Civil	Categoria Marmores e Granitos	Unidade: m ²
Descrição Limpeza de placas de rocha ornamental argamassada, para reaproveitamento			Versão: v01

Descrição Detalhada:

Limpeza de vestígios de argamassa ou sujidades em placas de rocha ornamental argamassada, para reaproveitamento, incluindo todos os materiais e mão de obra.

Materiais:

n/a

Serviços:

- 1) As superfícies das placas serão limpas dos resíduos a ela aderidos (argamassa, incrustações etc), de forma a prepará-las para as próximas etapas.
- 2) Os serviços serão executados por operário experiente e habilidoso, de forma a não causar danos às placas.
- 3) A operação poderá ser executada por espátula de pedreiro, em faces visíveis, ou talhadeira ou lixadeira, nas faces não visíveis.
- 4) O tipo de acabamento deverá ser preservado, inclusive a aspereza necessária para as faces que porventura venham a receber argamassa.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critérios de Medição: Para o cálculo, será utilizada a área que efetivamente sofrer limpeza

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

n/a

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a



SENADO FEDERAL

Passível de subcontratação: n/a

Referência Documental: Processo 00200.009224/2019-49

Referências Anteriores: Contrato 0003/2018- item F.30

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009224/2019-49: 144,35

CATMAT/CATSER: n/a



SENADO FEDERAL

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:
SF-00960	Civil	Marmores e Granitos	un
Descrição Remoção e acondicionamento de fixadores metálicos para placas de mármore em fachada (modelo Ed. Principal)			Versão: v01

Descrição Detalhada:

Remoção e acondicionamento de fixadores metálicos para placas de mármore em fachada (modelo Ed. Principal), com vistas ao seu reaproveitamento, incluindo todos os materiais e mão de obra.

Materiais:

n/a

Serviços:

- 1) Os fixadores metálicos identificados como danificados ou sem estabilidade suficiente serão retirados, por meio de ferramenta manual, de forma a não causar dano às placas vizinhas, e a minimizar o dano ao substrato.
- 2) Serão considerados sem condições de reaproveitamento os fixadores com soldagem incompleta, deformação da geometria ou perda de seção por oxidação;
- 3) Todos os fixadores em condições de reaproveitamento serão acondicionados em sacos plásticos devidamente identificados com marcador indelével, por meio de código alfanumérico que faça referência à sua localização na edificação.
- 4) Simultaneamente à retirada do fixador, será feito o registro gráfico de sua posição, de forma a viabilizar sua reinstalação na mesma exata localização. O registro gráfico de todos os fixadores retirados, guardados ou não, comporá os relatórios.
- 5) Caso a retirada de um fixador possa vir a comprometer a estabilidade de uma peça vizinha, esta será previamente e adequadamente retirada ou escorada, de forma a não cair, pender, fraturar, sobrecarregar fixadores vizinhos, ou causar acidentes.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critérios de Medição: Para o cálculo, será utilizada a quantidade de fixadores removidos

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:



SENADO FEDERAL

n/a

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: n/a

Referência Documental: Processo 00200.009224/2019-49

Referências Anteriores: Contrato 0003/2018- item F.40

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009224/2019-49: 6,00

CATMAT/CATSER: n/a



SENADO FEDERAL

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:
SF-00961	Civil	Marmores e Granitos	un
Descrição Instalação de fixadores metálicos para placas de mármore em fachada reaproveitados (modelo Ed. Principal)			Versão: v01

Descrição Detalhada:

Instalação de fixadores metálicos para placas de mármore em fachada, reaproveitados (modelo Ed. Principal), incluindo todos os materiais e mão de obra.

Materiais:

- 1) Graute industrializado, fck $\geq$ 25Mpa
- 2) Esmalte sintético antioxidante incolor

Serviços:

- 1) Serão abertos orifícios no substrato, para inserção dos fixadores, por meio de talhadeira ou marteleiro, minimizando os danos à área.
- 2) Antes da instalação, serão protegidos com esmalte antioxidante, seguindo todas as orientações do fabricante, inclusive tempo de secagem.
- 3) Após a abertura dos orifícios, o substrato deve estar limpo, isento de óleos, graxas ou outros materiais contaminantes, partículas soltas ou pó. Armaduras existentes na estrutura devem estar limpas e isentas de produtos de corrosão. Caso seja observada qualquer contaminação nas armaduras, proceder com a sua limpeza mediante o uso de jateamento abrasivo ou turbo-jateamento e posterior tratamento com protetor de armadura. Antes da aplicação de graute, saturar a superfície preparada com água, evitando-se empoçamento e deixando-a na condição de “saturada e seca”.
- 4) Os fixadores serão chumbados com graute. Devido à elevada fluidez do produto, é necessário o uso de formas e/ou anteparos, para garantir a contenção do material.
- 5) Durante o chumbamento, será verificada a exata posição dos fixadores, para garantir a locação e distanciamento do substrato definidos em projeto.
- 6) Após a completa cura do graute, a estabilidade dos fixadores será avaliada, por percussão, e sua funcionalidade será analisada, testando a instalação de uma placa de mármore.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critérios de Medição: Para o cálculo, será utilizada a quantidade de fixadores reinstalados

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a



SENADO FEDERAL

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

n/a

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: n/a

Referência Documental: Processo 00200.009224/2019-49

Referências Anteriores: Contrato 0003/2018- item F.41

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009224/2019-49: 6,00

CATMAT/CATSER: n/a



SENADO FEDERAL

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:
SF-00962	Civil	Marmores e Granitos	un
Descrição			Versão:
Fixadores metálicos para rochas ornamentais (tipo Ed. Principal, peça superior)			v01

Descrição Detalhada:

Fornecimento e instalação de fixadores metálicos para pedras ornamentais, feitos sob medida. Compreende fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários à execução do serviço, inclusive, mas não somente, protótipos, graute, argamassa etc, bem como os testes de instalação.

Materiais:

- 1) Os fixadores serão fabricados em barra de aço com seção de 30mm x 5mm.
- 2) Esmalte sintético antioxidante incolor
- 3) Graute industrializado, fck = 25MPa

Serviços:

- 1) Os fixadores serão fabricados conforme documentação gráfica. Sua forma pode sofrer ajustes para melhor conformidade com a situação existente. Eles incluirão chumbadores com extensão suficiente, de forma a viabilizar a sua ancoragem perfeita no substrato em concreto.
- 2) Antes da instalação, serão protegidos com esmalte antioxidante, seguindo todas as orientações do fabricante, inclusive tempo de secagem.
- 3) Serão abertos orifícios no substrato, para inserção dos fixadores, por meio de talhadeira ou marteleiro, com a precaução de minimizar os danos à área.
- 4) O interior dos orifícios deve ser limpo, eliminando partículas soltas, pó ou outros elementos que possam afetar as etapas seguintes. Armaduras porventura encontradas devem ser limpas, com eliminação de pontos de corrosão, inclusive com jateamento abrasivo posterior tratamento com protetor de armadura, caso necessário.
- 5) Antes da aplicação de graute, saturar a superfície preparada com água, evitando-se empoçamento e deixando-a na condição de "saturada e seca".
- 6) Os fixadores serão chumbados com graute. Devido à elevada fluidez do produto, é necessário o uso de formas e/ou anteparos, para garantir a contenção do material.
- 7) Durante o chumbamento, será verificada a exata posição dos fixadores, para garantir a locação e distanciamento do substrato adequados à compatibilidade com o local de instalação.
- 8) Após a completa cura do graute, a estabilidade dos fixadores será avaliada, por percussão, e sua funcionalidade será analisada, testando a instalação de uma placa de mármore.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critérios de Medição: Para o cálculo, será utilizada a quantidade de fixadores efetivamente instalados.

Detalhe Gráfico:



SENADO FEDERAL

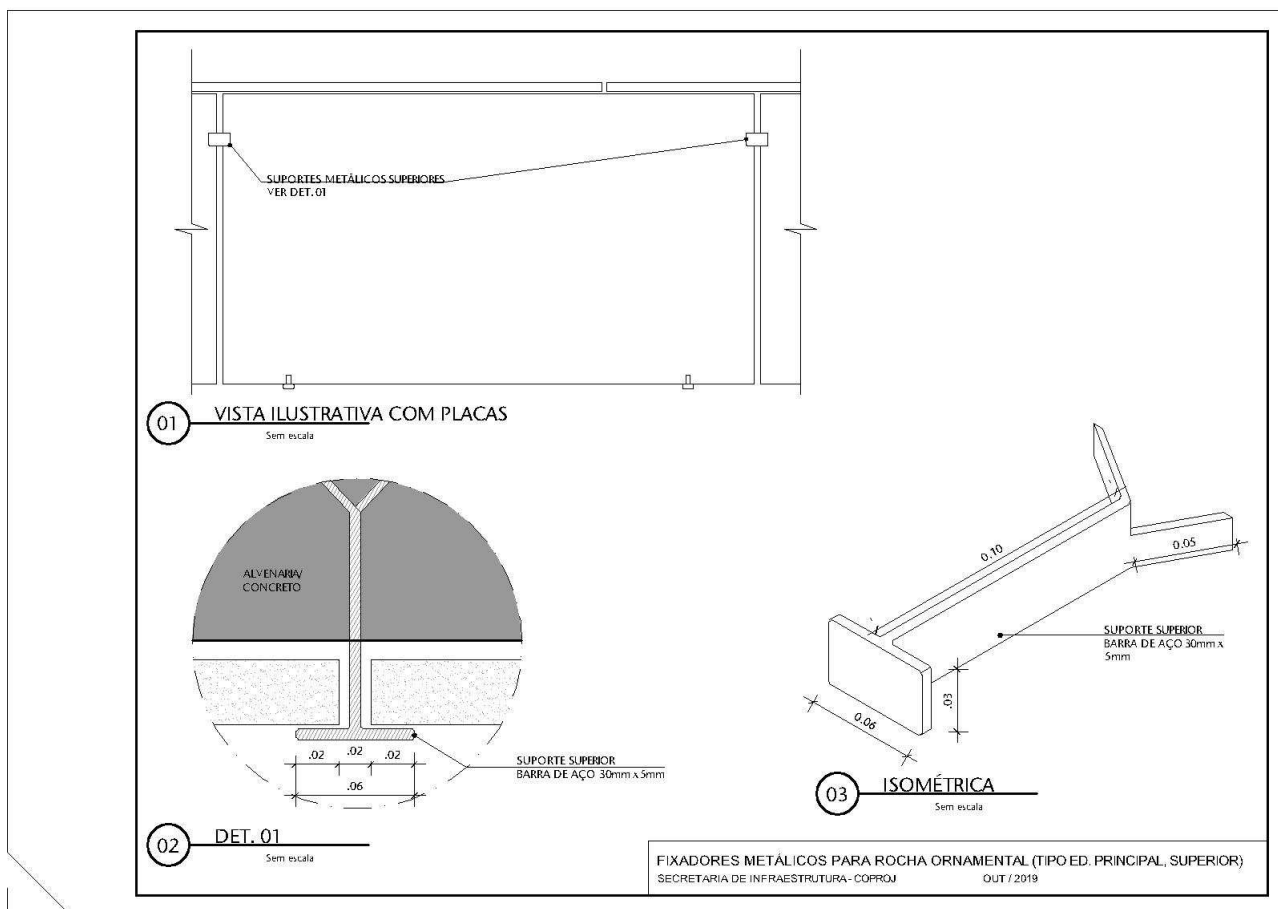


Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

n/a

Referência Comercial:

Super Graute Quartzolit
Hammerite Esmalte Sintético

Referência Externa:

https://www.quartzolit.weber/files/br/2017-12/super_graute_quartzolit.pdf
<https://www.coral.com.br/pt/produtos/esmalte-hammerite>

Passível de subcontratação: n/a

Referência Documental: Processo 00200.009224/2019-49

Referências Anteriores: Contrato 0003/2018- item F.32

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009224/2019-49: 4,00



SENADO FEDERAL

CATMAT/CATSER: n/a



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-00964	Grande Área Civil	Categoria Pisos, Revestimentos e Pavimentação	Unidade: m ²
Descrição Mármore Branco Especial 20mm argamassado (Ed. Principal e Anexo 1)			Versão: v01

Descrição Detalhada:

Fornecimento e instalação de revestimento de piso e parede em mármore Branco Especial, com 20 mm de espessura, com dimensões das placas indicadas em projeto. Compreende o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários à execução do serviço, inclusive, mas não somente, argamassa colante, rejunte, espaçadores, etc.

Materiais:

- 1) Será utilizado mármore branco 20mm, tendo como opções as variedades Paraná "A", e/ou Branco sem mancha "A", e/ou Branco Espírito Santo Extra, e/ou Branco Italva, com veios cinza e/ou cinza-azulado e/ou verdes, e sem veios de tonalidade ocre ou marrom. A depender das variações naturais das jazidas e da coloração atualmente existente em cada trecho, poderão ser utilizadas outras variedades de mármore branco especial.
- 2) Após conhecer as áreas a sofrer intervenção, a Contratada apresentará à fiscalização amostras de mármore conforme edital, cada uma com pelo menos 40cm x 60cm, com aparência a mais possível próxima daquelas existentes, de forma a viabilizar a escolha da melhor variedade para cada trecho. A Contratada não poderá alegar inexistência de material visualmente compatível, cabendo-lhe a busca de tantas novas amostras quantas forem necessárias, caso as primeiras não sejam adequadas para a totalidade dos serviços.
- 3) As pedras apresentarão forma regular nas partes aparentes, faces planas e arestas perfeitamente retas. O acabamento / aparelhamento será retificado nas arestas e, nas superfícies aparentes, será encerado (perfeitamente plano, polido, com brilho) ou polido fosco (perfeitamente plano, polido, sem brilho) ou levigado (perfeitamente plano, áspero) ou apicoado, conforme definido em projeto ou conforme orientação da Fiscalização. O grau exato de aspereza/polimento será efetuado de forma a garantir compatibilidade com as superfícies vizinhas predominantes.
- 4) As peças não deverão apresentar falhas, como rachaduras, trincas, fissuras, emendas, retoques visíveis de massa, veios ressaltados ou quaisquer outros defeitos identificados. As peças deverão ser submetidas individualmente à aprovação da Fiscalização.
- 5) Argamassa Industrial Colante de Alta Resistência para assentamento (tipo ACIII), composta por cimentos branco estrutural, aditivos especiais, impermeabilizantes, pigmentos fixadores de cor, sílicas perfeitamente graduadas e uniformes e de fungicidas. Utilizada em placas de até 40cm x 125cm e de espessura de 1 a 3 cm, em ambientes externos e internos.
- 6) Rejuntamento Industrial composto de Cimento Portland branco, agregados minerais, pigmentos inorgânicos, polímeros e aditivos químicos não tóxicos, em cores diversas, resistente à formação de fungos.

Serviços:

- 1) Preparação da Base: a superfície das bases não deve apresentar desvios de prumo e planeza superiores aos previstos pela norma ABNT NBR 13749:1996 Emenda 1 de 2013 - Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas - Especificação, devendo estar firme, seca, curada e absolutamente limpa, sem pó, óleo, tinta e outros resíduos que impeçam a aderência da argamassa colante.
- 2) Verificar o estado do substrato existente. Caso seja necessário sua recomposição, esta será realizada conforme especificação de "Contrapiso em argamassa", para pisos, ou de "Reboco com argamassa industrializada e=2,0 cm" ou de "Regularização com argamassa industrializada e=0,5 cm", para paredes.
- 3) Assentamento: O assentamento deverá ser realizado com argamassa industrial colante própria para mármore e granitos, com espessura de 3mm a 4mm. Caso necessário, serão chumbados, na face posterior das placas, grampos de latão de 150 mm de comprimento total e de 4,7 mm de diâmetro (3/16").
- 4) Na escolha e distribuição das peças pelas áreas a serem recompostas ou revestidas, haverá especial cuidado para garantir compatibilidade visual com as placas adjacentes. As superfícies devem ter aparência uniforme, sem concentrações desequilibradas ou anômalas de elementos discrepantes.



SENADO FEDERAL

5) Juntas: As juntas serão realizadas com argamassa industrializada própria, 72 h (setenta e duas horas) após o assentamento. Elas devem apresentar aspecto de simples justaposição, sem argamassa visível, retas e perfeitamente alinhadas. Não serão toleradas manchas nas juntas ou na superfície das pedras após o assentamento.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critérios de Medição: Para o cálculo, será utilizada a área efetiva executada.

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 15844:2010 - Rochas para revestimento - Requisitos para granitos

ABNT NBR 13749:1996 Emenda 1 de 2013 - Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas - Especificação

Referência Comercial:

Argamassa mármore e granitos interno quartzolit – Argamassas para assentamento de blocos especiais – Weber /Saint Gobain

Rejunte cerâmicas quartzolit - Rejuntas Quartzolit – Weber/Saint Gobain

Referência Externa:

<http://marmoluz.com.br/product/marmore-branco-especial>

<https://www.quartzolit.weber/argamassas-e-rejuntas-quartzolit/argamassas-para-assentamento-de-blocos-especiais/argamassa-marmores-e-granitos-interno-quartzolit>

<https://www.quartzolit.weber/argamassas-e-rejuntas-quartzolit/rejuntas-quartzolit/rejunte-ceramicas-quartzolit>

Passível de subcontratação: n/a

Referência Documental: Processo 00200.009224/2019-49

Referências Anteriores: Registro de Preços 0007/2019; Registro de Preços 0042/2017 - Item PRP13; Contrato 0003/2018- Itens F.47 e F.49

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009224/2019-49: 38,25

CATMAT/CATSER: n/a



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-00965	Grande Área Civil	Categoria Pisos, Revestimentos e Pavimentação	Unidade: m ²
Descrição Mármore Branco Especial 20mm com inserts e argamassa (Ed. Principal e Anexo 1)			Versão: v01

Descrição Detalhada:

Fornecimento e instalação de revestimento de parede em mármore Branco Especial, com 20 mm de espessura, com dimensões das placas indicadas em projeto, por meios de argamassa e inserts metálicos. Compreende o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários à execução do serviço, inclusive, mas não somente, argamassa colante, rejunte, espaçadores, inserts, parabolts etc.

Materiais:

- 1) Será utilizado mármore branco 20mm, tendo como opções as variedades Paraná "A", e/ou Branco sem mancha "A", e/ou Branco Espírito Santo Extra, e/ou Branco Italva, com veios cinza e/ou cinza-azulado e/ou verdes, e sem veios de tonalidade ocre ou marrom. A depender das variações naturais das jazidas e da coloração atualmente existente em cada trecho, poderão ser utilizadas outras variedades de mármore branco especial.
- 2) Após conhecer as áreas a sofrerem intervenção, a contratada apresentará à fiscalização amostras de mármore conforme edital, cada uma com pelo menos 40cm x 60cm, com aparência a mais possível próxima daquelas existentes, de forma a viabilizar a escolha da melhor variedade para cada trecho. A Contratada não poderá alegar inexistência de material visualmente compatível, cabendo-lhe a busca de tantas novas amostras quantas forem necessárias, caso as primeiras não sejam adequadas para a totalidade dos serviços.
- 3) As pedras apresentarão forma regular nas partes aparentes, faces planas e arestas perfeitamente retas. O acabamento / aparelhamento será retificado nas arestas e, nas superfícies aparentes, será encerado (perfeitamente plano, polido, com brilho) ou polido fosco (perfeitamente plano, polido, sem brilho) ou levigado (perfeitamente plano, áspero) ou apicoado, conforme definido em projeto ou conforme orientação da Fiscalização. O grau exato de aspereza/polimento será efetuado de forma a garantir compatibilidade com as superfícies vizinhas predominantes. Serão efetuados nas placas os encaixes necessários ao uso dos inserts.
- 4) As peças não deverão apresentar falhas, como rachaduras, trincas, fissuras, emendas, retoques visíveis de massa, veios ressaltados ou quaisquer outros defeitos identificados. As peças deverão ser submetidas individualmente à aprovação da Fiscalização.
- 5) Os inserts metálicos, inoxidáveis, serão fixados ao substrato por meio de parabolts, e terão detalhamento adequado à situação específica a de instalação.
- 6) Argamassa Industrial Colante de Alta Resistência para assentamento (tipo ACIII), composta por cimentos branco estrutural, aditivos especiais, impermeabilizantes, pigmentos fixadores de cor, sílicas perfeitamente graduadas e uniformes e de fungicidas. Utilizada em placas de até 40cm x 125cm e de espessura de 1 a 3 cm, em ambientes externos e internos.
- 7) Rejuntamento Industrial composto de Cimento Portland branco, agregados minerais, pigmentos inorgânicos, polímeros e aditivos químicos não tóxicos, em cores diversas, resistente à formação de fungos.

Serviços:

- 1) Preparação da Base: a superfície das bases não deve apresentar desvios de prumo e planeza superiores aos previstos pela norma ABNT NBR 13749:1996 Emenda 1 de 2013 - Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas - Especificação, devendo estar firme, seca, curada e absolutamente limpa, sem pó, óleo, tinta e outros resíduos que impeçam a aderência da argamassa colante.
- 2) Verificar o estado do substrato existente. Caso seja necessário sua recomposição, esta será realizada conforme especificação de "Reboco com argamassa industrializada e=2,0 cm" ou de "Regularização com argamassa industrializada e=0,5 cm", para paredes.
- 3) Serão utilizados dois fixadores por placa de mármore.
- 4) Os fixadores serão fixados ao substrato por meio de parabolts, observando sua exata posição, para garantir a locação



SENADO FEDERAL

e distanciamento do substrato definidos em projeto.

5) Na escolha e distribuição das peças pelas áreas a serem recompostas ou revestidas, haverá especial cuidado para garantir compatibilidade visual com as placas adjacentes. As superfícies devem ter aparência uniforme, sem concentrações desequilibradas ou anômalas de elementos discrepantes.

6) Juntas: As juntas serão realizadas com argamassa industrializada própria, 72 h (setenta e duas horas) após o assentamento. Elas devem apresentar aspecto de simples justaposição, sem argamassa visível, retas e perfeitamente alinhadas. Não serão toleradas manchas nas juntas ou na superfície das pedras após o assentamento.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critérios de Medição: Para o cálculo, será utilizada a área efetiva executada.

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 15844:2010 - Rochas para revestimento - Requisitos para granitos

ABNT NBR 13749:1996 Emenda 1 de 2013 - Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas - Especificação

Referência Comercial:

Argamassa mármore e granitos interno quartzolit – Argamassas para assentamento de blocos especiais – Weber /Saint Gobain

Rejunte cerâmicas quartzolit - Rejuntas Quartzolit – Weber/Saint Gobain

Referência Externa:

<http://marmoluz.com.br/product/marmore-branco-especial>

<https://www.quartzolit.weber/argamassas-e-rejuntas-quartzolit/argamassas-para-assentamento-de-blocos-especiais/argamassa-marmores-e-granitos-interno-quartzolit>

<https://www.quartzolit.weber/argamassas-e-rejuntas-quartzolit/rejuntas-quartzolit/rejunte-ceramicas-quartzolit>

Passível de subcontratação: n/a

Referência Documental: Processo 00200.009224/2019-49

Referências Anteriores: Registro de Preços 0007/2019; Registro de Preços 0042/2017 - Item PRP13; Contrato 0003/2018- Itens F.47 e F.49

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009224/2019-49: 11,33

CATMAT/CATSER: n/a



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-00966	Grande Área Civil	Categoria Pisos, Revestimentos e Pavimentação	Unidade: m ²
Descrição Mármore Branco Especial 30mm argamassado (Ed. Principal e Anexo 1)			Versão: v01

Descrição Detalhada:

Fornecimento e instalação de revestimento de piso e parede em mármore Branco Especial, com 30 mm de espessura, com dimensões das placas indicadas em projeto. Compreende o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários à execução do serviço, inclusive, mas não somente, argamassa colante, rejunte, espaçadores, etc.

Materiais:

- 1) Será utilizado mármore branco 30mm, tendo como opções as variedades Paraná "A", e/ou Branco sem mancha "A", e/ou Branco Espírito Santo Extra, e/ou Branco Italva, com veios cinza e/ou cinza-azulado e/ou verdes, e sem veios de tonalidade ocre ou marrom. A depender das variações naturais das jazidas e da coloração atualmente existente em cada trecho, poderão ser utilizadas outras variedades de mármore branco especial.
- 2) Após conhecer as áreas a sofrer intervenção, a contratada apresentará à fiscalização amostras de mármore conforme edital, cada uma com pelo menos 40cm x 60cm, com aparência a mais possível próxima daquelas existentes, de forma a viabilizar a escolha da melhor variedade para cada trecho. A Contratada não poderá alegar inexistência de material visualmente compatível, cabendo-lhe a busca de tantas novas amostras quantas forem necessárias, caso as primeiras não sejam adequadas para a totalidade dos serviços.
- 3) As pedras apresentarão forma regular nas partes aparentes, faces planas e arestas perfeitamente retas. O acabamento / aparelhamento será retificado nas arestas e, nas superfícies aparentes, será encerado (perfeitamente plano, polido, com brilho) ou polido fosco (perfeitamente plano, polido, sem brilho) ou levigado (perfeitamente plano, áspero) ou apicoado, conforme definido em projeto ou conforme orientação da Fiscalização. O grau exato de aspereza/polimento será efetuado de forma a garantir compatibilidade com as superfícies vizinhas predominantes.
- 4) As peças não deverão apresentar falhas, como rachaduras, trincas, fissuras, emendas, retoques visíveis de massa, veios ressaltados ou quaisquer outros defeitos identificados. As peças deverão ser submetidas individualmente à aprovação da Fiscalização.
- 5) Argamassa Industrial Colante de Alta Resistência para assentamento (tipo ACIII), composta por cimentos branco estrutural, aditivos especiais, impermeabilizantes, pigmentos fixadores de cor, sílicas perfeitamente graduadas e uniformes e de fungicidas. Utilizada em placas de até 40cm x 125cm e de espessura de 1 a 3 cm, em ambientes externos e internos.
- 6) Rejuntamento Industrial composto de Cimento Portland branco, agregados minerais, pigmentos inorgânicos, polímeros e aditivos químicos não tóxicos, em cores diversas, resistente à formação de fungos.

Serviços:

- 1) Preparação da Base: a superfície das bases não deve apresentar desvios de prumo e planeza superiores aos previstos pela norma ABNT NBR 13749:1996 Emenda 1 de 2013 - Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas - Especificação, devendo estar firme, seca, curada e absolutamente limpa, sem pó, óleo, tinta e outros resíduos que impeçam a aderência da argamassa colante.
- 2) Verificar o estado do substrato existente. Caso seja necessário sua recomposição, esta será realizada conforme especificação de "Contrapiso em argamassa", para pisos, ou de "Reboco com argamassa industrializada e=2,0 cm" ou de "Regularização com argamassa industrializada e=0,5 cm", para paredes.
- 3) Assentamento: O assentamento deverá ser realizado com argamassa industrial colante própria para mármore e granitos, com espessura de 3mm a 4mm. Caso necessário, serão chumbados, na face posterior das placas, grampos de latão de 150 mm de comprimento total e de 4,7 mm de diâmetro (3/16").
- 4) Na escolha e distribuição das peças pelas áreas a serem recompostas ou revestidas, haverá especial cuidado para garantir compatibilidade visual com as placas adjacentes. As superfícies devem ter aparência uniforme, sem concentrações desequilibradas ou anômalas de elementos discrepantes.



SENADO FEDERAL

5) Juntas: As juntas serão realizadas com argamassa industrializada própria, 72 h (setenta e duas horas) após o assentamento. Elas devem apresentar aspecto de simples justaposição, sem argamassa visível, retas e perfeitamente alinhadas. Não serão toleradas manchas nas juntas ou na superfície das pedras após o assentamento.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critérios de Medição: Para o cálculo, será utilizada a área efetiva executada.

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 15844:2010 - Rochas para revestimento - Requisitos para granitos

ABNT NBR 13749:1996 Emenda 1 de 2013 - Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas - Especificação

Referência Comercial:

Argamassa mármore e granitos interno quartzolit – Argamassas para assentamento de blocos especiais – Weber /Saint Gobain

Rejunte cerâmicas quartzolit - Rejuntas Quartzolit – Weber/Saint Gobain

Referência Externa:

<http://marmoluz.com.br/product/marmore-branco-especial>

<https://www.quartzolit.weber/argamassas-e-rejuntas-quartzolit/argamassas-para-assentamento-de-blocos-especiais/argamassa-marmores-e-granitos-interno-quartzolit>

<https://www.quartzolit.weber/argamassas-e-rejuntas-quartzolit/rejuntas-quartzolit/rejunte-ceramicas-quartzolit>

Passível de subcontratação: n/a

Referência Documental: Processo 00200.009224/2019-49

Referências Anteriores: Registro de Preços 0007/2019; Registro de Preços 0042/2017 - Item PRP13; Contrato 0003/2018- Itens F.44 e F.49

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009224/2019-49: 1,30

CATMAT/CATSER: n/a



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-00967	Grande Área Civil	Categoria Pisos, Revestimentos e Pavimentação	Unidade: m ²
Descrição Mármore Branco Especial 30mm com inserts e argamassa (Ed. Principal e Anexo 1)			Versão: v01

Descrição Detalhada:

Fornecimento e instalação de revestimento de parede em mármore Branco Especial, com 30 mm de espessura, com dimensões das placas indicadas em projeto, por meios de argamassa e inserts metálicos. Compreende o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários à execução do serviço, inclusive, mas não somente, argamassa colante, rejunte, espaçadores, inserts, parabolts etc.

Materiais:

- 1) Será utilizado mármore branco 30mm, tendo como opções as variedades Paraná "A", e/ou Branco sem mancha "A", e/ou Branco Espírito Santo Extra, e/ou Branco Italva, com veios cinza e/ou cinza-azulado e/ou verdes, e sem veios de tonalidade ocre ou marrom. A depender das variações naturais das jazidas e da coloração atualmente existente em cada trecho, poderão ser utilizadas outras variedades de mármore branco especial.
- 2) Após conhecer as áreas a sofrerem intervenção, a contratada apresentará à fiscalização amostras de mármore conforme edital, cada uma com pelo menos 40cm x 60cm, com aparência a mais possível próxima daquelas existentes, de forma a viabilizar a escolha da melhor variedade para cada trecho. A Contratada não poderá alegar inexistência de material visualmente compatível, cabendo-lhe a busca de tantas novas amostras quantas forem necessárias, caso as primeiras não sejam adequadas para a totalidade dos serviços.
- 3) As pedras apresentarão forma regular nas partes aparentes, faces planas e arestas perfeitamente retas. O acabamento / aparelhamento será retificado nas arestas e, nas superfícies aparentes, será encerado (perfeitamente plano, polido, com brilho) ou polido fosco (perfeitamente plano, polido, sem brilho) ou levigado (perfeitamente plano, áspero) ou apicoado, conforme definido em projeto ou conforme orientação da Fiscalização. O grau exato de aspereza/polimento será efetuado de forma a garantir compatibilidade com as superfícies vizinhas predominantes. Serão efetuados nas placas os encaixes necessários ao uso dos inserts.
- 4) As peças não deverão apresentar falhas, como rachaduras, trincas, fissuras, emendas, retoques visíveis de massa, veios ressaltados ou quaisquer outros defeitos identificados. As peças deverão ser submetidas individualmente à aprovação da Fiscalização.
- 5) Os inserts metálicos, inoxidáveis, serão fixados ao substrato por meio de parabolts, e terão detalhamento adequado à situação específica a de instalação.
- 6) Argamassa Industrial Colante de Alta Resistência para assentamento (tipo ACIII), composta por cimentos branco estrutural, aditivos especiais, impermeabilizantes, pigmentos fixadores de cor, sílicas perfeitamente graduadas e uniformes e de fungicidas. Utilizada em placas de até 40cm x 125cm e de espessura de 1 a 3 cm, em ambientes externos e internos.
- 7) Rejuntamento Industrial composto de Cimento Portland branco, agregados minerais, pigmentos inorgânicos, polímeros e aditivos químicos não tóxicos, em cores diversas, resistente à formação de fungos.

Serviços:

- 1) Preparação da Base: a superfície das bases não deve apresentar desvios de prumo e planeza superiores aos previstos pela norma ABNT NBR 13749:1996 Emenda 1 de 2013 - Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas - Especificação, devendo estar firme, seca, curada e absolutamente limpa, sem pó, óleo, tinta e outros resíduos que impeçam a aderência da argamassa colante.
- 2) Verificar o estado do substrato existente. Caso seja necessário sua recomposição, esta será realizada conforme especificação de "Reboco com argamassa industrializada e=2,0 cm" ou de "Regularização com argamassa industrializada e=0,5 cm", para paredes.
- 3) Serão utilizados dois fixadores por placa de mármore.
- 4) Os fixadores serão fixados ao substrato por meio de parabolts, observando sua exata posição, para garantir a locação



SENADO FEDERAL

e distanciamento do substrato definidos em projeto.

5) Na escolha e distribuição das peças pelas áreas a serem recompostas ou revestidas, haverá especial cuidado para garantir compatibilidade visual com as placas adjacentes. As superfícies devem ter aparência uniforme, sem concentrações desequilibradas ou anômalas de elementos discrepantes.

6) Juntas: As juntas serão realizadas com argamassa industrializada própria, 72 h (setenta e duas horas) após o assentamento. Elas devem apresentar aspecto de simples justaposição, sem argamassa visível, retas e perfeitamente alinhadas. Não serão toleradas manchas nas juntas ou na superfície das pedras após o assentamento.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critérios de Medição: Para o cálculo, será utilizada a área efetiva executada.

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 15844:2010 - Rochas para revestimento - Requisitos para granitos

ABNT NBR 13749:1996 Emenda 1 de 2013 - Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas - Especificação

Referência Comercial:

Argamassa mármore e granitos interno quartzolit – Argamassas para assentamento de blocos especiais – Weber /Saint Gobain

Rejunte cerâmicas quartzolit - Rejuntas Quartzolit – Weber/Saint Gobain

Referência Externa:

<http://marmoluz.com.br/product/marmore-branco-especial>

<https://www.quartzolit.weber/argamassas-e-rejuntas-quartzolit/argamassas-para-assentamento-de-blocos-especiais/argamassa-marmores-e-granitos-interno-quartzolit>

<https://www.quartzolit.weber/argamassas-e-rejuntas-quartzolit/rejuntas-quartzolit/rejunte-ceramicas-quartzolit>

Passível de subcontratação: n/a

Referência Documental: Processo 00200.009224/2019-49

Referências Anteriores: Registro de Preços 0007/2019; Registro de Preços 0042/2017 - Item PRP13; Contrato 0003/2018- Itens F.44 e F.49

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009224/2019-49: 51,64

CATMAT/CATSER: n/a



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-00968	Grande Área Civil	Categoria Marmores e Granitos	Unidade: m ²
Descrição Mármore branco especial, e=30mm, instalação em fixadores metálicos existentes (modelo Edifício Principal)			Versão: v01

Descrição Detalhada:

Fornecimento e instalação de placas de mármore branco especial, com 30 mm de espessura, com as dimensões da placa indicadas em projeto, com utilização de fixadores existentes na fachada. Compreende o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários à execução do serviço.

Materiais:

- 1) Será utilizado mármore branco 30mm, tendo como opções as variedades Paraná "A", e/ou Branco sem mancha "A", e/ou Branco Espírito Santo Extra, e/ou Branco Italva, com veios cinza e/ou cinza-azulado e/ou verdes, e sem veios de tonalidade ocre ou marrom. A depender das variações naturais das jazidas e da coloração atualmente existente em cada trecho, poderão ser utilizadas outras variedades de mármore branco especial.
- 2) Após conhecer as áreas a sofrerem intervenção, a contratada apresentará à fiscalização amostras de mármore conforme edital, cada uma com pelo menos 40cm x 60cm, com aparência a mais possível próxima daquelas existentes, de forma a viabilizar a escolha da melhor variedade para cada trecho. A Contratada não poderá alegar inexistência de material visualmente compatível, cabendo-lhe a busca de tantas novas amostras quantas forem necessárias, caso as primeiras não sejam adequadas para a totalidade dos serviços.
- 3) As pedras apresentarão forma regular nas partes aparentes, faces planas e arestas perfeitamente retas. O acabamento / aparelhamento será retificado nas arestas e, nas superfícies aparentes, será levigado (perfeitamente plano, áspero) ou apicoado, conforme definido em projeto ou conforme orientação da Fiscalização. O grau exato de aspereza/polimento será efetuado de forma a garantir compatibilidade com as superfícies vizinhas predominantes.
- 4) As peças não deverão apresentar falhas, como rachaduras, trincas, fissuras, emendas, retoques visíveis de massa, veios ressaltados ou quaisquer outros defeitos identificados. As peças deverão ser submetidas individualmente à aprovação da Fiscalização.
- 5) Serão utilizadas pequenas placas de neoprene ou borracha, com 4-6mm de espessura, como calços/espaçadores.

Serviços:

- 1) Verificar o estado do substrato existente. Caso seja necessária a retirada de excesso de argamassa ou incrustações, está será realizada conforme especificação de "Demolição de revestimento em argamassa". Caso seja necessária regularização, está será realizada conforme especificação de "Regularização com argamassa industrializada", para paredes
- 2) Na escolha e distribuição das peças, haverá especial cuidado para que não resultem padrões ou cores isoladas, que se destaquem das peças vizinhas. As superfícies devem ser compatíveis com as vizinhas em termos de coloração de fundo, padrão e coloração de veios.
- 3) Serão abertos nas placas os encaixes necessários ao uso dos fixadores inferiores.
- 4) Serão instalados calços de borracha/neoprene nos fixadores inferiores, ao redor do pino de fixação, de forma a participar na absorção dos esforços a que estejam submetidos os elementos.
- 5) As placas aprovadas para instalação em determinada posição serão encaixadas nos fixadores metálicos, por cima, guiadas por pelo menos dois(duas) operários(as), com a precaução de não gerar arranhões pelo atrito com os fixadores superiores.
- 6) É indispensável que a distância entre as faces internas dos dois fixadores laterais seja medida individualmente, para garantir que cada nova peça seja cortada com exatamente 1cm a menos do que o vão disponível, viabilizando 5mm de folga em cada lado.
- 7) Caso durante a obra seja identificado sistema de fixadores metálicos que implique em encaixe das placas de mármore diferente do descrito neste item, tal solução será devidamente documentada nos Relatórios de Medição e no Relatório Final. As placas de mármore serão fornecidas com as mesmas especificações descritas, e o processo de



SENADO FEDERAL

encaixe será adaptado conforme o sistema de fixação encontrado.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critérios de Medição: Para o cálculo, será utilizada a área efetiva executada.

O aparecimento de arranhões, fissuras ou manchas nas placas após sua instalação será motivo para a não-aceitação dos serviços.

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

n/a

Referência Comercial:

Modelo Mármore Branco Especial – Marmoluz, ou similar

Referência Externa:

<http://marmoluz.com.br/product/marmore-branco-especial>

Passível de subcontratação: n/a

Referência Documental: Processo 00200.009224/2019-49

Referências Anteriores: Contrato 0003/2018- itens F.32; F.44; F.48

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009224/2019-49: 37,32

CATMAT/CATSER: n/a



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-00970	Grande Área Civil	Categoria Marmores e Granitos	Unidade: m ²
Descrição Instalação de placas de rocha ornamental reaproveitadas, por meio de argamassa			Versão: v01

Descrição Detalhada:

Instalação de placas de rocha ornamental reaproveitadas, por meio de argamassa. Compreende o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários à execução do serviço, inclusive, mas não somente, argamassa colante, rejunte, espaçadores, etc.

Materiais:

- 1) Argamassa Industrial Colante de Alta Resistência para assentamento (tipo ACIII), composta por cimento branco estrutural, aditivos especiais, impermeabilizantes, pigmentos fixadores de cor, sílicas perfeitamente graduadas e uniformes e de fungicidas. Utilizada em placas de até 40cm x 125cm e de espessura de 1 a 3 cm, em ambientes externos e internos.
- 2) Rejuntamento Industrial composto de Cimento Portland branco, agregados minerais, pigmentos inorgânicos, polímeros e aditivos químicos não tóxicos, em cores diversas, resistente à formação de fungos.

Serviços:

- 1) Serão utilizadas as mesmas pedras retiradas da área, em suas posições originais, conforme registro gráfico anteriormente efetuado.
- 2) A camada de impermeabilização porventura subjacente às placas deverá estar íntegra ou plenamente recuperada.
- 3) A superfície para assentamento das placas deverá ser plana, sem desnivelamentos, firme, seca, curada e absolutamente limpa, sem pó, óleo, tinta e outros resíduos que impeçam a aderência da argamassa colante. Caso seja necessário o renivelamento, ele poderá ser feito com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3. Caso seja necessária a limpeza, ela pode ser feita com água e, conforme a necessidade, com sabão – sendo necessária a completa secagem antes da continuidade dos serviços.
- 4) A argamassa colante deve ser aplicada tanto no substrato como na parte posterior da placa (processo de dupla camada), realizando cordões com desempenadeira denteada de 8 mm x 8 mm. Tal procedimento é fundamental para que ocorra total aplicação de argamassa sob as peças, sem vazios. Os cordões do tardo devem ser perpendiculares aos do contrapiso ou base. Se possível, devem-se posicionar as placas ligeiramente deslocadas de sua posição final e arrastá-las para romper os cordões de argamassa colante. Após o assentamento, deve-se pressioná-los batendo com martelo de borracha até a obtenção da espessura desejada de argamassa, e proceder à limpeza das faces com esponja levemente umedecida e pano seco (não lavar e nem molhar).
- 5) Após a cura das argamassas de assentamento por no mínimo 72 horas, será aplicado o rejuntamento. A aplicação da mistura deve ser feita em pequenas superfícies para se proceder à limpeza progressivamente. Recomenda-se utilizar desempenadeira de borracha, estendendo e pressionando o produto para dentro das juntas. Após o tempo indicado pelo fabricante, proceder à limpeza, utilizando esponja macia, úmida e limpa. As juntas apresentarão aspecto de simples justaposição, sem argamassa visível.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:



SENADO FEDERAL

Critérios de Medição: Para o cálculo, será utilizada a área efetiva reinstalada.

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 15844:2010 - Rochas para revestimento - Requisitos para granitos

ABNT NBR 13749:1996 Emenda 1 de 2013 - Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas - Especificação

Referência Comercial:

Argamassa mármores e granitos interno quartzolit – Argamassas para assentamento de blocos especiais – Weber /Saint Gobain

Rejunte cerâmicas quartzolit - Rejuntas Quartzolit – Weber/Saint Gobain

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: n/a

Referência Documental: Processo 00200.009224/2019-49

Referências Anteriores: Contrato 0003/2018- item F.32

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009224/2019-49: 36,81

CATMAT/CATSER: n/a



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-00971	Grande Área Civil	Categoria Marmores e Granitos	Unidade: m ²
Descrição Instalação de placas de rocha ornamental reaproveitadas, por meio de argamassa e fixadores metálicos			Versão: v01

Descrição Detalhada:

Instalação de placas de rocha ornamental reaproveitadas, por meio de argamassa e fixadores metálicos. Compreende o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários à execução do serviço, inclusive, mas não somente, fixadores, parabolts, argamassa colante, rejunte, espaçadores, etc.

Materiais:

- 1) Os fixadores serão de aço inoxidável ou latão, conforme especificações deste Caderno, e dimensionados para a carga das placas correspondentes. Deverão incluir todas as peças para encaixe das placas e os parabolts para fixação no substrato.
- 2) Argamassa Industrial Colante de Alta Resistência para assentamento (tipo ACIII), composta por cimento branco estrutural, aditivos especiais, impermeabilizantes, pigmentos fixadores de cor, sílicas perfeitamente graduadas e uniformes e de fungicidas. Utilizada em ambientes externos e internos.
- 3) Rejuntamento Industrial composto de Cimento Portland branco, agregados minerais, pigmentos inorgânicos, polímeros e aditivos químicos não tóxicos, em cores diversas, resistente à formação de fungos.

Serviços:

- 1) Serão utilizadas as mesmas pedras retiradas da área, em suas posições originais, conforme registro gráfico anteriormente efetuado.
- 2) A camada de impermeabilização porventura subjacente às placas deverá estar íntegra ou plenamente recuperada.
- 3) A superfície para assentamento das placas deverá ser plana, sem desnivelamentos, firme, seca, curada e absolutamente limpa, sem pó, óleo, tinta e outros resíduos que impeçam a aderência da argamassa colante. Caso seja necessário o renivelamento, ele poderá ser feito com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3. Caso seja necessária a limpeza, ela pode ser feita com água e, conforme a necessidade, com sabão – sendo necessária a completa secagem antes da continuidade dos serviços.
- 4) Os fixadores serão fixados por meio de parabolts, observando sua exata posição, para garantir a locação e distanciamento do substrato definidos em projeto.
- 5) A argamassa colante deve ser aplicada tanto no substrato como na parte posterior da placa (processo de dupla camada), realizando cordões com desempenadeira denteada de 8 mm x 8 mm, exceto sobre os fixadores. Tal procedimento é fundamental para que ocorra total aplicação de argamassa sob as peças, sem vazios. Os cordões do tardo devem ser perpendiculares aos do contrapiso ou base. Se possível, devem-se posicionar as placas ligeiramente deslocadas de sua posição final e arrastá-las para romper os cordões de argamassa colante. Após o assentamento, deve-se pressioná-los batendo com martelo de borracha até a obtenção da espessura desejada de argamassa, e proceder à limpeza das faces com esponja levemente umedecida e pano seco (não lavar e nem molhar).
- 6) Após a aplicação da argamassa, os fixadores terão argmassa ao seu redor, mas não em sua superfície.
- 7) Após a cura das argamassas de assentamento por no mínimo 72 horas, será aplicado o rejuntamento. A aplicação da mistura deve ser feita em pequenas superfícies para se proceder à limpeza progressivamente. Recomenda-se utilizar desempenadeira de borracha, estendendo e pressionando o produto para dentro das juntas. Após o tempo indicado pelo fabricante, proceder à limpeza, utilizando esponja macia, úmida e limpa. As juntas apresentarão aspecto de simples justaposição, sem argamassa visível.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:



SENADO FEDERAL

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critérios de Medição: Para o cálculo, será utilizada a área efetiva reinstalada.

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 15844:2010 - Rochas para revestimento - Requisitos para granitos

ABNT NBR 13749:1996 Emenda 1 de 2013 - Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas - Especificação

Referência Comercial:

Argamassa mármore e granitos interno quartzolit – Argamassas para assentamento de blocos especiais – Weber /Saint Gobain

Rejunte cerâmicas quartzolit - Rejuntas Quartzolit – Weber/Saint Gobain

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: n/a

Referência Documental: Processo 00200.009224/2019-49

Referências Anteriores: Contrato 0003/2018- item F.32

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009224/2019-49: 101,83

CATMAT/CATSER: n/a



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-00972	Grande Área Civil	Categoria Pinturas	Unidade: m ²
Descrição Aplicação de hidrofugante à base de silano e silicone			Versão: v01

Descrição Detalhada:

Aplicação de hidrofugante à base de silano e silicone. Compreende o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários à execução do serviço, inclusive, mas não somente, aplicadores, hidrofugante, etc.

Materiais:

Hidrofugante à base de silano e silicone. Só serão aceitos produtos cujo fabricante aponte, em suas especificações técnicas publicadas, as seguintes características:

- 1) Adequação à aplicação em fachadas externas (resistência às intempéries);
- 2) Interferência nula ou mínima na aparência e brilho do substrato;
- 3) Capacidade de proteção contra água e umidade.

Serviços:

O produto será aplicado por meio de pulverizador de baixa pressão, em duas demãos. A Contratada estará ciente da quantidade de produto necessária à adequada proteção da superfície e não executará aplicação insuficiente como forma de economia. Serão seguidas as demais especificações técnicas do fabricante, no que se refere a condições climáticas adequadas à aplicação; preparação do produto e da superfície; ferramentas e formas de aplicação; condições de secagem e intervalo entre demãos.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critérios de Medição: Para o cálculo, será utilizada a área executada, descontando-se todos os vãos com áreas superiores a 2m²

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

n/a

Referência Comercial:

Sika Silicone W
Silicone Hidrofugante para Fachadas - BlokSeal [Silano Siloxano]



SENADO FEDERAL

Referência Externa:

<https://bra.sika.com/pt/solucoes-produtos/construcao/reparo-reforco-e-protecao-do-concreto/hidrofugantes/grupo-de-produtos-hidrofugantes/hidrofugante-base-silano-siloxano-disperso-em-agua.html>
<https://www.blok.com.br/blokseal>

Passível de subcontratação: n/a

Referência Documental: Processo 00200.009224/2019-49

Referências Anteriores: Contrato 0003/2018- item F.32

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009224/2019-49: 134,60

CATMAT/CATSER: n/a



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-00973	Grande Área Civil	Categoria Impermeabilização	Unidade: metro linear
Descrição Cantoneira em alumínio abas iguais 1" x 1/8" – Pingadeira “L”			Versão: v01

Descrição Detalhada:

Fornecimento e instalação de cantoneira em alumínio abas iguais 1" x 1/8", para funcionamento como pingadeira "L", incluindo a preparação da superfície. Compreende o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários à execução do serviço, inclusive, mas não somente, pingadeiras, parafusos, selante etc.

Materiais:

- 1) Perfil cantoneira (“L”), em alumínio, com abas iguais de 1”, espessura de 1/8" e com pintura na cor branco neve. A pintura será do tipo eletrostática, a pó (poliéster ou epóxi-poliéster), segundo procedimento padronizado que inclui: pré-tratamento dos perfis; aplicação de tinta carregada eletrostaticamente sobre perfis aterrados; e aquecimento em estufa para polimerização da tinta.
- 2) Adesivo selante de silicone ou poliuretano (cor branca ou transparente)
- 3) Parafusos de aço galvanizado de 35mm

Serviços:

- 1) Os trechos onde serão instaladas as pingadeiras deverão estar uniformes, firmes, limpos, secos, sem poeira nem partículas soltas. Para tanto, estes trechos serão inicialmente raspados ou escovados. Pequenas imperfeições serão corrigidas com massa corrida de PVA. Apenas após a total secagem da massa, a totalidade dos trechos será lixada com lixa para massa, grão 100, de forma a eliminar qualquer brilho e uniformizar a superfície.
- 2) Adicionalmente, deverão ser observadas as instruções de preparação de superfície determinadas pelo fabricante do adesivo selante.
- 3) O perfil será colado com linha contínua de adesivo selante de silicone ou poliuretano (cor branco ou transparente), em toda a sua extensão, de forma a evitar qualquer percolação ou vazamento.
- 4) Adicionalmente, o perfil será fixado por parafusos, de acordo com documentação gráfica. Será instalado 1 parafuso de fixação localizado a 10cm de cada extremidade de cada perfil. Longitudinalmente, ao longo do perfil, o espaçamento máximo entre dois parafusos será de 1,2m.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

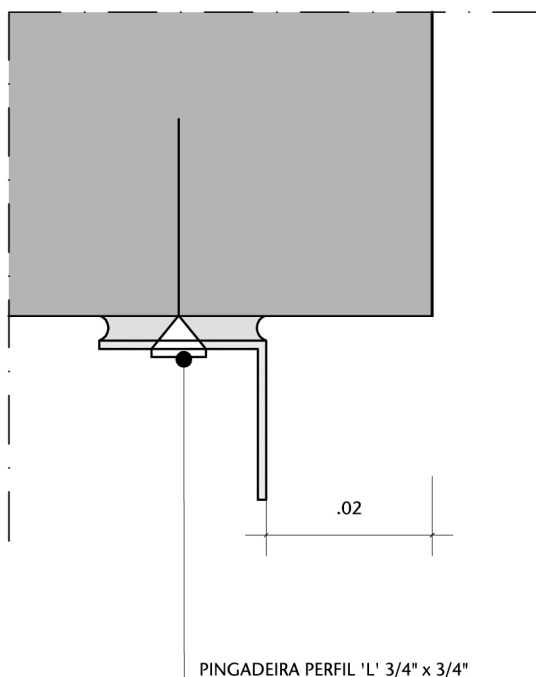
CrITÉRIOS e Condições:

CrITÉRIOS de Medição: Para o cálculo, será utilizada a extensão linear de efetiva instalação. A preparação para instalação será medida linearmente, com largura de 20cm.

Detalhe Gráfico:



SENADO FEDERAL



SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE INFRAESTRUTUR. DETALHE GRÁFICO - Fornecimento e instalação de pingadeiras "L"

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 15844:2010 - Rochas para revestimento - Requisitos para granitos

ABNT NBR 13749:1996 Emenda 1 de 2013 - Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas - Especificação

Referência Comercial:

Selante Monopol PU 25 Plus/VIAPOL



SENADO FEDERAL

Selante Denverflex Trinca/DENVER

Selante Vedaflux/VEDACIT

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: n/a

Referência Documental: Processo 00200.009224/2019-49

Referências Anteriores: Contrato 0003/2018- item F.32

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009224/2019-49: 319,62

CATMAT/CATSER: n/a



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-00974	Grande Área Civil	Categoria Marmores e Granitos	Unidade: m ²
Descrição Granito Amarelo Maracujá para rodapé			Versão: v01

Descrição Detalhada:

Fornecimento e instalação de rodapé de granito padrão Amarelo Maracujá, com 30 mm de espessura, com dimensões e detalhamento indicados em projeto, compatíveis com os padrões visuais e as soluções construtivas instaladas. Compreende o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários à execução do serviço, inclusive, mas não somente, argamassa colante ou adesivo para mármore (conforme a situação existente), rejunte etc.

Materiais:

- 1) Será utilizado granito padrão Amarelo Maracujá. Após conhecer as áreas a sofrerem intervenção, a Contratada apresentará à fiscalização amostras de granito, cada uma com pelo menos 10cm x 30cm, com aparência a mais possível próxima daquelas existentes, de forma a viabilizar a escolha da melhor variedade para cada trecho.
- 2) As peças não deverão apresentar falhas, como rachaduras, trincas, fissuras, emendas, retoques visíveis de massa, veios ressaltados ou quaisquer outros defeitos identificados.
- 3) As pedras apresentarão forma regular nas partes aparentes, faces planas, e arestas perfeitamente retas. O acabamento / aparelhamento será retificado nas arestas e polido encerado, polido fosco ou rústico nas superfícies aparentes, conforme local de instalação e instrução da Fiscalização.
- 4) Argamassa Industrial Colante de Alta Resistência para assentamento (tipo ACIII), composta por cimentos branco estrutural, aditivos especiais, impermeabilizantes, pigmentos fixadores de cor, sílicas perfeitamente graduadas e uniformes e de fungicidas. Utilizada em ambientes externos e externos, conforme o caso.
- 5) Adesivo para mármore ou granito, bicomponente, base epóxi ou poliéster.
- 6) Rejuntamento Industrial composto de Cimento Portland, agregados minerais, pigmentos inorgânicos, polímeros e aditivos químicos não tóxicos, em cores diversas (conforme local de instalação), resistente à formação de fungos.

Serviços:

- 1) Preparação da Base: a superfície das bases não deve apresentar desvios de prumo e planeza superiores aos previstos pela ABNT NBR 13749:1996 Emenda 1 de 2013 - Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas - Especificação, devendo estar firme, seca, curada e absolutamente limpa, sem pó, óleo, tinta e outros resíduos que impeçam a aderência da argamassa colante.
- 2) Verificar o estado do substrato existente. Caso seja necessário sua recomposição, esta será realizada conforme especificação de "Contrapiso em argamassa", para pisos, ou de "Reboco com argamassa industrializada e=2,0 cm" ou de "Regularização com argamassa industrializada e=0,5 cm", para paredes.
- 3) Assentamento: O assentamento deverá ser realizado conforme orientações dos fabricantes. Para instalação sobre alvenaria ou reboco, será usada argamassa industrial colante, com espessura de 3mm a 4mm; para instalação sobre placas de rocha, será usado adesivo para mármore e granito.
- 4) Na escolha e distribuição das peças pelas áreas a serem recompostas ou revestidas, haverá especial cuidado para que não resultem elementos isolados, cuja coloração ou textura leve a uma aparência de manchas ou defeitos. As superfícies devem ter aparência uniforme, sem concentrações desequilibradas ou anômalas de elementos discrepantes.
- 5) Juntas: As juntas serão realizadas com argamassa industrializada própria, 72 h (setenta e duas horas) após o assentamento. Elas devem apresentar aspecto de simples justaposição, sem argamassa visível, retas e perfeitamente alinhadas. Deverão estar alinhadas, inclusive as verticais (revestimentos e rodapés) com as horizontais (sempre que possível). Não serão toleradas manchas nas juntas ou na superfície das pedras após o assentamento.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:



SENADO FEDERAL

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critérios de Medição: Para o cálculo, será utilizada a área efetiva de granito instalada (m²).

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 15844:2010 - Rochas para revestimento - Requisitos para granitos

ABNT NBR 13749:1996 Emenda 1 de 2013 - Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas - Especificação

Referência Comercial:

Argamassa mármore e granitos interno quartzolit – Argamassas para assentamento de blocos especiais – Weber /Saint Gobain

Rejunte cerâmicas quartzolit - Rejuntas Quartzolit – Weber/Saint Gobain

Denverflex Trinca/DENVER

Referência Externa:

<https://www.quartzolit.weber/argamassas-e-rejuntas-quartzolit/argamassas-para-assentamento-de-blocos-especiais/argamassa-marmores-e-granitos-interno-quartzolit>

<https://www.quartzolit.weber/argamassas-e-rejuntas-quartzolit/rejuntas-quartzolit/rejunte-cera>

Passível de subcontratação: n/a

Referência Documental: Processo 00200.009224/2019-49

Referências Anteriores: Registro de Preços 0042/2017 - item PRP28

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009224/2019-49: 1,00

CATMAT/CATSER: n/a



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-00975	Grande Área Civil	Categoria Revestimentos	Unidade: unidade
Descrição Acabamento das extremidades aparentes dos parafusos de fixação (lixamento e revestimento)			Versão: v01

Descrição Detalhada:

Acabamento das extremidades aparentes dos parafusos de fixação (lixamento e revestimento)

Materiais:

Rejuntamento Industrial composto de Cimento Portland branco, agregados minerais, polímeros e aditivos químicos não tóxicos, branco, resistente à formação de fungos.

Serviços:

- 1) Os parafusos de fixação das placas de mármore que se encontrarem aparentes serão lixados mecanicamente, de forma a deixá-los mais recuados em relação à superfície do mármore.
- 2) O lixamento será feito com ponta montada abrasiva (broca para lixar) ou retífica manual, de forma a atingir exclusivamente os parafusos, sem causar arranhões à superfície da placa e sem aumentar consideravelmente o diâmetro dos orifícios existentes.
- 3) Após o lixamento, os orifícios criados receberão acabamento de rejunte branco.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critérios de Medição: Para o cálculo, serão contabilizados quantos furos receberam acabamento.

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a**Referências Normativas:**

n/a

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: n/a



SENADO FEDERAL

Referência Documental: Processo 00200.009224/2019-49

Referências Anteriores: Contrato 0003/2018- item F.32

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009224/2019-49: 140,00

CATMAT/CATSER: n/a



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-00976	Grande Área Civil	Categoria Revestimentos	Unidade: m ²
Descrição Rejuntamento de placas de rocha ornamental em fachada			Versão: v01

Descrição Detalhada:

Rejuntamento de placas de rocha ornamental em fachada. Compreende o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários à execução do serviço.

Materiais:

Rejuntamento Industrial composto de Cimento Portland branco, agregados minerais, pigmentos inorgânicos, polímeros e aditivos químicos não tóxicos, em cores diversas, resistente à formação de fungos.

Serviços:

As juntas e o substrato devem estar secos e limpos, sem nenhum resíduo de pó, gordura, óleo ou qualquer material que impeça a aderência do rejuntamento novo. Remover vestígios anteriores utilizando raspador de rejuntas ou jato de ar. A aplicação do rejuntamento deve ser feita em pequenas superfícies para se proceder à limpeza progressivamente. Recomenda-se utilizar desempenadeira de borracha, estendendo e pressionando o produto para dentro das juntas. Após o tempo indicado pelo fabricante, proceder à limpeza, utilizando esponja macia, úmida e limpa. As juntas apresentarão aspecto de simples justaposição, sem argamassa visível.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

Os itens “Mármore Branco Especial 20mm argamassado (Ed. Principal e Anexo 1)”, “Mármore Branco Especial 20mm com inserts e argamassa (Ed. Principal e Anexo 1)”, “Mármore Branco Especial 30mm argamassado (Ed. Principal e Anexo 1)”, “Mármore Branco Especial 30mm com inserts e argamassa (Ed. Principal e Anexo 1)”, “Instalação de placas de rocha ornamental reaproveitadas, por meio de argamassa”, “Instalação de placas de rocha ornamental reaproveitadas, por meio de argamassa e fixadores metálicos” incluem em seu escopo e em seu custo a execução de rejuntamentos.

Critérios e Condições:

Critérios de Medição: Para o cálculo, será contabilizada a superfície total em que foram executados serviços de rejuntamento, independentemente da paginação das peças e da espessura do rejunte.

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

n/a



SENADO FEDERAL

Referência Comercial:

Rejunte porcelanatos e cerâmicas quartzolit - Rejuntas Quartzolit – Weber/Saint Gobain

Referência Externa:

<https://www.quartzolit.weber/argamassas-e-rejuntas-quartzolit/rejuntas-quartzolit/rejunte-porcelanatos-e-ceramicas-quartzolit>

Passível de subcontratação: n/a

Referência Documental: Processo 00200.009224/2019-49

Referências Anteriores: Contrato 0081/2017 - item RV14

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009224/2019-49: 672,51

CATMAT/CATSER: n/a



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-00977	Grande Área Civil	Categoria Revestimentos	Unidade: m
Descrição Junta de movimentação em fachada			Versão: v01

Descrição Detalhada:

Instalação ou reinstalação de junta de movimentação em fachada. Compreende o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários à execução do serviço, inclusive, mas não somente, retirada de vestígios de junta existente, limpeza, selante etc.

Materiais:

- 1) Primer de preparação de fundo.
- 2) Cordão cilíndrico - tira pré-formada de material flexível e compressível, que deve absorver as movimentações e propiciar estanqueidade, por exemplo tarugo de polietileno.
- 3) Fita isoladora à base de polietileno expandido, autoadesiva e sensível à pressão. Deve impedir a ligação adesiva do selante.
- 4) Selante à base de poliuretano, monocomponente, que cura ao entrar em contato com a umidade atmosférica, formando um elastômero durável, cor branca ou cinza, de acordo com a cor da própria fachada.

Serviços:

- 1) As juntas deverão alcançar 2/3 da profundidade do emboço, com largura de 15 a 20mm.
- 2) As juntas serão limpas, de forma que sua superfície interna esteja firme, coesa, seca, regular, isenta de lacunas, corpos estranhos, restos de juntas etc.
- 3) Será aplicado primer no interior da junta, sobre a superfície do substrato;
- 4) Após tempo mínimo estipulado pelo fabricante, as juntas serão preenchidas com limitador de profundidade - cordão cilíndrico - com espessura compatível com a junta, respeitando a relação largura-profundidade, permitindo compressão adequada. Se no procedimento houver retirada do primer, proceder nova aplicação;
- 5) As juntas serão acabadas com selante de poliuretano, seguindo instruções do fabricante, cuja cor será escolhida de acordo com a cor da fachada.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critérios de Medição: Para o cálculo, será utilizada a extensão de efetivo refazimento das juntas.

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a



SENADO FEDERAL

Referências Normativas:

ABNT NBR 8214:1983 - Assentamento de azulejos - Procedimento

ABNT NBR 12624:2004 - Perfil de elastômero para vedação de junta de dilatação de estrutura de concreto ou aço-Requisitos

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: n/a

Referência Documental: Processo 00200.009224/2019-49

Referências Anteriores: Contrato 0081/2017 - RV21

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009224/2019-49: 738,24

CATMAT/CATSER: n/a



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-00978	Grande Área Civil	Categoria Impermeabilização	Unidade: m
Descrição Adesivo Selante Poliuretano – fornecimento e aplicação			Versão: v01

Descrição Detalhada:

Adesivo selante à base de poliuretano, monocomponente, que cura ao entrar em contato com a umidade atmosférica, formando um elastômero durável, nas cores branca e cinza.

Materiais:

Embalagem: unidades de 300mL ou 600mL

Serviços:

Aplicação: selagem de juntas em edificações da construção civil, especialmente para juntas de movimentação em concreto, mas também para juntas em fachadas, parapeitos de varandas, juntas de conexão (ao redor de janelas e portas, fachadas, revestimentos de metal, concreto pré-moldado, cantoneiras, pingadeiras) assim como para juntas em madeira e estruturas metálicas.

- 1)A superfície deverá estar íntegra, resistente, regularizada, limpa e seca. Sem vestígios de graxa, óleo, poeira, restos de quaisquer outros materiais, ferrugem, tintas, vernizes e películas. Retirar completamente qualquer selante remanescente.
- 2)Se aplicados em concreto e argamassa, os mesmos devem estar totalmente curados.
- 3)Instalar delimitador de profundidade ao longo da junta, adequado à largura na profundidade especificada para a aplicação do selante.
- 4)Proteger faces laterais superiores com fita crepe antes de iniciar a aplicação.
- 5)A seção de abertura da junta deve ter a relação de largura e profundidade conforme informado pelo fornecedor do produto.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

Validade mínima: 10 (dez) meses.

Critérios e Condições:

n/a

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

n/a



SENADO FEDERAL

Referência Comercial:

a) Monopol PU 25 Plus/VIAPOL

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: n/a

Referência Documental: Processo 00200.009224/2019-49

Referências Anteriores: Contrato 0045/2019 - SF-00582 - v01

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009224/2019-49: 153,90

CATMAT/CATSER: n/a



SENADO FEDERAL

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:
SF-00994	Civil	Marmores e Granitos	un
Descrição			Versão:
Fixadores metálicos para rochas ornamentais (Modelo Edifício Principal, peça inferior)			v01

Descrição Detalhada:

Fornecimento e instalação de fixadores metálicos para pedras ornamentais, feitos sob medida. Compreende fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários à execução do serviço, inclusive, mas não somente, protótipos, graute, argamassa etc, bem como os testes de instalação.

Materiais:

- 1) Os fixadores serão fabricados em barra de aço de seção 1" x 1/4" e pino com diâmetro de 5mm, com o mesmo metal do restante do fixador.
- 2) Esmalte sintético antioxidante incolor
- 3) Graute industrializado, fck >= 25MPa

Serviços:

- 1) Os fixadores serão fabricados conforme documentação gráfica. Sua forma pode sofrer ajustes para melhor conformidade com a situação existente. Eles incluirão chumbadores com extensão suficiente, de forma a viabilizar a sua ancoragem perfeita no substrato em concreto.
- 2) Antes da instalação, serão protegidos com esmalte antioxidante, seguindo todas as orientações do fabricante, inclusive tempo de secagem.
- 3) Serão abertos orifícios no substrato, para inserção dos fixadores, por meio de talhadeira ou martetele, com a precaução de minimizar os danos à área.
- 4) O interior dos orifícios deve ser limpo, eliminando partículas soltas, pó ou outros elementos que possam afetar as etapas seguintes. Armaduras porventura encontradas devem ser limpas, com eliminação de pontos de corrosão, inclusive com jateamento abrasivo posterior tratamento com protetor de armadura, caso necessário,
- 5) Antes da aplicação de graute, saturar a superfície preparada com água, evitando-se empoçamento e deixando-a na condição de "saturada e seca".
- 6) Os fixadores serão chumbados com graute. Devido à elevada fluidez do produto, é necessário o uso de formas e/ou anteparos, para garantir a contenção do material.
- 7) Durante o chumbamento, será verificada a exata posição dos fixadores, para garantir a locação e distanciamento do substrato adequados à compatibilidade com o local de instalação.
- 8) Após a completa cura do graute, a estabilidade dos fixadores será avaliada, por percussão, e sua funcionalidade será analisada, testando a instalação de uma placa de mármore.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

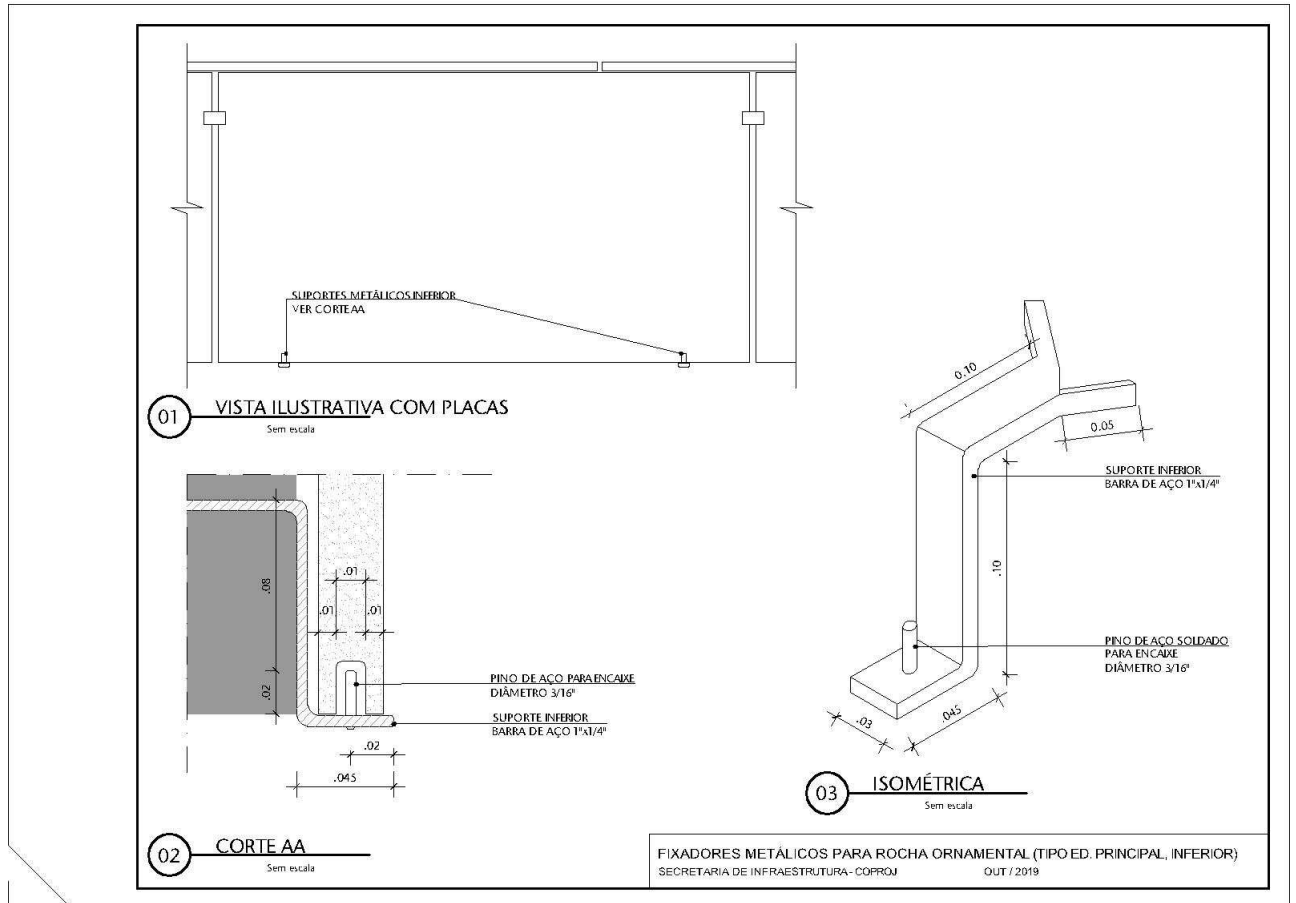
Critérios e Condições:

Critérios de Medição: Para o cálculo, será utilizada a quantidade de fixadores efetivamente instalados.

Detalhe Gráfico:



SENADO FEDERAL

**Tabela:**

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

n/a

Referência Comercial:

Hammerite Esmalte Sintético

Super Graute Quartzolit

Referência Externa:

<https://www.coral.com.br/pt/produtos/esmalte-hammerite>

https://www.quartzolit.weber/files/br/2017-12/super_graute_quartzolit.pdf

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: Processo 00200.009224/2019-49

Referências Anteriores: n/a



SENADO FEDERAL

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009224/2019-49: 4,00

CATMAT/CATSER: n/a



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-00995	Grande Área Serviços de Apoio	Categoria Segurança do Trabalho	Unidade: un
Descrição Montagem e desmontagem de andaime suspenso tipo leve (balancim)			Versão: v01

Descrição Detalhada:

Montagem e desmontagem de andaime suspenso tipo leve (balancim), inclusive todos os materiais e serviços necessários.

Materiais:

n/a

Serviços:

A montagem do andaime suspenso deve obedecer ao projeto de trabalho em altura/análise de risco, desenvolvido por profissional legalmente habilitado, exclusivo para o local e situação específicos, e aprovado pela Fiscalização. A montagem do andaime deve seguir o projeto, as etapas definidas pelo fabricante e ser realizada sob supervisão do responsável técnico.

Uma vez concluída a montagem, deve-se proceder com a verificação do andaime. Após verificação e aprovação do andaime montado, será autorizada sua utilização. Durante a desmontagem do andaime devem ser aplicados os procedimentos da montagem, na ordem inversa.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

A montagem e desmontagem deve considerar a fragilidade da platibanda e dos demais elementos construídos e instalações, de forma a não causar-lhes dano. No caso excepcional da ocorrência de danos, caberá à CONTRATADA a reparação dos elementos danificados, garantindo a uniformidade de material, acabamento e cor em relação aos trechos originais;

A sustentação de andaimes suspensos mecânicos deve ser feita por meio de vigas metálicas, de resistência equivalente a, no mínimo, três vezes o maior esforço solicitante;

É proibida a fixação de vigas de sustentação nos andaimes por meio de sacos com areia, latas com concreto ou outros dispositivos similares, só sendo admitidos contrapesos com carga fixa, cujo valor seja marcado indelevelmente em sua superfície;

Os guinchos de elevação devem ter dispositivo que impeça o retrocesso do tambor; ser acionados por meio de alavancas ou manivelas, ou automaticamente, na subida e descida do andaime; possuir segunda trava de segurança; ser dotados de capa de proteção da catraca;

É proibido acrescentar trechos em balanço aos andaimes suspensos;

É proibido o uso de cordas de fibras naturais ou artificiais para sustentação dos andaimes suspensos mecânicos;

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:



SENADO FEDERAL

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

NR 18 - Condições e meio ambiente e meio ambiente de trabalho na indústria da construção

ABNT NBR 7678:1983 - Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção

ABNT NBR 16325:2014 - Proteção contra quedas de altura - partes 1 e 2

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: não

Referência Documental: Processo 00200.009224/2019-49

Referências Anteriores: n/a

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009224/2019-49: 4,00

CATMAT/CATSER: n/a



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-00996	Grande Área Serviços de Apoio	Categoria Segurança do Trabalho	Unidade: un
Descrição Deslocamento de andaime suspenso tipo leve (balancim)			Versão: v01

Descrição Detalhada:

Deslocamento de andaime suspenso tipo leve (balancim) entre diferentes trechos da mesma fachada, ou em fachadas adjacentes, inclusive todos os serviços necessários.

Materiais:

n/a

Serviços:

O deslocamento do andaime suspenso deve seguir o projeto de trabalho em altura/análise de risco, desenvolvido por profissional legalmente habilitado, exclusivo para o local e situação específicos, e aprovado pela Fiscalização. As etapas do deslocamento devem seguir as etapas definidas pelo fabricante e ser realizadas sob supervisão do responsável técnico.

Uma vez concluído o deslocamento, deve-se proceder com a verificação do andaime. Após verificação e aprovação, será autorizada sua utilização. Durante a desmontagem do andaime devem ser aplicados os procedimentos da montagem, na ordem inversa.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

A montagem e desmontagem deve considerar a fragilidade da platibanda e dos demais elementos construídos e instalações, de forma a não causar-lhes dano. No caso excepcional da ocorrência de danos, caberá à CONTRATADA a reparação dos elementos danificados, garantindo a uniformidade de material, acabamento e cor em relação aos trechos originais;

A sustentação de andaimes suspensos mecânicos deve ser feita por meio de vigas metálicas, de resistência equivalente a, no mínimo, três vezes o maior esforço solicitante;

É proibida a fixação de vigas de sustentação nos andaimes por meio de sacos com areia, latas com concreto ou outros dispositivos similares, só sendo admitidos contrapesos com carga fixa, cujo valor seja marcado indelevelmente em sua superfície;

Os guinchos de elevação devem ter dispositivo que impeça o retrocesso do tambor; ser acionados por meio de alavancas ou manivelas, ou automaticamente, na subida e descida do andaime; possuir segunda trava de segurança; ser dotados de capa de proteção da catraca;

É proibido acrescentar trechos em balanço aos andaimes suspensos;

É proibido o uso de cordas de fibras naturais ou artificiais para sustentação dos andaimes suspensos mecânicos;

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:



SENADO FEDERAL

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

NR 18 - Condições e meio ambiente e meio ambiente de trabalho na indústria da construção

ABNT NBR 7678:1983 - Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção

ABNT NBR 16325:2014 - Proteção contra quedas de altura - partes 1 e 2

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: não

Referência Documental: Processo 00200.009224/2019-49

Referências Anteriores: n/a

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009224/2019-49: 18,00

CATMAT/CATSER: n/a



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-01053	Grande Área Civil	Categoria Marmores e Granitos	Unidade: cm ³
Descrição Reparo de placas de mármore com adesivo estrutural epóxi branco/transparente			Versão: v01

Descrição Detalhada:

Execução de reparos em placas de mármore instaladas (in loco) ou em canteiro, utilizando adesivo epóxi estrutural branco ou transparente. Compreende o fornecimento de todos os materiais, aditivos e mão de obra necessários à execução do serviço, inclusive, mas não somente, adesivo, pó de mármore branco e corante mineral em pó.

Materiais:

Adesivo epóxi estrutural branco ou transparente, fornecido em dois componentes.
Pó de mármore branco, granulometria compatível com areia fina, sem pedregulhos, fragmentos ou impurezas.
Pigmento mineral em pó para pintura, cores a definir conforme testes e coloração do substrato.

Serviços:

No caso de necessidade de uso de pigmento ou pó de mármore, serão realizados testes de coloração e traço, cujo aspecto final deverá ser aprovado pela fiscalização antes da execução dos serviços.
O adesivo puro ou com pigmento será usado para aplicação em lâmina (por exemplo fechamento ou obturação de fissuras).
O adesivo será usado com pó de mármore (e com ou sem pigmento) para aplicação em volume (por exemplo obturação de furo aberto por parafuso).
O substrato para instalação deverá estar completamente limpo e preparado para receber o adesivo. Lavar a superfície com água, a fim de remover poeira, contaminações atmosféricas e fungos. Secar a superfície com soprador. Caso seja necessário, remover resíduos de óleos ou gordura, com pano embebido em aguarrás.
O adesivo será aplicado conforme todas as recomendações do fabricante, inclusive respeitando a vida útil do produto após a mistura de seus componentes e os tempos de cura indicados.

Atividades e Responsabilidades:

As atividades deste serviço somente deverão acontecer com a presença e supervisão de arquiteto(a) com experiência em intervenção no patrimônio cultural (conforme SF-00947), especificado e remunerado à parte.

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

O item será medido pelo volume de reparos efetivamente realizados, medido pelo volume das lacunas preenchidas.

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:



SENADO FEDERAL

n/a

Referência Comercial:

Adesivo de epóxi 3M Scotch-Weld DP-460 – TU 50ml

Bautech Cola tudo epóxi transparente 50g

Pó xadrez Lanxess

Referência Externa:

https://www.3m.com.br/3M/pt_BR/3m-do-brasil/todos-os-produtos-3m-do-brasil/~/Adesivo-de-Ep%C3%B3xi-3M-Scotch-Weld-DP-460-Tubo-de-50-ml/?N=5002385+8711017+3293241275&rt=rud

<http://www.bautechbrasil.com.br/produtos/adesivos/bautech-cola-tudo-ep%C3%B3xi-transparente>

<http://tbr.ind.br/wp-content/uploads/2019/10/Xadrez-Vermelho.pdf>

Passível de subcontratação: não

Referência Documental: Processo 00200.009224/2019-49

Referências Anteriores: Contrato 0045/2019 – SF-00581

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009224/2019-49: 1064

CATMAT/CATSER: n/a



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-01054	Grande Área Marcenaria e Serralheria	Categoria Perfis e Chapas em Aço e Ferro	Unidade: m
Descrição Perfil de chapa de aço galvanizado para esquadria (Anexo 1)			Versão: v01

Descrição Detalhada:

Fornecimento e instalação de perfil metálico em chapa nº 14 dobrada, de aço galvanizado a quente, como parte das esquadrias (panos de vidro) do Anexo 1, com dimensões e detalhamento indicados em projeto. Compreende o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários à execução do serviço, inclusive, mas não somente, perfil, lixa, solda etc.

Materiais:

Chapa de aço nº 14 (1,9mm), galvanizada a quente, dobrada conforme projeto e situação existente. A chapa e o perfil produzido a partir dela serão novos, sem defeitos e sem marcas de oxidação. A chapa não poderá apresentar danos à camada zincada, após o dobramento necessário para execução do perfil.

Serviços:

Caso necessário, o perfil danificado existente, a ser substituído, será desmontado e/ou retirado. Serão usados os meios necessários para não danificar os demais elementos da esquadria, como, por exemplo, disco de corte.

Após conferência de forma e medidas em relação ao projeto e à situação existente, o novo perfil a instalar será dobrado. Após dobra, as extremidades/bordas do perfil deverão receber tratamento anticorrosivo, visto que terão perdido sua galvanização.

Para instalação, o novo perfil deverá estar completamente limpo. O substrato para instalação também deverá estar completamente limpo e preparado. Lavar a superfície com água, a fim de remover contaminações atmosféricas e fungos. Remover resíduos de graxas, óleos ou gorduras, esfregando a superfície com pano embebido em aguarrás. Lixar a superfície com lixa grana 180 a 320 até a eliminação total do brilho. Em seguida, remover os pontos de ferrugem com lixa grana 180 e escareador, se necessário. Áreas com ferrugem devem ser lixadas até a exposição do metal. Logo após, remover a poeira da superfície com ar comprimido e/ou pano embebido em aguarrás.

O novo perfil será fixado à estrutura existente por meio de solda, realizada seguindo a melhor técnica, com fio contínuo.

Após soldagem, o perfil e as áreas adjacentes receberão lixamento, fundo anticorrosivo e pintura, de forma a alcançar acabamento perfeito (estes serviços são executados e pagos à parte, item SF-00102).

A execução das soldas e fixação dos vidros deve possibilitar estanqueidade ao edifício para jatos d'água em ângulo de 15° com o eixo vertical.

Atividades e Responsabilidades:

As atividades deste serviço somente deverão acontecer com a presença e supervisão de arquiteto(a) com experiência em intervenção no patrimônio cultural (item SF-00947), especificado e remunerado à parte.

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

O serviço será pago conforme metragem linear efetivamente instalada.

Detalhe Gráfico:



SENADO FEDERAL

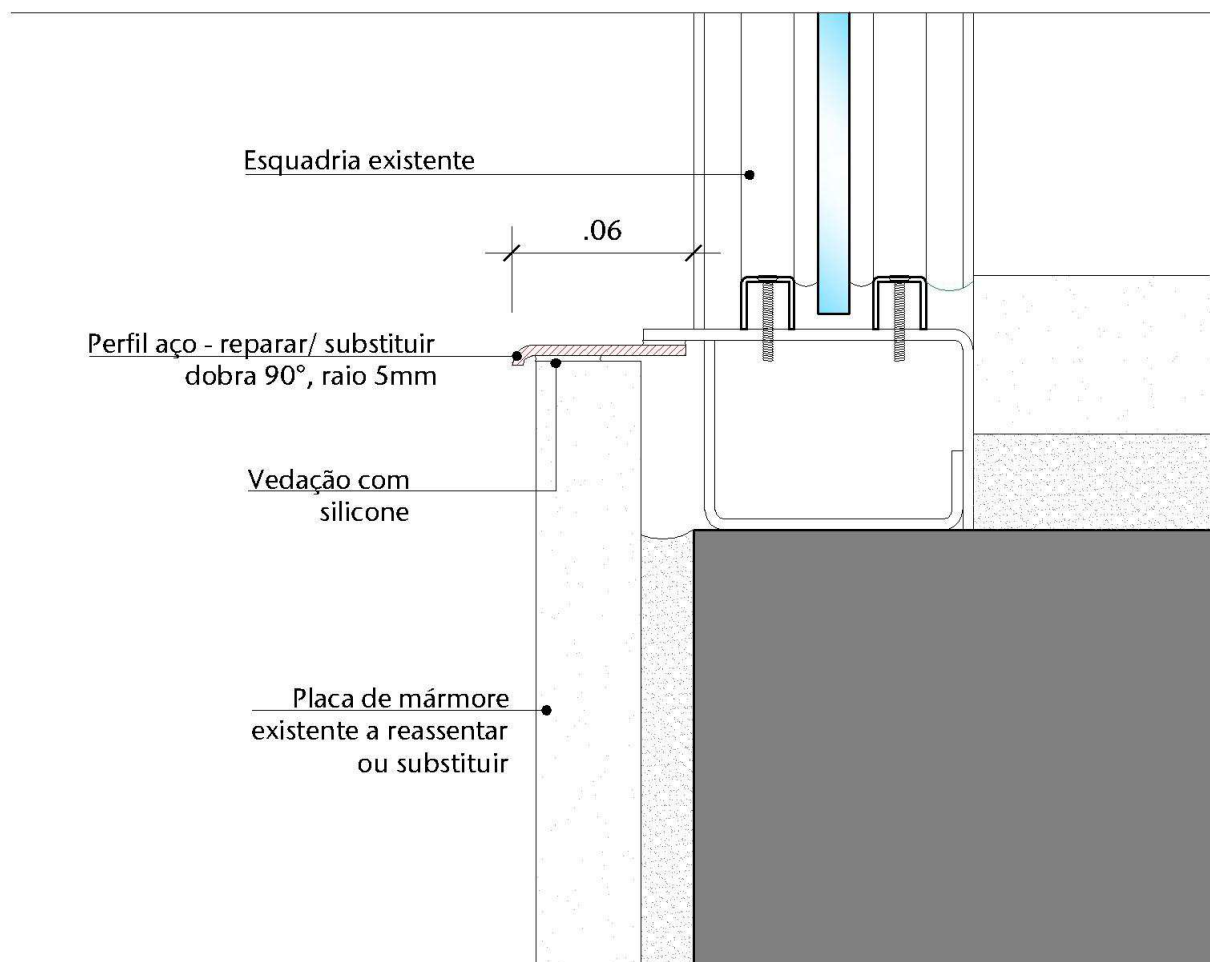


Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 7008:2012 - Chapas e Bobinas de Aço Revestidas com Zinco ou Liga Zinco-Ferro pelo Processo Contínuo de Imersão a Quente

ABNT NBR 7013:2013 - Chapas e Bobinas de Aço Revestidas pelo Processo Contínuo de Imersão a Quente — Requisitos Gerais

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: não



SENADO FEDERAL

Referência Documental: Processo 00200.009224/2019-49

Referências Anteriores: n/a

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009224/2019-49: 32,4

CATMAT/CATSER: n/a

.



SENADO FEDERAL

ANEXO 2-B

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



SENADO FEDERAL

A. Proposta comercial e critério de aceitabilidade dos preços

1. No momento de apresentação da documentação de habilitação, as licitantes devem apresentar a comercial, indicando o valor de cada item previsto na planilha orçamentária do Edital.
2. A proposta comercial deverá indicar o valor unitário, quantidade e valor total, conforme planilha orçamentária prevista no Edital, bem como eventuais informações complementares como o índice de BDI. A proposta comercial também deve seguir o regramento específico de licitações.
3. A licitante vencedora também deverá apresentar a composição analítica do BDI, conforme acórdão Plenário 2369/2011, TC 025.990/2008-2 (TCU) e Ato do Primeiro Secretário nº 2 de 2016 do Senado Federal (fórmula abaixo). Ressalta-se que a licitante deverá apresentar a composição para todos os índices de BDI adotados, incluindo o BDI reduzido para mero fornecimento.

$$BDI = [(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L) / ((1 - I) - 1)] \times 100$$

Onde:

AC é a taxa de rateio da Administração Central;

S é uma taxa representativa de seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em Edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde à remuneração bruta do construtor;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

4. Não se admitirá que o preço individual de cada item da proposta seja superior ao preço individual de cada item da planilha orçamentária indicada no Anexo 2-B - Planilha de Composição de Custo – Custo total.



SENADO FEDERAL

5. Itens com valor muito discrepante em relação ao valor pesquisado pelo Senado Federal ou índices de BDI adotados acima do utilizado pelo Senado Federal deverão ser justificados.

B. Planilha de quantitativos

6. Segue abaixo a planilha de quantitativos da presente contratação.

-	Item	Unid.	Quantidade
ETAPA 1			
SF-00003	Planejamento físico-financeiro	un	1,00
SF-00004	Projetos de segurança do trabalho	un	1,00
ETAPA 2			
SF-00947	<u>Arquiteto(a) com experiência em intervenção no patrimônio cultural</u>	hh	1200,00
SF-00821	Plataforma de trabalho aéreo tipo lança articulada	un x dia	15,00
SF-00948	<u>Andaime suspenso tipo leve</u>	un x mês	5,00
SF-00950	<u>Limpeza de superfície por hidrojateamento de média pressão</u>	m ²	226,00
SF-00951	<u>Inspecção da integridade e adesão de placas de rocha ornamental por percussão</u>	m ²	482,16
SF-00012	Demolição de revestimento em argamassa	m ²	231,21
SF-00952	Demolição de proteção mecânica de impermeabilização	m ²	30,69
SF-00915	<u>Graute industrializado, fck ≥ 25MPa</u>	m ³	0,31
SF-00953	<u>Impermeabilização com emulsão asfáltica</u>	m ²	30,69
SF-00954	Camada de proteção mecânica simples de impermeabilização	m ²	11,80
SF-00955	Camada de proteção mecânica estruturada de impermeabilização	m ²	18,89
SF-00956	<u>Remoção de placas de mármore encaixadas por fixadores metálicos (modelo Ed. Principal)</u>	m ²	17,19



SENADO FEDERAL

-	Item	Unid.	Quantidade
SF-00957	<u>Remoção de placas de rocha ornamental argamassada, para reaproveitamento</u>	m²	177,26
SF-00958	<u>Identificação e acondicionamento de placas de rocha ornamental</u>	m²	164,04
SF-00959	<u>Limpeza de placas de rocha ornamental argamassada, para reaproveitamento</u>	m²	144,35
SF-00960	<u>Remoção e acondicionamento de fixadores metálicos para placas de mármore em fachada (modelo Ed. Principal)</u>	unidade	6,00
SF-00961	<u>Instalação de fixadores metálicos para placas de mármore em fachada reaproveitados (modelo Ed. Principal)</u>	unidade	6,00
<u>SF-00962</u>	<u>Fixadores metálicos para rochas ornamentais (modelo Ed. Principal, peça superior)</u>	unidade	4
<u>SF-00994</u>	<u>Fixadores metálicos para rochas ornamentais (modelo Ed. Principal, peça inferior)</u>	unidade	4
SF-00964	Mármore Branco Especial 20mm argamassado (Ed. Principal e Anexo 1)	m²	38,25
SF-00965	Mármore Branco Especial 20mm com inserts e argamassa (Ed. Principal e Anexo 1)	m²	11,33
SF-00966	Mármore Branco Especial 30mm argamassado (Ed. Principal e Anexo 1)	m²	1,30
SF-00967	Mármore Branco Especial 30mm com inserts e argamassa (Ed. Principal e Anexo 1)	m²	51,64
SF-00968	Mármore branco especial, e=30mm, instalação em fixadores metálicos existentes (modelo Edifício Principal)	m²	37,32
SF-00970	Instalação de placas de rocha ornamental reaproveitadas, por meio de argamassa	m²	36,81
SF-00971	Instalação de placas de rocha ornamental reaproveitadas, por meio de argamassa e fixadores metálicos	m²	101,83
SF-00972	Aplicação de hidrofugante à base de silano e silicone	m²	134,60
SF-00973	Cantoneira em alumínio abas iguais 1" x 1/18" – Pingadeira “L”	m	319,62



SENADO FEDERAL

-	Item	Unid.	Quantidade
SF-00974	Granito Amarelo Maracujá para rodapé	m²	1,00
SF-00975	Acabamento das extremidades aparentes dos parafusos de fixação (lixamento e revestimento)	unidade	140,0
SF-00976	Rejuntamento de placas de rocha ornamental em fachada	m²	672,51
SF-00977	Junta de movimentação em fachada	m	738,24
SF-00978	Adesivo Selante Poliuretano	m	153,90
SF-00048	Andaime fachadeiro	m² x mês	809,75
SF-00093	Reboco com argamassa industrializada e=2,0 cm	m²	165,34
SF-00057	Isolamento de obra com tela plástica com malha de 5mm e estrutura de madeira pontaleteada	m²	150,00
SF-00068	Sistema Guarda-corpo-Rodapé (GcR) metálico	m x mês	140,66
SF-00050	Cabo de aço com 8mm (cabo de aço de no mínimo 5/16”) de diâmetro galvanizado	m	200,00
SF-00051	Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura	m	440,00
SF-00052	Ensaio de ponto de ancoragem existente	un	28,00
SF-00066	Ponto de ancoragem	un	15,00
SF-00060	Kit para montagem de dois olhais	un	6,00
SF-00015	Locação de caçambas	un	15,00
SF-00940	Tela de proteção para andaime	m² x mês	809,75
SF-00995	Montagem e desmontagem de andaime suspenso leve	un	4,00
SF-00996	Deslocamento de andaime suspenso leve	un	18,00
SF-00937	Montagem e desmontagem de andaime fachadeiro	m²	1007,72
SF-01053	Reparo de placas de mármore com adesivo epóxi estrutural	cm³	1138,91



SENADO FEDERAL

-	Item	Unid.	Quantidade
	branco/transparente		
SF-01054	Perfil de chapa de aço galvanizado para esquadria (Anexo 1)	m	32,40
SF-00102	Pintura esmalte acetinado (metais e madeiras)	m²	3,24

C. Planilha orçamentária

Manutenção de revestimentos de mármore nas fachadas do Edifício Principal e do Anexo I do SF

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: Outubro de 2020

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO	BDI (%)	Desonerado	Data-base SINAPI
								PREÇO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL
SF-00003	Planejamento físico-financeiro	Serviço (Mat + MO)	un	1,00	R\$ 1.301,42	R\$ 1.301,42	25,00%	R\$1.626,78	R\$1.626,78
SF-00004	Projetos de segurança do trabalho	Serviço (Mat + MO)	un	1,00	R\$ 1.866,23	R\$ 1.866,23	25,00%	R\$2.332,79	R\$2.332,79
SF-00012	Demolição de revestimento em argamassa	Serviço (Mat + MO)	m2	231,21	R\$ 2,26	R\$ 522,74	25,00%	R\$2,83	R\$654,32
SF-00015	Locação de caçambas	Locação	un	15,00	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00	16,71%	R\$350,13	R\$5.251,95
SF-00048	Andaime fachadeiro	Locação	m2 x mês	809,75	R\$ 3,79	R\$ 3.069,36	25,00%	R\$4,74	R\$3.838,22
SF-00050	Cabo de aço com 8 mm de diâmetro galvanizado para linha de vida	Serviço (Mat + MO)	m	200,00	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00	25,00%	R\$26,25	R\$5.250,00
SF-00051	Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura	Serviço (Mat + MO)	m	440,00	R\$ 4,42	R\$ 1.944,70	25,00%	R\$5,52	R\$2.428,80



SENADO FEDERAL

SF-00052	Ensaio de ponto de ancoragem existente	Serviço (Mat + MO)	un	28,00	R\$ 264,64	R\$ 7.409,92	16,71%	R\$308,86	R\$8.648,08
SF-00057	Isolamento de obra com tela plástica com malha de 5mm e estrutura de madeira pontaleada	Serviço (Mat + MO)	m2	150,00	R\$ 16,71	R\$ 2.506,93	25,00%	R\$20,89	R\$3.133,50
SF-00060	Kit para montagem de dois olhais	Serviço (Mat + MO)	un	6,00	R\$ 250,53	R\$ 1.503,18	25,00%	R\$313,16	R\$1.878,96
SF-00066	Ponto de ancoragem	Serviço (Mat + MO)	un	15,00	R\$ 378,79	R\$ 5.681,85	16,71%	R\$442,09	R\$6.631,35
SF-00068	Sistema Guarda-corpo-Rodapé (GcR) metálico	Locação	m x mês	140,66	R\$ 11,00	R\$ 1.547,26	25,00%	R\$13,75	R\$1.934,08
SF-00093	Reboco com argamassa industrializada e=2,0 cm	Serviço (Mat + MO)	m2	165,34	R\$ 31,22	R\$ 5.161,28	25,00%	R\$39,02	R\$6.451,57
SF-00102	Pintura esmalte acetinado (metais e madeiras)	Serviço (Mat + MO)	m2	3,24	R\$ 14,94	R\$ 48,39	25,00%	R\$18,67	R\$60,49
SF-00821	Plataforma de trabalho aéreo articulada	Locação	dia	15,00	R\$ 521,67	R\$ 7.825,05	16,71%	R\$608,84	R\$9.132,60
SF-00915	Graute industrializado, fck ≥ 25MPa	Serviço (Mat + MO)	m3	0,31	R\$ 2.385,23	R\$ 739,42	25,00%	R\$2.981,53	R\$924,27
SF-00937	Montagem e desmontagem de andaime fachadeiro	Serviço (Mat + MO)	m2	1.007,72	R\$ 6,76	R\$ 6.816,00	25,00%	R\$8,45	R\$8.515,23
SF-00940	Locação de fechamento para andaimes com tela 100% polietileno	Locação	m2 x mês	809,75	R\$ 3,47	R\$ 2.806,20	25,00%	R\$4,33	R\$3.506,22
SF-00947	Arquiteto(a) com experiência em intervenção no patrimônio cultural	Mão-de-Obra	hh	1.200,00	R\$ 74,57	R\$ 89.478,60	25,00%	R\$93,21	R\$111.852,00
SF-00948	Locação de andaime suspenso tipo leve	Locação	un x mês	5,00	R\$ 570,00	R\$ 2.850,00	25,00%	R\$712,50	R\$3.562,50
SF-00950	Limpeza de superfície por hidrojateamento de média pressão	Serviço (Mat + MO)	m2	226,00	R\$ 1,31	R\$ 295,96	25,00%	R\$1,64	R\$370,64
SF-00951	Inspeção da integridade e adesão de placas de rocha ornamental por percussão	Serviço (Mat + MO)	m2	482,16	R\$ 4,08	R\$ 1.968,48	25,00%	R\$5,10	R\$2.459,02
SF-00952	Demolição de proteção mecânica de impermeabilização	Serviço (Mat + MO)	m2	30,69	R\$ 18,19	R\$ 558,33	25,00%	R\$22,74	R\$697,89
SF-00953	Impermeabilização com emulsão asfáltica	Serviço (Mat + MO)	m2	30,69	R\$ 36,97	R\$ 1.134,60	25,00%	R\$46,21	R\$1.418,18
SF-00954	Camada de proteção mecânica simples de impermeabilização	Serviço (Mat + MO)	m2	11,80	R\$ 36,54	R\$ 431,14	25,00%	R\$45,67	R\$538,91
SF-00955	Camada de proteção mecânica estruturada de impermeabilização	Serviço (Mat + MO)	m2	18,89	R\$ 44,57	R\$ 842,00	25,00%	R\$55,72	R\$1.052,55
SF-00956	Remoção de placas de mármore encaixadas por fixadores metálicos (modelo Ed. Principal)	Serviço (Mat + MO)	m2	17,19	R\$ 12,35	R\$ 212,36	25,00%	R\$15,44	R\$265,41



SENADO FEDERAL

SF-00957	Remoção de placas de rocha ornamental argamassada, para reaproveitamento	Serviço (Mat + MO)	m2	177,26	R\$ 37,06	R\$ 6.569,50	25,00%	R\$46,33	R\$8.212,46
SF-00958	Identificação e acondicionamento de placas de rocha ornamental	Serviço (Mat + MO)	m2	164,04	R\$ 6,68	R\$ 1.096,01	25,00%	R\$8,35	R\$1.369,73
SF-00959	Limpeza de placas de rocha ornamental argamassada, para reaproveitamento	Serviço (Mat + MO)	m2	144,35	R\$ 4,37	R\$ 630,26	25,00%	R\$5,46	R\$788,15
SF-00960	Remoção e acondicionamento de fixadores metálicos para placas de mármore em fachada (modelo Ed. Principal)	Serviço (Mat + MO)	un	6,00	R\$ 1,46	R\$ 8,73	25,00%	R\$1,82	R\$10,92
SF-00961	Instalação de fixadores metálicos para placas de mármore em fachada reaproveitados (modelo Ed. Principal)	Serviço (Mat + MO)	un	6,00	R\$ 8,38	R\$ 50,31	25,00%	R\$10,48	R\$62,88
SF-00962	Fixadores metálicos para rochas ornamentais (tipo Ed. Principal, peça superior)	Serviço (Mat + MO)	un	4,00	R\$ 40,38	R\$ 161,54	25,00%	R\$50,48	R\$201,92
SF-00964	Mármore Branco Especial 20mm argamassado (Ed. Principal e Anexo 1)	Serviço (Mat + MO)	m2	38,25	R\$ 509,64	R\$ 19.493,72	25,00%	R\$637,05	R\$24.367,16
SF-00965	Mármore Branco Especial 20mm com inserts e argamassa (Ed. Principal e Anexo 1)	Serviço (Mat + MO)	m2	11,33	R\$ 732,65	R\$ 8.300,95	25,00%	R\$915,81	R\$10.376,13
SF-00966	Mármore Branco Especial 30mm argamassado (Ed. Principal e Anexo 1)	Serviço (Mat + MO)	m2	1,30	R\$ 625,14	R\$ 812,68	25,00%	R\$781,42	R\$1.015,85
SF-00967	Mármore Branco Especial 30mm com inserts e argamassa (Ed. Principal e Anexo 1)	Serviço (Mat + MO)	m2	51,64	R\$ 848,15	R\$ 43.798,56	25,00%	R\$1.060,19	R\$54.748,21
SF-00968	Mármore branco especial, e=30mm, instalação em fixadores metálicos existentes (modelo Edifício Principal)	Serviço (Mat + MO)	m2	37,32	R\$ 595,80	R\$ 22.235,11	25,00%	R\$744,74	R\$27.793,70
SF-00970	Instalação de placas de rocha ornamental reaproveitadas, por meio de argamassa	Serviço (Mat + MO)	m2	36,81	R\$ 37,14	R\$ 1.367,12	25,00%	R\$46,42	R\$1.708,72
SF-00971	Instalação de placas de rocha ornamental reaproveitadas, por meio de argamassa e fixadores metálicos	Serviço (Mat + MO)	m2	101,83	R\$ 260,15	R\$ 26.491,27	25,00%	R\$325,19	R\$33.114,10
SF-00972	Aplicação de hidrofugante à base de silano e silicone	Serviço (Mat + MO)	m2	134,60	R\$ 18,89	R\$ 2.542,54	25,00%	R\$23,61	R\$3.177,91
SF-00973	Cantoneira em alumínio abas iguais 1" x 1/8" – Pingadeira "L"	Serviço (Mat + MO)	m	319,62	R\$ 32,72	R\$ 10.457,93	25,00%	R\$40,90	R\$13.072,46
SF-00974	Granito Amarelo Maracujá para rodapé	Serviço (Mat + MO)	m2	1,00	R\$ 373,08	R\$ 373,08	25,00%	R\$466,35	R\$466,35
SF-00975	Acabamento das extremidades aparentes dos parafusos de fixação (lixamento e revestimento)	Serviço (Mat + MO)	un	140,00	R\$ 2,34	R\$ 327,73	25,00%	R\$2,93	R\$410,20
SF-00976	Rejuntamento de placas de rocha ornamental em fachada	Serviço (Mat + MO)	m2	672,51	R\$ 4,90	R\$ 3.298,61	25,00%	R\$6,13	R\$4.122,49
SF-00977	Junta de movimentação em fachada	Serviço (Mat + MO)	m	738,24	R\$ 24,10	R\$ 17.789,70	25,00%	R\$30,12	R\$22.235,79



SENADO FEDERAL

SF-00978	Adesivo Selante Poliuretano – fornecimento e aplicação	Serviço (Mat + MO)	m	153,90	R\$ 12,80	R\$ 1.970,51	25,00%	R\$16,00	R\$2.462,40
SF-00994	Fixadores metálicos para rochas ornamentais (Modelo Edifício Principal, peça inferior)	Serviço (Mat + MO)	un	4,00	R\$ 50,31	R\$ 201,26	25,00%	R\$62,89	R\$251,56
SF-00995	Montagem e desmontagem de andaime suspenso tipo leve (balancim)	Serviço (Mat + MO)	un	4,00	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00	16,71%	R\$700,26	R\$2.801,04
SF-00996	Deslocamento de andaime suspenso tipo leve (balancim)	Serviço (Mat + MO)	un	18,00	R\$ 400,00	R\$ 7.200,00	16,71%	R\$466,84	R\$8.403,12
SF-01053	Reparo de placas de mármore com adesivo estrutural epóxi branco/transparente	Serviço (Mat + MO)	m2	1.138,91	R\$ 3,42	R\$ 3.895,19	25,00%	R\$4,28	R\$4.874,53
SF-01054	Perfil de chapa de aço galvanizado para esquadria (Anexo 1)	Serviço (Mat + MO)	m2	32,40	R\$ 49,13	R\$ 1.591,90	25,00%	R\$61,42	R\$1.990,01
52								CUSTO DIRETO	R\$ 340.285,62
								CUSTO TOTAL	R\$ 422.454,10



SENADO FEDERAL

ANEXO 2-C

DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE



SENADO FEDERAL

A. Introdução

1. A execução dos serviços objeto desta contratação deverá observar as Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde detalhadas a seguir.
2. Este anexo detalha os deveres e as responsabilidades da Contratada, sem, contudo, esgotar a matéria. Para isso, repassa as orientações e procedimentos concernentes às atividades de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente que devem ser cumpridas com o objetivo de proteger pessoas, equipamentos e instalações do Senado Federal e da Contratada, além de promover a preservação do Meio Ambiente e a aptidão ao trabalho dos trabalhadores vinculados à execução dos serviços ora contratados.
3. Além das exigências contidas neste anexo, a Contratada deve atender os requisitos dos Aspectos de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito distrital e federal.

B. Responsabilidade Técnica

4. As ações de segurança do trabalho (projeto e execução) deverão estar vinculadas a uma ou mais ARTs registradas no CREA ou CAU, devendo permanecer vigentes durante a duração do contrato.
5. No campo “Atividades Desempenhadas”, a ART deverá indicar expressamente “projeto e execução de todas as ações de segurança do trabalho relacionadas ao Contrato XXXX, durante toda a sua vigência, celebrado entre a [nome da empresa contratada] e o Senado Federal”.
6. A Contratada poderá contratar um ou mais profissionais para o “projeto” e outro ou outros para acompanhar a “execução”, contanto que as ARTs, conjuntamente, abranjam as atividades exigidas acima, “projeto e execução”.
7. Todo estudo, planta ou relatório relacionado à segurança do trabalho deverá indicar o nome do profissional responsável pela sua elaboração e o número da ART a que esse estudo, planta ou relatório estará vinculado.

C. Proteção coletiva e individual

8. Prioritariamente, a Contratada deverá projetar e adotar medidas de proteção coletiva capazes, nesta ordem, de eliminar ou reduzir os riscos à saúde e à incolumidade física dos seus trabalhadores e de seus subcontratados. Quando as medidas de proteção coletiva se mostrarem tecnicamente inviáveis ou insuficientes para eliminar os riscos, a Contratada adotará outras medidas, obedecendo-se à seguinte hierarquia:
 - 8.1. medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho;
 - 8.2. utilização de equipamento de proteção individual (EPI).
9. Os EPIs devem ser adequados ao risco e mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento. O uso é obrigatório nas condições indicadas no item 6.3 da NR-6, a saber:
 - 9.1. sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;
 - 9.2. enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e,
 - 9.3. para atender a situações de emergência.



SENADO FEDERAL

10. A seleção e especificação técnica final e exaustiva das proteções coletivas e individuais faz parte das atribuições da Contratada, valendo-se do seu Projetista de Segurança do Trabalho.
11. Além disso, o projetista da Contratada deverá prescrever outras medidas de proteção coletiva e EPIs apurados durante a realização dos projetos de segurança do trabalho. As novas medidas e novos EPIs indicados nos projetos de segurança, embora também de fornecimento obrigatório pela Contratada, não estarão sujeitos a reembolso por parte do Senado Federal.
12. Existe presunção legítima do Senado Federal de que as empresas licitantes possuam experiência prévia na realização das atividades objeto da contratação, com plena observância das normas de segurança do trabalho. Portanto, têm plena consciência e competência para estimar os custos diretos e indiretos, permanentes e eventuais desse tipo de atividade no momento da apresentação dos lances e da proposta comercial final da licitante vencedora.
13. Durante o período de vistorias previsto no edital, as empresas licitantes terão a liberdade de revisar in loco todos os procedimentos realizados, identificar perigos e apurar todos os custos relacionados à execução do objeto antes de apresentar os seus lances e a proposta comercial final.
14. A Contratada não apenas empregará os equipamentos e medidas de proteção coletiva, mas também fornecerá aos seus funcionários e subcontratados todos os EPIs especificados pelo seu Projetista de Segurança do Trabalho, bem como os porventura exigidos por regramento oficial, federal ou local. Cumprirá, no que couber, as determinações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial: NR 1 – Disposições Gerais; NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR 35 – Trabalho em Altura.
15. A Contratada deve sinalizar, quando aplicável e em conformidade com a legislação, os locais e áreas de risco onde serão executados os serviços contratados, indicando a obrigatoriedade de uso e o tipo adequado de EPI a ser utilizado.
16. A Contratada deverá acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPI e EPC, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância.
17. Constatada a falta ou o uso inadequado de EPI, cabe à Contratada corrigir tal não conformidade imediatamente ou retirar o empregado da exposição aos agentes agressivos, até que seja suprida a falta ou adotada a prática de uso adequado.
18. A Contratada manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações dos locais de execução dos serviços, das casas de máquinas, das vias de circulação, das passagens e das escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.
19. A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.
20. Todos os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes.
21. Caberá à Contratada comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio.
22. O Senado Federal realizará inspeções periódicas nos locais de execução dos serviços, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas



SENADO FEDERAL

que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

23. A Contratada deverá indicar e manter durante a execução do Contrato Responsáveis Técnicos pelos serviços.

D. Projeto de Segurança

24. Antes do início efetivo das atividades de campo, a Contratada deverá elaborar um projeto de segurança que contemple as ações voltadas à segurança do trabalho durante o contrato.

25. O projeto deverá trazer pelo menos um capítulo para cada um dos seguintes pontos:

- 25.1. Sinalização;
- 25.2. Trabalho em altura;
- 25.3. Eletricidade;
- 25.4. Solda;
- 25.5. Movimentação de Cargas.

D.1 Sinalização

26. O projetista deverá detalhar todos os dispositivos de sinalização e isolamento das regiões onde serão realizadas as obras.

27. A sinalização deverá ser compatível com o risco de cada área, indicando o tipo adequado de EPI a ser utilizado.

28. Caso necessário, deverá prever, detalhar, executar e manter o isolamento das áreas de risco.

29. A Contratada manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações dos locais de execução dos serviços, das casas de máquinas, das vias de circulação, das passagens e das escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

30. A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

D.2 Trabalho em altura

31. Deverão ser tomadas as medidas de proteção para trabalhos em altura, nos termos da norma NR 35 – Trabalho em altura.

32. O capítulo que tratar de trabalho em altura deverá considerar, em especial, os 13 pontos da análise de risco detalhados no item **35.4.5.1** da NR-35.

- 32.1. O local em que os serviços serão executados e seu entorno;
- 32.2. O isolamento e a sinalização no entorno da área de trabalho;
- 32.3. O estabelecimento dos sistemas e pontos de ancoragem;
- 32.4. As condições meteorológicas adversas;
- 32.5. A seleção, inspeção, forma de utilização e limitação de uso dos sistemas de proteção coletiva e individual, atendendo às normas técnicas vigentes, às orientações dos fabricantes e aos princípios da redução do impacto e dos fatores de queda;



SENADO FEDERAL

- 32.6. O risco de queda de materiais e ferramentas;
 - 32.7. Os trabalhos simultâneos que apresentem riscos específicos;
 - 32.8. O atendimento a requisitos de segurança e saúde contidos nas demais normas regulamentadoras;
 - 32.9. Os riscos adicionais ao risco do trabalho em altura, como riscos mecânicos, elétricos, contaminação, soterramento, etc.;
 - 32.10. As condições impeditivas, ou seja, situações que impedem a realização ou continuidade do serviço que possam colocar em risco a saúde ou a integridade física do trabalhador;
 - 32.11. As situações de emergência e o planejamento do resgate e primeiros socorros, de forma a reduzir o tempo da suspensão inerte do trabalhador;
 - 32.12. A necessidade de sistema de comunicação; e
 - 32.13. A forma de supervisão.
33. Caberá à Contratada garantir a implementação de todas as medidas determinadas pela norma NR 35, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos previstos:
- 33.1. Elaborar, emitir e encaminhar à Fiscalização as Análises de Risco – AR e Permissões de Trabalho – PT nas situações previstas na norma NR 35;
 - 33.2. Assegurar a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho em altura, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e medidas complementares de segurança aplicáveis. A avaliação prévia deve ser realizada no local do serviço pelo trabalhador ou equipe de trabalho, considerando as boas práticas de segurança e saúde no trabalho;
 - 33.3. Adotar as providências necessárias para acompanhar o cumprimento das medidas de proteção estabelecidas na norma NR 35 pelas empresas contratadas, nos casos de subcontratação permitidos;
 - 33.4. Garantir aos trabalhadores informações atualizadas sobre os riscos e as medidas de controle;
 - 33.5. Garantir que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas na norma NR 35;
 - 33.6. Assegurar a suspensão dos trabalhos em altura quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível, dando ciência imediata à Fiscalização;
 - 33.7. Estabelecer uma sistemática de autorização dos trabalhadores para trabalho em altura;
 - 33.8. Assegurar que todo trabalho em altura seja realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela Análise de Riscos de acordo com as peculiaridades da atividade;
 - 33.9. Assegurar a organização e o arquivamento da documentação prevista na norma NR 35;
 - 33.10. Tomar todas as medidas para que seus empregados cumpram as disposições legais e regulamentares sobre trabalho em altura, inclusive os procedimentos expedidos pela Contratada;
 - 33.11. Orientar seus empregados a interromper suas atividades exercendo o direito de recusa, sempre que constatarem evidências de riscos graves e iminentes para sua segurança e saúde ou a de outras pessoas, comunicando imediatamente o fato a seu superior hierárquico, que diligenciará as medidas cabíveis para o prosseguimento dos serviços de forma segura e dará ciência imediata à Fiscalização;



SENADO FEDERAL

33.12. Assegurar que seus empregados zelem por sua segurança e saúde e a de outras pessoas que possam ser afetadas por suas ações ou omissões no trabalho;

33.13. Dispor de equipe capacitada e treinada para trabalhos em altura, conforme item 35.3 da norma NR 35, de forma a garantir que todo trabalho em altura será planejado, organizado e executado por trabalhador capacitado e autorizado; e

33.14. Avaliar o estado de saúde dos seus empregados que exercem atividades em altura, garantindo o previsto no item 35.4.1 da norma NR 35, mantendo cadastro atualizado que permita conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador para trabalho em altura. Tal cadastro poderá ser solicitado pela Fiscalização para averiguação.

34. No planejamento do trabalho em altura, devem ser adotadas as seguintes medidas pela Contratada, de acordo com a hierarquia abaixo, conforme item 35.4.2 da norma NR 35:

34.1. Medidas para evitar o trabalho em altura, sempre que existir meio alternativo de execução. Adotar um meio alternativo de execução sem expor o trabalhador ao risco de queda é a melhor alternativa; e

34.2. Medidas que minimizem as consequências da queda, quando o risco de queda não puder ser eliminado.

D.2.1 Andaimés

35. Os andaimes serão montados sempre que for necessário executar trabalhos em lugares elevados, onde eles não possam ser realizados com segurança a partir do piso da edificação e cujo tempo de duração, tipo de atividade ou normas de segurança não permitam o uso de escadas.

36. O planejamento e a montagem de qualquer tipo de andaimes seguirão estritamente as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-1, NR-18 e NR-35.

37. Serão tomadas precauções especiais quando da montagem ou movimentação de andaimes próximos a redes de energia elétrica. Os andaimes não serão sobrecarregados além do limite previsto, mantendo-se a carga de trabalho distribuída no estrado, de maneira uniforme, sem obstruir a circulação de pessoas.

38. Não será permitido o acúmulo de fragmentos, ferramentas ou quaisquer materiais sobre os andaimes, de maneira a oferecerem perigo ou risco aos trabalhadores ou pessoas estranhas ao serviço, ou risco de dano ao patrimônio do Senado Federal ou de terceiros.

39. Não será permitido sobre os estrados dos andaimes a utilização de escadas ou outros meios para atingir lugares mais altos.

40. Não será permitido o trabalho em andaimes externos, de qualquer tipo, quando da ocorrência de ventos fortes.

D.3 Segurança em instalações elétricas

41. Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, de acordo com o estabelecido no Anexo II da norma NR 10. Além disso, deverão utilizar EPI adequado à execução de tarefas em áreas com instalações elétricas, seguindo fielmente as orientações incluídas no Projeto de Segurança do Trabalho.



SENADO FEDERAL

D.4 Solda

42. No capítulo sobre o serviço de solda, o projeto de segurança deverá cobrir pelo menos os seguintes pontos:

- 42.1. Detalhamento do serviço de solda, os locais onde serão realizados e equipamentos utilizados (máquinas, maçaricos, metais de fluxo e de preenchimento);
- 42.2. Caracterização dos fumos produzidos;
- 42.3. Detalhamento dos equipamentos de proteção respiratória, individuais e coletivos, a serem utilizados pela equipe;
- 42.4. Medidas para contenção e eliminação de resíduos de dentro do datacenter;
- 42.5. Prevenção e combate a incêndio durante a solda, dentro e fora do datacenter, incluindo medidas complementares às existentes no datacenter.

D.5 Movimentação de cargas

43. No capítulo sobre movimentação de cargas, o projeto de segurança deverá cobrir pelo menos os seguintes pontos:

- 43.1. Detalhamento das principais operações de movimentação de cargas pesadas (ou seja, que exijam o uso de equipamentos como caminhões Munck, paleteiras, etc.), indicando inclusive a carga a ser movimentada e os equipamentos a serem utilizados;
- 43.2. Detalhamento das medidas de proteção coletivas a serem adotadas durante os procedimentos;
- 43.3. Detalhamento das medidas de proteção individuais a serem adotadas durante os procedimentos.
- 43.4. Observação: os detalhes específicos sobre a movimentação da carga como pontos de içamento, reforços em piso, etc. serão tratados no projeto específicos de rigging e movimentação de carga.

E. Do manejo de equipamentos, materiais e resíduos

44. Todos os resíduos, incluindo lubrificantes e gases refrigerantes, e os materiais inservíveis provenientes dos serviços de substituição, instalação e manutenção ora especificados serão descartados pela Contratada conforme a legislação ambiental Distrital e Federal. O descarte deverá ser detalhado formalmente à Fiscalização com antecedência.

45. Correrá por conta da Contratada o transporte e disposição final de materiais, resíduos, efluentes ou emissões.

46. A Contratada será responsável pelo descumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho por parte de seus empregados nas atividades realizadas nas dependências do Senado.

47. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação vigente.

48. Os casos especiais serão resolvidos pela Fiscalização.



SENADO FEDERAL

ANEXO 2-D

DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO, COMUNICAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO



SENADO FEDERAL

A. PLANEJAMENTO

1. No âmbito desse Edital, são considerados documentos de Planejamento físico-financeiro: Cronograma Executivo Físico-Financeiro e Histograma da intervenção. Esses documentos deverão ser elaborados pela Contratada.

2. A execução dos serviços previstos em Edital, bem como as atividades relacionadas à Fiscalização e à gestão da execução contratual deverão ser precedidas das Diretrizes de Planejamento abaixo detalhadas:

2.1. Deverá ser apresentado o cronograma de barras (diagrama de Gantt), identificando o caminho crítico, de modo a: estabelecer a sequência lógica de execução das atividades; indicar as interdependências entre as atividades, suas interfaces e o caminho crítico; servir de base ao cumprimento dos prazos contratuais; estudar as alternativas para a condução das atividades (simulações) e emitir relatórios das simulações sempre que solicitado pela Fiscalização.

2.2. O planejamento e controle das atividades pela contratada deverão ser compatíveis com os prazos estabelecidos no contrato;

2.3. A contratada deve utilizar software compatível com o “MSPROJECT” para elaboração e acompanhamento do cronograma detalhado dos serviços, de acordo com orientação da Fiscalização. Durante o andamento dos serviços, a contratada conjuntamente com a fiscalização avaliará, semanalmente, o planejamento existente e, se necessário, procederá às devidas revisões;

2.4. A contratada deverá elaborar e submeter à aprovação da fiscalização programação diária das atividades com antecedência mínima de uma semana da execução, especificando: a duração de cada atividade; o local de execução e necessidades de interrupção na energia elétrica. Qualquer modificação dessa programação deverá ser aprovada pela Fiscalização. A programação física diária deve estar em consonância com o cronograma físico;

2.5. Deverá ser entregue mensalmente à Fiscalização relatório completo das atividades contendo, no mínimo, as seguintes informações: histórico de todas as fases da execução até o momento e relatório fotográfico dos principais eventos e atividades do contrato.

3. A Fiscalização poderá solicitar reuniões com a Contratada para discussão do planejamento da intervenção.

4. A Contratada deverá executar os serviços/atividades conforme sequência, prazos e recursos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro.

5. A Fiscalização poderá solicitar a formalização de prazos e datas específicas de fornecimento de equipamentos, materiais e serviços subcontratados pela Contratada.

6. A Fiscalização poderá incorporar ao Cronograma Físico-Financeiro eventuais ocorrências que afetem o regular funcionamento das atividades do Senado Federal (extensão e compressão no prazo de atividades; previsão de suspensão de atividades, por exemplo).

7. O Índice de Realização Física do Contrato – IRF é definido como a relação entre o percentual realizado acumulado de execução e o percentual planejado acumulado de execução da intervenção: (%) Realizado Acumulado / (%) Planejado Acumulado.

8. A revisão dos documentos de planejamento inicialmente aprovados poderá ser autorizada pela Fiscalização nos seguintes casos:

8.1. Abono de prazo concedidos pelo Senado Federal;



SENADO FEDERAL

8.2. Índice de Realização Física do Contrato – IRF abaixo de 65%; ou

8.3. Outra razão julgada relevante pela Fiscalização.

9. O replanejamento que não tenha sido motivado por abono de prazo concedido pelo Senado Federal, inclusive aquele com base no IRF (abaixo de 65%), não poderá alterar a data de término da intervenção estabelecida em contrato.

B. COMUNICAÇÃO

10. Toda comunicação técnica da Contratada ao Senado Federal, relacionada à intervenção, deverá ser destinada à Fiscalização por meio dos documentos estabelecidos nesse edital.

11. A Contratada deverá formalizar toda comunicação relacionada à intervenção em Relatório Diário de Obra (RDO) e encaminhado ao endereço eletrônico (e-mail) indicado pela Fiscalização conforme MODELO 1, abaixo.

12. A Fiscalização poderá formalizar as comunicações e decisões de reuniões técnicas em atas elaboradas e encaminhadas por meio eletrônico.

13. Assuntos diversos que requeiram ação mais célere e urgente da Fiscalização deverão ser imediatamente comunicados através de contato telefônico ou verbal e, posteriormente, formalizados através de correio eletrônico e/ou documentos próprios previstos nesse edital.

14. Compete apenas à Fiscalização decidir sobre a paralização de serviços, bem como aprovar o respectivo registro da paralização e do seu eventual impacto no RDO.

15. Desde de o início do contrato, a Contratada deverá disponibilizar no local da intervenção, em formato especificado pela Fiscalização, os seguintes documentos, impressos em papel, e em lugar de fácil acesso:

15.1. Cronograma Físico-Financeiro;

15.2. Projetos (Arquitetônico e de Instalações);

15.3. Anotação de Responsabilidade Técnica da execução;

C. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

16. A Fiscalização poderá solicitar reuniões periódicas à Contratada para acompanhamento da evolução dos serviços, bem como discutir questões técnicas de qualidade e gestão.

17. Qualquer necessidade de alteração no projeto (inclusive com a inclusão de novos serviços) durante a execução da intervenção deverá ser formalizada pelo proponente da alteração (Contratada, Fiscalização, ou Demandante) por meio de formulário específico de solicitação de mudança de projeto, conforme MODELO 2, contendo também;

17.1. Identificação de eventuais impactos em prazos e custos; e

17.2. Identificação dos riscos e oportunidades que possam impactar no sucesso da intervenção.

18. O Formulário de Solicitação de Mudança (MODELO 2) deve ser aprovado pela Fiscalização, e a efetivação das modificações propostas estarão condicionadas à celebração de Termo contratual para eventuais serviços adicionais necessários.



SENADO FEDERAL

19. As medições serão formalizadas através de um Boletim de Medição específico para cada intervenção. O modelo orientativo será disponibilizado pela fiscalização.

20. Compete à Fiscalização do Senado Federal, entre outras atividades:

20.1. Sanar dúvidas e questionamentos acerca de especificações técnicas e composição dos serviços, quando pertinentes.

20.2. Gerenciar a atuação integrada da Contratada com outras empresas e serviços prestados no âmbito de outros contratos e órgãos do Senado Federal.

20.3. Realizar a interlocução com terceiros impactados pela intervenção.

D. MODELO 1 - RDO

SENADO FEDERAL		RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRAS (RDO)									
RDO Nº: 2		segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018									
DADOS DA OBRA E INFORMAÇÕES CONTRATUAIS											
Objeto do Contrato: Execução de manutenção de revestimentos de mármore nas fachadas do Edifício Principal e Anexo 01 do SENADO											
PROCESSO Nº: 00200.005231/2014-67		CONTRATO Nº: 03/2018				PE Nº: 135/2017		011/2018			
DATA DE INÍCIO DA OBRA: 19/02/2017		DATA DE TÉRMINO: 19/06/2017				TÉRMINO REPROG.:					
PRAZO DIAS: 120		DIAS DECORRIDOS: 0				DIAS FALTANTES: 120					
DISCIPLINA () Mecânica () Bétrica (x) Civil (x) Outros: ADEQUAÇÃO E REFORMA											
QUANTIDADE DO EFETIVO											
Função	M.O. - DIRETA		M.O. - INDIRETA		TOTAL		EQUIPAMENTOS				
	Prog.	Real	Prog.	Real	Prog.	Real					
Engenheiro Civil					0	0	Descrição				
Auxiliar de Escritório					0	0					
Mestre de Obra					0	0	Quantidade				
Eletricista					0	0					
Encarregado					0	0	Prog.				
Encanador					0	0					
Ajudante					0	0	Real				
Pedreiro					0	0					
Carpinteiro					0	0					
Armador					0	0					
Serralheiro					0	0					
TOTAL Funcionários	0	0	0	0	0	0				TOTAL	
							0			0	
ITENS	ATIVIDADES DIÁRIAS DETALHADAS						STATUS				
							INICIADO	EXISTENTE	CONCLUÍDO	PARALIZADO	
OBSERVAÇÕES CONTRATADA											
OBSERVAÇÕES FISCALIZAÇÃO											
Condições do Tempo				Representante da Contratada			Representante da Contratante				
PERÍODO	BOM	CHUVOSO	HORAS								
MANHÃ	X		1:00								
TARDE	X		1:00								
NOITE	X		1:00								
TOTAL DE HORAS				3:00							



SENADO FEDERAL

E. MODELO 2 – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA				
Nome do Projeto:		Mudança número:		
Requisitada por (com assinatura):		Data da solicitação:		
Impacto na Etapa:	Alto	Médio	Baixo	
Descrição da mudança				
Motivação da mudança				
Descrição do Impacto				
Escopo (incluir ID PFF)				
Custo				
Tempo				
Risco				
Satisfação do Cliente				
Qualidade				
(Outros)				
APROVADA:	☐	REJEITADA:	☐	
JUSTIFICATIVA EM CASO DE REJEIÇÃO:				
Assinaturas dos Responsáveis				
Assinatura gerente de projeto		Assinatura fiscalização do projeto		
Data		Data		
(outras assinaturas, conforme o caso)				



SENADO FEDERAL

F. DEFINIÇÕES

Anomalias: irregularidades, anormalidades, classificadas como: a) endógenas (deficiências construtivas e projetos); b) exógenas (origem em ações de terceiros, alheios à edificação); c) naturais (origens em ações da natureza não previstas e extraordinárias); d) funcionais (origem relacionada ao término da vida útil determinada em projeto, consideradas as manutenções realizadas).

Caderno de Encargos e Especificações: Conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para contratação, execução, fiscalização e controle de serviços e/ou obras, atendidas as normas brasileiras¹.

Componente: Produto constituído por materiais definidos e processados em conformidade com princípios e técnicas específicos da Engenharia e da Arquitetura para, ao integrar elementos ou instalações prediais da edificação, desempenhar funções específicas em níveis adequados².

Desempenho: Capacidade de atendimento das necessidades dos usuários da edificação³.

Especificações Técnicas: Descrição qualitativa e quantitativa de materiais, componentes, equipamentos e técnicas a serem empregados na realização de um serviço ou obra⁴.

Equipamento de Proteção Individual (EPI): todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho⁵.

Medição: Apuração dos quantitativos e valores realizados, dos serviços ou obras, sendo a medição parcial aquela relativa a partes concluídas do serviço ou obra e a final efetuada após a conclusão, destinada a retificar ou ratificar as medições provisórias ou parciais⁶.

Necessidades dos Usuários: Exigências de segurança, saúde, conforto, adequação ao uso e economia cujo atendimento é condição para realização das atividades previstas no projeto⁷.

Obra de Engenharia e Arquitetura: Trabalho segundo as determinações do projeto e as normas adequadas, destinado a modificar, adaptar, recuperar ou criar um “bem” ou que tenha como resultado qualquer transformação, preservação ou recuperação do ambiente natural⁸.

Projeto: Descrição gráfica e escrita das características de um serviço ou obra de Engenharia ou de Arquitetura, definindo seus atributos técnicos, econômicos, financeiros e legais.⁹

Uso: Atividades normais projetadas para serem realizadas pelos usuários dentro das condições ambientais adequadas criadas pela edificação.¹⁰

¹ ABNT NBR 5670:1977. Seleção e Contratação de Serviços e Obras de Engenharia e Arquitetura de Natureza Privada, p. 2.

² ABNT NBR 14.037:1998. Manual de operação, uso e manutenção das edificações - Conteúdo e recomendações para elaboração e apresentação.

³ ABNT NBR 5.674:1999 – Manutenção de Edificações – Procedimento.

⁴ ABNT NBR 14.037:1998.

⁵ MTE NR 6, item 6.1.

⁶ ABNT NBR 6.670:1977, p. 6.

⁷ ABNT NBR 5.674:1999.

⁸ ABNT NBR 5.670:1977, p. 6

⁹ ABNT NBR 14.037:1998.



SENADO FEDERAL

Usuário: Pessoa física ou jurídica, ocupante permanente ou não permanente da edificação.¹¹

Vida Útil: Intervalo de tempo ao longo do qual a edificação e suas partes constituintes atendem aos requisitos funcionais para os quais foram projetadas, obedecidos os planos de operação, uso e manutenção previstos.¹²

¹⁰ ABNT NBR 14.037:1998.

¹¹ ABNT NBR 14.037:1998.

¹² ABNT NBR 14.037:1998.



SENADO FEDERAL

ANEXO 2-E

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Modelo de Termo de Vistoria

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico **[Identificação do Pregão]**, que a empresa **[Identificação da licitante]**, por intermédio do(a) Sr(a) **[Identificação do Representante Legal]**, portador(a) do CPF nº [.....] e RG nº [.....], vistoriou os locais de prestação dos serviços.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante do Senado Federal)

(Matrícula nº: _____)



SENADO FEDERAL

ANEXO 2-F

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



SENADO FEDERAL

Fotografias: Secretaria de Engenharia/ Secretaria de Infraestrutura (2006, 2013, 2014)



Figura 1 - Anexo 01 - Fachada Leste



Figura 2 - Anexo 01 - Fachada Norte



Figura 3 - Anexo 01 - Fachada Oeste



Figura 4 - Anexo 01 - Fachada Sul. Trecho.



Figura 5 - Anexo 01 - Exemplo de dano: placas faltantes



Figura 6 - Anexo 01 – Exemplo de mármore aplicado



Figura 7 - Túnel do Edifício Principal - Fachada Norte



Figura 8 - Túnel do Edifício Principal – Exemplo de



SENADO FEDERAL

mármore aplicado



Figura 9 - Túnel do Edifício Principal - Peças manchadas



Figura 10 - Edifício Principal - Fachada Leste. Trecho.



Figura 11 - Edifício Principal - Fachada Norte. Trecho.



Figura 12 - Edifício Principal - Fachada Oeste



Figura 13 - Edifício Principal - Exemplo de placas partidas junto à fixação superior



Figura 14 - Edifício Principal - Exemplo de placas partidas em outros pontos



Figura 15 - Edifício Principal - Exemplo de peças manchadas



Figura 16 - Edifício Principal - Exemplo mármore aplicado



SENADO FEDERAL



Figura 17 - Edifício Principal - Exemplo de mármore aplicado



Figura 18 - Edifício Principal - Exemplo de mármore aplicado



Figura 19 - Edifício Principal - Encaixe Superior das Peças



Figura 20 - Edifício Principal - Encaixe Inferior das peças



Figura 21 - Edifício Principal - Exemplo de arremate da face superior da laje de cobertura e de placa de mármore com fixador metálico oculto na parte superior.



Figura 22 - Rampa do Edifício Principal - Vista geral



Figura 23 - Rampa do Edifício Principal - Vista geral



Figura 24 - Rampa do Edifício Principal - Exemplo de danos



SENADO FEDERAL



Figura 25 - Rampa do Edifício Principal - Exemplo de mármore aplicado

(Observação: As demais imagens, em formato PDF serão disponibilizadas pela COPELI)



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

(Processo nº 00200.009224/2019-49)

ANEXO 3

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, _____, para a **prestação de serviços comuns de engenharia visando a manutenção de revestimentos de mármore nas fachadas do Edifício Principal e do Anexo I do Senado Federal.**

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, _____, e _____, com sede na _____, fax nº (____) ____-____ e (____) ____-____, telefone nº (____) ____-____ e ____-____, CNPJ-MF nº _____ /____-____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CI. _____, expedida pela ____/____, CPF nº. _____-____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº ____/20____, homologado pela Senhora Diretora-Geral, conforme documento digital nº _____do Processo nº 00200.009224/2019-49, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento digital nº _____, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **prestação de serviços comuns de engenharia visando a manutenção de revestimentos de mármore nas fachadas do Edifício Principal e do Anexo I do Senado Federal**, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato, do edital e seus anexos, que integram este contrato para todos os fins.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

IV - manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados com crachás contendo nome, RG, função e empresa empregadora, e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;

V - designar formalmente, e manter durante a execução do contrato, um preposto para lhe representar junto ao SENADO com, no mínimo, os poderes indicados no modelo de designação de preposto, Anexo 6 do edital.

a) O preposto representará à CONTRATADA frente à Administração, em estrita observância ao Capítulo III do Código Civil Brasileiro ("Dos prepostos"), ao art. 68 da Lei 8.666/1993 e demais regulamentos aplicáveis, com no mínimo os poderes indicados no modelo de designação de preposto indicado;

b) Deverá ser comprovada, por meio de documentação (contrato social, atas de assembleia, procurações etc.), a competência do signatário para delegar poderes aos prepostos;

c) A critério da CONTRATADA, o preposto poderá ser indicado simultaneamente como responsável técnico.

VI - designar responsável técnico pela execução do objeto, obrigatoriamente profissional de Engenharia Civil ou de Arquitetura que esteja devidamente registrado, respectivamente, no CREA ou no CAU como responsável técnico pelo objeto da contratação e que estejam habilitados para serviços da natureza do objeto e detentores de acervo técnico comprovado.

a) O Responsável Técnico deverá ser detentor de acervo técnico com características, vulto e complexidade compatíveis com o objeto da contratação. Deverá ainda supervisionar e coordenar diretamente a



SENADO FEDERAL

identificação e acondicionamento das placas retiradas e a produção dos desenhos que identifiquem sua localização;

b) Os(as) responsáveis técnicos(as) deverão, além de suas atividades contínuas, estar disponíveis para atender aos(às) gestores(as) e fiscais do SENADO em regime de plantão, para esclarecimentos sobre o andamento dos serviços;

VII - fornecer as máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra, insumos, transporte e tudo mais que seja necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários;

VIII - dotar sua equipe técnica de treinamento, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPIs) que sejam necessários à preservação da incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do SENADO;

IX - assegurar que seus funcionários utilizem todos os equipamentos obrigatórios previstos em regramento oficial federal ou local que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, incluindo o disposto nas normas NR-6, NR-10, NR-18, NR-35, sem prejuízo das demais normas regulamentadoras aplicáveis;

X - acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPIs, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância;

XI - dotar o local da execução dos serviços dos equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do SENADO;

XII - não causar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica, telefone e lógica do SENADO;

XIII - não causar transtornos ao sistema de captação de esgoto e águas pluviais do SENADO;

XIV - solicitar por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, o desligamento de quaisquer partes do sistema elétrico, hidráulico, de telecomunicações ou de lógica que se façam necessários para a perfeita execução dos serviços;

XV - refazer os trabalhos recusados pela Fiscalização e retirar do SENADO os materiais rejeitados;

XVI - promover, às suas expensas, a substituição dos materiais recusados pela Fiscalização;



SENADO FEDERAL

XVII - proteger os móveis e objetos existentes com lonas e outros materiais adequados, de modo a evitar danos no local de execução dos serviços e, se for o caso, em suas proximidades;

XVIII - depositar lixo e entulhos provenientes dos serviços em caçambas metálicas estacionárias, dispostas em locais indicados pelo Senado Federal;

XIX - tomar todas as providências necessárias para a manutenção da boa aparência estética nos locais que sofrerão intervenções;

XX - manter o local dos serviços e seus acessos permanentemente limpos, livres de quaisquer sujeiras causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;

XXI - providenciar o isolamento adequado do local de trabalho;

XXII - designar por escrito os funcionários que irão atender ao SENADO, indicando números de telefone e endereços de e-mail para contato;

XXIII - fornecer previamente ao SENADO relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, para fins de registro e autorização de acesso junto à Polícia Legislativa do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados, quando for o caso, que deverá ser acompanhada da cópia do Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Carteira de Trabalho (CTPS) ou contrato de prestação de serviços celebrado com o respectivo funcionário e documentos comprobatórios da subcontratação (para os serviços permitidos), se for o caso, bem como informar qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação;

XXIV - possuir mão de obra qualificada e especializada para a perfeita execução do objeto, conforme especificado no Edital e seus anexos, dimensionada de forma a cumprir os prazos estabelecidos;

XXV - responsabilizar-se pela conferência prévia de todas as medidas e quantidades no local;

XXVI - observar as disposições e especificações contidas neste contrato, no edital e seus anexos, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades contratuais no descumprimento de quaisquer dos seus itens;

XXVII - garantir que os novos materiais a serem aplicados manterão as características e padrões dos materiais existentes nos casos de necessidade de manutenção de padrão específico;

XXVIII - executar e acompanhar todos os testes relacionados ao perfeito funcionamento do objeto e todas as instalações cujo funcionamento possa ter sido afetado ou interaja diretamente com o objeto deste contrato;



SENADO FEDERAL

XXIX - emitir Relatório Diário de Obras (RDO), cujo modelo deverá ser previamente aprovado pela Fiscalização, com frequência diária e em meio digital;

XXX - encaminhar Cronograma (elaborado em *MS Project*) em meio digital, cujo modelo deverá ser previamente aprovado pelo SENADO, sempre que a Fiscalização solicitar, ao endereço eletrônico informado pela Fiscalização;

XXXI - substituir ou reparar os materiais ou serviços executados que apresentarem defeito no período de garantia em até 30 (trinta) dias úteis a contar da notificação do gestor;

XXXII - promover, em caso de cessão de espaços à CONTRATADA, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 30/2002, Anexo 7 do edital, as adequações necessárias para desempenhar suas atividades, de modo a obter um ambiente funcional, seguro, limpo, confortável e ordenado para seus funcionários. A empresa será integralmente responsável pela manutenção desses espaços, incluindo serviços de manutenção civil, elétrica, ar condicionado etc.;

XXXIII - apresentar o cronograma físico-financeiro da execução, detalhando os serviços da Etapa 2. Os cronogramas apresentados devem atender aos seguintes requisitos:

- a) Prazo total de execução de no máximo 150 dias;
- b) Divisão nas subetapas previstas na tabela 1 da Cláusula Terceira deste contrato;
- c) Correlação exequível entre serviços e prazos de cada etapa proposta.

XXXIV - O cronograma deve seguir as premissas estabelecidas no Anexo 2-D do edital (Diretrizes de Planejamento, Comunicação, Fiscalização e Gestão).

XXXV - registrar a intervenção junto ao CREA-DF e/ou CAU-DF, conforme composição da equipe, e apresentar à Fiscalização as ARTs e/ou RRTs correspondentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Arquiteto com experiência em intervenção no patrimônio cultural, integrante da equipe, deverá produzir os Relatórios Parciais (RP) e os documentos gráficos; coordenar diretamente a identificação e acondicionamento das placas retiradas; bem como participar da supervisão de todos os demais serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas deste contrato, do edital e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUARTO – O responsável técnico citado no inciso VI deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços concernentes a sua respectiva área profissional, incluindo a instrução do pessoal, conferência de medidas, elaboração de documentos complementares, garantia do cumprimento das normas técnicas de Engenharia, Arquitetura e de Segurança do Trabalho e das especificações técnicas detalhadas no Anexo 2 do edital, além do fiel cumprimento do prazo contratual e garantia da qualidade técnica.

PARÁGRAFO QUINTO – Os custos relativos aos itens especificados no inciso VII desta Cláusula deverão estar embutidos nos custos unitários dos serviços ou no BDI.

PARÁGRAFO SEXTO – Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos e de fabricação recente, estar acondicionados em suas embalagens originais lacradas, podendo a Fiscalização exigir as notas fiscais e comprovantes de aquisição.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Antes do encerramento da vigência contratual, a CONTRATADA deverá entregar ao SENADO o espaço cedido, conforme inciso XXXII desta Cláusula, nas mesmas condições em que recebeu.

PARÁGRAFO OITAVO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** executará os serviços objeto deste contrato, compreendendo os serviços de manutenção de revestimentos de mármore nas fachadas do Edifício Principal e Anexo I do Senado Federal, observando o disposto no Anexo 2 do edital e os seguintes prazos, contados sempre em dias corridos:

Tabela 1 – Marcos e prazos estimados

Item	Marco	Prazo (dias corridos)
-	Emissão de Ordem de Serviço pela fiscalização	Até 10 dias após a assinatura do contrato
ETAPA 1		
1	Elaboração de Projetos de Segurança do Trabalho e Cronograma executivo	30 dias após a emissão da OS
	Análise e aprovação dos documentos emitidos pela fiscalização.	10 dias após o item anterior
	Correção dos itens apontados pela fiscalização	5 dias após o item anterior
ETAPA 2		



SENADO FEDERAL

Item	Marco	Prazo (dias corridos)
2.1	Etapa 2.1: Manutenção dos revestimentos de mármore das fachadas Norte e Sul do Anexo I;	150 dias após a emissão da OS para a Etapa 2.
2.2	Impermeabilização da platibanda e calha de cobertura do Anexo I e manutenção do revestimento de mármore da platibanda.	
2.3	Etapa 2.3: Manutenção dos revestimentos de mármore da ligação entre torres do Anexo I da Câmara dos Deputados e Senado Federal.	
2.4	Etapa 2.4: Manutenção dos revestimentos de mármore do túnel de ligação entre o Edifício Principal e o Anexo I e revestimento em granito da rampa de acesso ao Anexo I.	
2.5	Etapa 2.5: Manutenção dos revestimentos de mármore da borda superior da laje de cobertura e varanda do Edifício Principal.	
2.6	Etapa 2.6: Manutenção dos revestimentos em mármore das rampas de acesso ao Edifício Principal (Senado Federal).	
3	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Imediatamente após a conclusão da Etapa 2

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços objeto deste contrato encontram-se detalhadamente descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexo 2-A do edital), parte integrante deste contrato, e compreendem:

- a) Serviços preliminares e gerais (montagem e desmontagem de meios de acesso para trabalho em altura, instalações provisórias, retirada de entulho e resíduos etc.);
- b) Limpeza de mármore por hidrojateamento;
- c) Verificação de adesão das placas do revestimento ao substrato;
- d) Retirada de peças de mármore danificadas;
- e) Substituição dos elementos metálicos de fixação das placas danificados;
- f) Limpeza e preparação dos trechos impactados do substrato;
- g) Recuperação da impermeabilização do substrato;
- h) Instalação de novas placas de mármore compatíveis com as existentes;
- i) Aplicação de selante/ hidrofugante à base de silano e silicone; e
- j) Instalação de pingadeira

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços serão realizados em Brasília-DF, em parte do Complexo Arquitetônico do Senado Federal.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – Durante a vigência contratual, serão emitidas duas Ordens de Serviço (OS) à CONTRATADA:

- a) Etapa 1 – Elaboração de Projetos de Segurança no Trabalho;
- b) Etapa 2 – Execução dos serviços de manutenção de revestimento de mármore nas fachadas do Edifício Principal e do Anexo I do Senado Federal.

PARÁGRAFO QUARTO – A Ordem de Serviço será emitida pelo gestor do contrato e entregue à CONTRATADA em até 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – A Ordem de Serviço deverá ser recebida pela CONTRATADA diretamente do gestor deste contrato, a qual indicará detalhadamente os serviços a serem prestados e demais informações necessárias à prestação do serviço.

PARÁGRAFO SEXTO – A necessidade de refazimento ou reparação dos serviços executados em desacordo com o Anexo 2 do edital e seus subanexos não justificará o atraso na execução do cronograma previsto no *caput* desta Cláusula. Ajustes e refazimentos deverão acontecer com a necessária celeridade, de forma a não prejudicar o andamento global do cronograma.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Fiscalização poderá determinar que os serviços sejam realizados aos fins de semana, de 18h de sexta-feira às 8h de segunda-feira, sem qualquer tipo de compensação sempre que qualquer das seguintes situações estejam configuradas:

- a) Implicar em interdição de áreas;
- b) Causar transtornos nas áreas contíguas devido a ruídos, odores, etc.;
- c) Implicar em interrupção do funcionamento de áreas administrativas e legislativas devido à execução dos serviços ou efeitos posteriores.

PARÁGRAFO OITAVO – A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes do Anexo 2 do edital:

- a) O inciso VIII, do artigo 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- b) Normas da ABNT específicas que regulem os serviços descritos neste contrato, no edital e seus anexos;
- c) ABNT NBR 7678 (Segurança na execução de obras e serviços de construção);
- d) Normas das Concessionárias Locais de serviços públicos;
- e) Recomendações do “Manual de Obras Públicas – Edificações – Construções” do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;



SENADO FEDERAL

- f) Recomendações do manual “Obras Públicas – Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas” do Tribunal de Contas da União; e
- g) Recomendações e instruções dos fabricantes.

PARÁGRAFO NONO – No caso de serviços que manifestamente possam causar incômodos, como ruídos, odores etc., ou transtornos nas dependências do SENADO, caberá à CONTRATADA dar ciência previamente à Fiscalização para que esta delibere sobre o período mais adequado para a execução e/ou tome as providências necessárias para a minimização dos incômodos ou transtornos.

PARÁGRAFO DÉCIMO – **Em se tratando** de edificações tombadas, é fundamental preservar, em todos os casos possíveis, os elementos construídos existentes, efetuando substituições apenas quando estas forem indispensáveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O prazo de garantia dos materiais e serviços será de 5 (cinco) anos contados do recebimento definitivo do objeto. A garantia cobrirá o perfeito estado das superfícies, incluindo as ocorrências a seguir, listadas de forma não exaustiva, e excluídos casos fortuitos, força maior e vandalismo:

- a) Desprendimento das placas de mármore argamassadas (existentes, reinstaladas ou novas);
- b) Desprendimento dos fixadores metálicos (existentes, reinstalados ou novos);
- c) Fissuras, desgaste e desagregação das novas placas instaladas;
- d) Infiltrações decorrentes dos serviços, inclusive defeitos na impermeabilização executada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Especificamente no que se refere aos serviços de proteção com silano e silicone, a garantia será de 24 (vinte e quatro) meses, e cobrirá:

- a) Descascamento, amarelecimento e/ou opacidade da camada protetora aplicada;
- b) Surgimento de manchas decorrentes de umidade;
- c) Surgimento de manchas decorrentes de fuligem ou crescimento de organismos vivos;
- d) Danos decorrentes dos materiais e serviços aplicados.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Caso, em virtude de falha ou defeito, seja necessário o refazimento ou reparo de algum serviço no período de garantia, ele será executado de acordo com o estabelecido no Anexo 2-A do edital. Ao longo da vigência da garantia, somente será aceita a execução de serviços com especificação divergente do Anexo 2-A nas seguintes hipóteses:



SENADO FEDERAL

- a) Serviço não tratado naquele documento;
- b) Serviço cuja execução seja considerada melhor se realizada de modo diverso, a critério da Fiscalização.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Para que a garantia seja acionada, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) A CONTRATADA terá obrigação de manter todos os seus contatos, físicos, telefônicos e eletrônicos, atualizados junto ao SENADO;
- b) Em caso de necessidade de acionamento da garantia, a CONTRATADA será notificada por escrito;
- c) Após a notificação, a CONTRATADA terá 7 (sete) dias corridos para apresentar cronograma de execução dos reparos, e 30 (trinta) dias corridos para iniciar os mesmos

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Os serviços executados serão recebidos após a conclusão da Etapa 2:

I – Provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

II – Definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá demonstrar quando da execução do objeto o fiel cumprimento das normas técnicas relacionadas aos serviços realizados e o perfeito fornecimento e instalação dos materiais

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deve atender aos requisitos de Proteção ao Meio Ambiente constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As especificações dos materiais e equipamentos foram elaboradas visando o uso de materiais sustentáveis e ecológicos, bem como ao atendimento ao Ato da Diretoria-Geral nº 11 de 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá a CONTRATADA implementar a logística reversa dos materiais, quando aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhuma substância deve ser descartada, sem prévia análise de suas consequências e impactos ao Meio Ambiente.

I - A Fiscalização deve ser informada com antecedência quando da necessidade de descarte de tais substâncias, bem como quanto aos procedimentos a serem utilizados pela CONTRATADA para atender aos requisitos legais e para prevenir ocorrências anormais, acidentes e impactos indesejados ao meio ambiente.

PARÁGRAFO QUARTO – Correrá por conta da CONTRATADA o transporte e disposição final de materiais, resíduos, efluentes ou emissões.

PARÁGRAFO QUINTO – O descarte dos resíduos da construção civil (entulho) deverá seguir as normas e orientações do Comitê Gestor de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Resíduos Volumosos do Distrito Federal.

I - As caçambas, o transporte e o descarte deverá ser feito por empresas credenciadas e conforme as normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Durante a execução contratual, serão objeto de medição, e consequente pagamento, as etapas / subetapas listadas abaixo:

- I** - Etapa 1: Elaboração de Projetos de Segurança do Trabalho e cronograma executivo;
- II** - Etapa 2: Execução dos serviços de manutenção de revestimentos de mármore nas fachadas do Edifício Principal e do Anexo I do Senado Federal. Cada uma das subetapas abaixo serão objeto de medição para pagamento:
 - a)** Etapa 2.1: Manutenção dos revestimentos de mármore das fachadas Norte e Sul do Anexo I;
 - b)** Etapa 2.2: Impermeabilização da platibanda e calha de cobertura do Anexo I e manutenção do revestimento de mármore da platibanda;
 - c)** Etapa 2.3: Manutenção dos revestimentos de mármore da ligação entre torres do Anexo I da Câmara dos Deputados e Senado Federal, nos pavimentos P01, P14, P15 e P16;



SENADO FEDERAL

- d) Etapa 2.4: Manutenção dos revestimentos de mármore do túnel de ligação entre o Edifício Principal e o Anexo I e revestimento em granito da rampa de acesso ao Anexo I;
- e) Etapa 2.5: Manutenção dos revestimentos de mármore da borda superior da laje de cobertura e varanda do Edifício Principal;
- f) Etapa 2.6: Manutenção dos revestimentos em mármore das rampas de acesso ao Edifício Principal (Senado Federal).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão efetuados pagamentos por etapas ou subetapas parcialmente cumpridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os pagamentos tratados no *caput* desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência à autorização para apresentação da fatura, o Relatório de Medição (RM), em formato digital editável, para conferência e aprovação contendo:

- I - Memória de cálculo - MC - A memória de cálculo deverá identificar os locais dos serviços realizados e os respectivos cálculos que levam à totalização do serviço. A MC deverá ser apresentada em planilha Excel em modelo a ser fornecido pelo Senado Federal.
- II - Boletim de Medição - BM - O Boletim de Medição (BM) deverá ser apresentado à Fiscalização em versão preliminar, digital, editável, a ser aprovada, e deverá conter, no mínimo, as informações a seguir:
 - a) Quantitativo e valores de cada um dos serviços executados na etapa correspondente, em valores absolutos e porcentagens;
 - b) Quantitativo e valores de cada um dos serviços executados acumulados até a respectiva medição, em valores absolutos e porcentagens;
 - c) Quantitativo e valores de cada um dos serviços faltantes para a execução total do Contrato, em valores absolutos e porcentagens.
 - d) Valor total da medição;
 - e) Indicação do período ao qual o Boletim de Medição se refere;
 - f) Indicação do número da Nota Fiscal correspondente, somente para versão definitiva do Relatório de Medição;
 - g) Identificação e assinatura do responsável técnico pela CONTRATADA.
- III - Relatório Parcial (RP) – O relatório parcial (RP) deverá conter, no mínimo, as informações a seguir:
 - a) Listagem dos serviços iniciados, concluídos e em andamento no período correspondente;
 - b) Descrição detalhada de cada um dos serviços executados no período, analisando procedimentos, com a documentação gráfica e fotográfica



SENADO FEDERAL

correspondente, indicando equipamentos e produtos utilizados, avaliando eficiência e eficácia dos métodos empregados;

- c) Elevações das fachadas em que houve intervenção, em escala 1/100 ou mais detalhada, indicando as peças com danos, as peças retiradas, as peças reinstaladas, e as novas peças instaladas, com uso de legenda facilmente compreensível;
- d) Indicação e análise das anomalias e dificuldades eventualmente enfrentadas no período, inclusive descrevendo as alternativas técnicas discutidas e as decisões tomadas;
- e) Análise do cronograma de execução efetivo, com a indicação daqueles serviços previstos em cronograma para o período, mas não executados, com a respectiva exposição de motivos; indicação dos serviços previstos para o período subsequente; e considerações sobre a viabilidade da execução total dos serviços no cronograma global proposto;
- f) Identificação das jazidas de onde foram extraídas as placas de mármore utilizadas na etapa, indicando nome, município e UF;
- g) Eventuais observações e recomendações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Tanto a Memória de Cálculo quanto o Boletim de Medição serão analisados pela Fiscalização quanto à pertinência e correção dos serviços executados, de acordo com o Termo de Referência e seus Anexos. Um relatório de análise será enviado por e-mail pela Fiscalização, aprovando o relatório ou apontando correções a serem efetuadas. Em caso de não-aprovação, a CONTRATADA deverá sanar as pendências e reapresentar os documentos mencionados, quantas vezes for necessário, até sua aprovação pela Fiscalização. O tempo necessário para reelaboração destes documentos pela CONTRATADA conta regularmente dentro do prazo de execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Após a aprovação da versão preliminar pela Fiscalização, a ser comunicada à CONTRATADA por e-mail, o Relatório de Medição deverá ser entregue à Fiscalização, em versão definitiva, juntamente com cada nota fiscal encaminhada para faturamento, em meio digital (formato “.xlsx”) e impresso.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº _____, não sendo permitida em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
------	---------	------------	---------------	----------------------	-------------------



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor global do presente instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento de cada etapa e subetapa efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, conforme previsto no parágrafo décimo quinto da Cláusula Terceira, e ao Relatório de Medição, previsto no parágrafo quarto da Cláusula Quinta, e à apresentação da garantia na forma da Cláusula Nona.

I – A não apresentação da garantia na forma prevista na Cláusula Nona não impede o pagamento do objeto, mas autoriza o SENADO a adotar a medida prevista no Parágrafo Décimo daquela Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima Primeira.

PARÁGRAFO QUARTO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo segundo desta cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;



SENADO FEDERAL

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 167456 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho n.º _____.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II – Seguro-Garantia; ou

III – Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e formalizar a entrega do comprovante respectivo, exclusivamente por meio de registro no Serviço de Protocolo Administrativo do Senado Federal endereçado ao Gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da via assinada do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A partir do vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para renová-la ou complementá-la, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia a que se refere esta cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o SENADO e a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A garantia deverá assegurar o pagamento de:

- I – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- II – multas aplicadas pelo SENADO à CONTRATADA;
- III – prejuízos diretos causados ao SENADO decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de a CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, deverá apresentar cobertura para todos os riscos elencados no Parágrafo Sétimo desta Cláusula, correspondente a __% (____ por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA que prestar a garantia na modalidade caução poderá optar pelo seu parcelamento.

- I – Autorizado pela Administração o parcelamento da garantia na modalidade caução, a empresa contratada poderá optar pela retenção mensal de seus créditos até a integralização do valor correspondente à garantia.
- II - O parcelamento poderá ser feito em até 5 (cinco) prestações mensais e deverá observar o período de vigência remanescente do contrato, de modo que o valor a ser garantido esteja plenamente integralizado antes do encerramento da avença.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Caso a garantia contratual não seja apresentada de acordo com as exigências previstas nesta cláusula, o SENADO fica autorizado a reter parte do pagamento mensal à CONTRATADA para formação de reserva financeira, em valor equivalente ao da regular garantia contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.



SENADO FEDERAL

I – As retenções de crédito realizadas pelo Senado Federal para a formação de reserva financeira em valor suficiente para suprir a constituição de garantia contratual regular poderão ser parceladas mediante solicitação da empresa contratada, observado o disposto no Parágrafo Nono.

II – Os valores retidos ficarão reservados em conta orçamentária, a título de garantia, e, por esta razão, não serão objeto de qualquer atualização monetária, salvo no caso de a CONTRATADA abrir conta bancária apta a receber depósito caução.

III – A liberação dos valores retidos fica condicionada à execução plena do contrato ou à apresentação de garantia idônea por parte da CONTRATADA, nos termos dos incisos I a III do caput desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Havendo alteração contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato e encaminhar à seguradora o respectivo documento que formalize a alteração para fins de emissão do respectivo endosso, devendo a CONTRATADA apresentar ao SENADO, no prazo máximo do 10 (dez) dias úteis a contar da formalização da alteração contratual, a comprovação da referida comunicação e a anuência da seguradora, sob pena de multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global remanescente deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, para fins de configuração de “expectativa de sinistro”, o SENADO deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora tão logo ocorra a instauração do processo administrativo sancionatório.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo SENADO com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor-Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;



SENADO FEDERAL

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas III e IV desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

I – apresentar documentação falsa;

II – fraudar a execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fazer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO QUARTO – O retardamento da execução restará configurado quando a CONTRATADA:

I - Uma vez iniciado algum serviço, interromper sua execução por mais de 3 (três) dias úteis seguidos ou 10 (dez) dias úteis intercalados sem que exista um motivo de ordem técnica, que deverá ser apresentado à Fiscalização, por escrito, juntamente com as alternativas possíveis, para a retomada dos trabalhos.

PARÁGRAFO QUINTO – A falha na execução do contrato restará configurada quando:



SENADO FEDERAL

I - Nos últimos 12 (doze) meses contínuos de execução contratual, a CONTRATADA cometer uma quantidade de infrações cujo somatório de pontos correspondentes, conforme Tabela 2 – Correspondência entre grau da infração e quantidade de pontos atribuídos, atinja ou ultrapasse 30 (trinta) pontos:

Tabela 2 – Correspondência entre grau da infração e quantidade de pontos atribuídos

Grau da infração	Quantidade de pontos atribuídos
1	1
2	2
3	4
4	5
5	8
6	10

PARÁGRAFO SEXTO – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o SENADO aplicará sanções, por infração, conforme os graus, as correspondências, as descrições e as incidências estabelecidas na Tabela 3 – Grau e correspondência de cada infração e na Tabela 4 – Infrações:

Tabela 3 – Grau e correspondência de cada infração

Grau da infração	Correspondência
1	0,1% do valor do Contrato ou R\$ 300,00 – o que for maior.
2	0,2% do valor do Contrato ou R\$ 600,00 – o que for maior.
3	0,3% do valor do Contrato ou R\$ 1000,00 – o que for maior.
4	0,5% do valor do Contrato ou R\$ 1500,00 – o que for maior.
5	1,0% do valor do Contrato ou R\$ 3000,00 – o que for maior.
6	2,0% do valor do Contrato ou R\$ 6000,00 – o que for maior.

Tabela 4 – Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), quando necessários;	6	Por ocorrência
2	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer funcionário da empresa ou servidores e usuários do Senado;	6	Por ocorrência
3	Causar dano injustificado ao patrimônio cultural;	5	Por ocorrência
4	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato;	5	Por ocorrência
5	Recusar-se a cumprir determinações formais da	5	Por ocorrência



SENADO FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
	Fiscalização, inclusive para execução de serviços, sem motivo justificado;		
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	4	Por dia e por tarefa designada
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior;	4	Por ocorrência
8	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro ou arquiteto responsável técnico pelos serviços e engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme legislação).	4	Por dia
9	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	3	Por ocorrência
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da Fiscalização;	3	Por ocorrência
11	Deixar de refazer serviço não aceito pela Fiscalização, nos prazos estabelecidos no Contrato ou determinado pela Fiscalização;	3	Por ocorrência
12	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, sem uniforme, sem identificação, ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho;	2	Por empregado e por dia
13	Deixar de executar serviço nos prazos e horários estabelecidos pela Fiscalização, observados os limites estabelecidos por este Contrato;	2	Por ocorrência
14	Deixar de apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.	1	Por dia de atraso
15	Deixar de apresentar a GARANTIA no prazo estabelecido no Contrato.	1	Por dia de atraso
16	Não manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por ocorrência e por dia
17	Não apresentar Relatório Diário de Obras (RDO) ou outros documentos solicitados pela Fiscalização a respeito da execução dos serviços (cronograma – inclusive replanejamento, As-Built, etc), no período estabelecido nesse edital ou outro estabelecido pela Fiscalização.	1	Por ocorrência e por dia
18	Quando a Contratada apresentar atraso no prazo FINAL para entrega do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.	2	Por dia de atraso
19	Quando a Contratada apresentar atraso no prazo PARCIAL (a ser aferido por etapa) de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.	1	Por dia de atraso



SENADO FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
20	Deixar de substituir ou reparar os materiais ou serviços executados que apresentarem defeito no período de garantia, no prazo estabelecido em contrato.	1	Por dia de atraso

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas podem ser aplicadas cumulativamente entre si, desde que seu somatório não ultrapasse 20% (vinte por cento) do valor atualizado global da contratação, sem prejuízo das sanções eventualmente aplicáveis de advertência, de suspensão do direito de licitar e contratar com o SENADO e de declaração de inidoneidade, além da rescisão contratual.

PARÁGRAFO OITAVO – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do parágrafo décimo primeiro.

PARÁGRAFO NONO – O atraso na apresentação da garantia contratual prevista na Cláusula Nona sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) sobre a parcela do valor global do contrato correspondente ao período que este ficar com a garantia em aberto, considerando sempre o maior prazo constante na cláusula de vigência, contando-se o prazo a partir da data limite para apresentação da garantia até o dia da efetiva prestação da garantia ou da retenção prevista no Parágrafo Décimo da Cláusula Nona.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do parágrafo quinto da Cláusula Décima Segunda, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

- I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- II – a não reincidência da infração;
- III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no parágrafo décimo primeiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Não ocorrendo quitação da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos ou até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o que ocorrer primeiro.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O SENADO poderá, nos termos da lei, autorizar a subcontratação parcial, objetivando o bom andamento do serviço, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA e sem ônus para o SENADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A subcontratação será permitida apenas aos itens indicados a seguir:

- a) SF-00015 - Locação de caçambas
- b) SF-00821 - Plataforma de trabalho aéreo tipo lança articulada
- c) SF-00948 - Andaime suspenso tipo leve
- d) SF-00995 - Montagem e desmontagem de andaime suspenso leve
- e) SF-00996 - Deslocamento de andaime suspenso leve
- f) SF-00048 - Andaime fachadeiro
- g) SF-00068 - Sistema Guarda-corpo-Rodapé (GcR) metálico
- h) SF-00937 - Montagem e desmontagem de andaime fachadeiro

PARÁGRAFO SEGUNDO – A justificativa deve ser detalhada e conter no mínimo:

- I** - Descrição dos serviços a serem executados pela subcontratada;
- II** - Cópia do Contrato Social da empresa;
- III** - Declaração de responsabilidade quanto à análise da conformidade documental e habilitação da subcontratada, inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a Contratada zelar rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o SENADO e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste contrato a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se autorizadas, comprovadas com os respectivos contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA tomará as providências cabíveis e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte das empresas subcontratadas, às determinações do edital, do contrato e seus anexos.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA deverá comprovar que a subcontratada atende às condições de habilitação, mediante a apresentação dos documentos exigidos nos itens 12.1; 12.2; letra “b” do subitem 12.3.2; e letras “a.1” e “a.2” do 12.3.3 do edital, bem como capacidade técnica compatível com o objeto da subcontratação, devendo substituir de comum acordo com o gestor, a subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA se obriga a inserir, no contrato ou instrumento equivalente de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO OITAVO – Não haverá a obrigatoriedade de subcontratação de ME/EPP prevista no art. 7º do Decreto nº 8.538/2015.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA deverá supervisionar e coordenar os trabalhos das subcontratadas, assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É vedada a subcontratação da totalidade dos serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 20__

**DIRETORA-GERAL
SENADO FEDERAL**

**REPRESENTANTE
CONTRATADA**

**DIRETOR DA _____
DIRETOR DA _____**



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

(Processo nº 00200.009224/2019-49)

ANEXO 4

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
Fax: (DDD)						
E-mail:						
Dados Bancários:						
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)						
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)						
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

(Processo nº 00200.009224/2019-49)

ANEXO 5

MODELO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

Titular: _____, brasileiro____, RG____, CPF____

Substituto(s): _____, brasileiro____, RG____, CPF____

A empresa _____, sediada/filial na [endereço], Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], neste ato representada por seu Diretor-Presidente, abaixo assinado, nomeia e constitui como seus Prepostos os funcionários, acima qualificados, para bem representá-la perante o Senado Federal no âmbito do Contrato nº ____/20____, durante todo o período de vigência contratual e prorrogações legais, se houver.

Nos eventuais impedimentos ou ausências do Preposto Titular, a representação será realizada pelo(s) Preposto(s) Substituto(s).

Os Prepostos acima designados têm poderes bastantes e suficientes para receber e enviar – sempre por escrito – comunicações, notificações, reclamações e outros documentos, reportar-se à Fiscalização do Contrato sempre que necessário, debater assuntos administrativos e contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, assinar e rubricar atas, comunicações e outros documentos, recorrer de qualquer instância administrativa, entregar documentos, requerer informações e providências, formular solicitações, registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade dos ocupantes dos postos de trabalho e orientá-los no que couber, providenciar os livros de ocorrências e mantê-los permanentemente atualizados, requer internamente à empresa a adoção das providências que se façam necessárias para a plena execução contratual e para a correção das falhas detectadas, podendo enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, pleno e perfeito desempenho da presente designação.

Brasília-DF, ____ de ____ de 20____.

Diretor-Presidente da empresa



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

(Processo nº 00200.009224/2019-49)

ANEXO 6

ATO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL Nº 30/2002

Regulamenta a destinação, a ocupação e a utilização dos espaços físicos no Complexo Arquitetônico do Senado Federal.

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, **RESOLVE**:

Art. 1º - O Complexo Arquitetônico do Senado Federal compreende:

- I** - os espaços físicos localizados na Praça dos Três Poderes e adjacências, destinados ao funcionamento da Casa;
- II** - os imóveis transferidos para a União por força da Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997, e da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 1997;
- III** - outras áreas no Distrito Federal destinadas ao uso do Senado Federal pela União;
- IV** - os imóveis residenciais da União no Distrito Federal que constituem a reserva técnica do Senado Federal;
- V** - a residência oficial do Senado Federal no Lago Sul; e
- VI** - os imóveis residenciais reservados para o uso privativo dos senadores na SQS 309, Blocos “C”, “D” e “G”.

Parágrafo único - Os imóveis de que tratam os incisos V e VI serão disponibilizados com mobiliário e eletrodomésticos básicos.

Art. 2º - Os imóveis não residenciais são destinados à instalação e ao funcionamento dos serviços da Casa.

Art. 3º - Para o atendimento às atividades de apoio, assim consideradas aquelas desenvolvidas por terceiros e necessárias ao funcionamento da Casa, serão disponibilizadas áreas destinadas:



SENADO FEDERAL

I - à brigada de incêndio do CBMDF e à companhia da PMDF, ambas sediadas no Senado Federal;

II - às equipes residentes e aos almoxarifados de terceiros que, por força de contrato/convênio, estejam obrigados a manter esses serviços nas instalações do Senado Federal;

III - à realização de eventos culturais, científicos ou tecnológicos;

IV - ao Tribunal de Contas da União; (*Incluído pelo ATC nº 14, de 2010*)

V - ao Grupo Brasileiro da União Interparlamentar; (*Incluído pelo ATC nº 14, de 2010*)

VI - ao Parlamento Latino Americano; (*Incluído pelo ATC nº 14, de 2010*)

VII - à Polícia Federal; (*Incluído pelo ATC nº 14, de 2010*)

VIII - à Polícia Civil do Distrito Federal; (*Incluído pelo ATC nº 14, de 2010*)

IX - à instalação de lanchonetes, restaurantes, barbearia, engraxataria, agência/posto bancário, agência/posto de correios e telégrafos e similares; (*Renumerado pelo ATC nº 14, de 2010*)

X - às assessorias parlamentares dos poderes executivo, legislativo e judiciário; e (*Renumerado pelo ATC nº 14, de 2010*)

XI - a outras atividades consideradas necessárias, segundo critérios definidos pelo Primeiro-Secretário. (*Renumerado pelo ATC nº 14, de 2010*)

§ 1º - Salvo na hipótese de comprovada ociosidade, não se admitirá a outorga a terceiros de qualquer área ou espaço necessários aos órgãos ou serviços do Senado Federal.

§ 2º - A utilização por terceiros de qualquer área, interna ou externa, compreendida no Complexo Arquitetônico do Senado Federal somente será outorgada a título oneroso, na forma deste ato e do ato da Comissão Diretora nº 20, de 2002, exceto:

a) nas hipóteses de que tratam os incisos I, II, IV, V, VI, VII e VIII; e (*Redação dada pelo ATC nº 14, de 2010*)

b) na hipótese do inciso III, quando o Presidente do Senado dispensar o ressarcimento.

Art. 4º - A solicitação de autorização para a ocupação dos espaços físicos do Complexo Arquitetônico do Senado Federal para uso não residencial será iniciada com a protocolização de processo administrativo contendo a identificação detalhada do interessado e o fim a que se destinará a área, sendo oportunamente juntados aos autos, conforme o caso:



SENADO FEDERAL

- a) informações a respeito da localização, da metragem e da planta baixa do imóvel e da área;
- b) a relação dos equipamentos instalados e do mobiliário disponibilizado, na forma estabelecida por este Ato;
- c) a finalidade e o prazo da ocupação;
- d) os direitos, as obrigações e as penalidades a que se sujeita o utente, especialmente no que se refere à obediência às normas relacionadas com o funcionamento da atividade e às normas de utilização do imóvel;
- e) o valor e a forma de pagamento da participação do utente no rateio das despesas e o ressarcimento dos valores relativos aos custos de informática e telefonia.

§ 1º - Os valores objeto do rateio serão proporcionais à área ocupada e calculados na razão direta das despesas com os serviços de fornecimento de água e energia elétrica, segurança, conservação, manutenção e limpeza do Complexo Arquitetônico do Senado Federal.

§ 2º - Pelo uso de equipamentos telefônicos, o utente ressarcirá ao Senado, por linha instalada, o custo de manutenção da rede interna de telefonia e a tarifação corresponde a cada ramal instalado.

§ 3º - Pela utilização de cada equipamento de informática do Senado, o utente pagará a taxa fixada na forma do § 4º.

§ 4º - O Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, após consulta aos órgãos técnicos, corrigirá anualmente os valores de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º.

Art. 5º - A periodicidade dos pagamentos ao Senado Federal será:

I - antecipada, quando se tratar de eventos culturais, científicos ou tecnológicos;

II - semestral, no caso das assessorias parlamentares de que trata o inciso V do art. 3º;
e

III - mensal, nos demais casos.

Parágrafo único – Para os pagamentos semestrais, o utente providenciará o recolhimento ao Senado até o dia 30 de junho e até o dia 30 de dezembro de cada ano respectivamente, e, nos pagamentos mensais, até o último dia útil de cada mês.

Art. 6º - As ocupações das áreas destinadas ao funcionamento de restaurante, lanchonete, tabacaria e engraxataria serão licitadas na forma da lei e outorgadas mediante concessão de uso.

Art. 7º - As áreas não residenciais serão disponibilizadas a terceiros:



SENADO FEDERAL

I - no caso de concessão de uso para exploração de atividade lícita, serviços de restaurante, lanchonete, tabacaria e engraxataria, com o mobiliário e os equipamentos atualmente instalados;

II - no caso de permissão de uso do Auditório Petrônio Portella para a realização de palestras, seminários, congressos ou simpósios de natureza cultural, científica ou tecnológica, bem como para a realização de solenidades de colação de grau, com o mobiliário e os equipamentos instalados, inclusive som e ar refrigerado;

III - nos demais casos, sem mobiliário, equipamento, eletrodoméstico, acessório, objetos de decoração ou utensílio.

Parágrafo único – Havendo disponibilidade, as áreas poderão ser outorgadas com equipamentos telefônicos e de informática de propriedade do Senado, desde que solicitado pelo utente e mediante o respectivo pagamento.

Art. 8º - Ato do Diretor-Geral regulamentará a ocupação, por terceiros, de espaços e de imóveis no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, bem como sobre os imóveis residenciais de uso privativo dos senadores e dos compreendidos na reserva técnica para uso de servidores.

Art. 9º - A ocupação de espaço físico será outorgada mediante autorização do Diretor-Geral.

Art. 10 - Ficam revogadas as autorizações e as permissões de uso e rescindidas as cessões de uso vigentes.

Art. 11 - No prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste ato, a Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio encaminhará ao Primeiro-Secretário a relação das áreas ocupadas, com as informações sobre a situação de cada utente.

§ 1º - Considerando o interesse do Senado Federal e a natureza precária da ocupação de espaço físico por terceiros, o Primeiro-Secretário deliberará a respeito da matéria e publicará portaria indicando os utentes que permanecerão ou não instalados no complexo arquitetônico da Casa;

§ 2º - O utente em inadimplente para com o Senado, com relação à ocupação anterior, não será indicado a permanecer instalado na Casa.

§ 3º - Publicada a portaria do Diretor-Geral, o utente terá o prazo de:

I - 30 (trinta) dias, para a desocupação do espaço físico ocupado, se não tiver autorizada a sua permanência ou caso tenha manifestado interesse pela desocupação;

II - 15 (quinze) dias, no caso de autorização, para apresentar a Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio todos os documentos necessários.



SENADO FEDERAL

Art. 12 - Fica convalidado o Ato da Comissão Diretora nº 30, de 1997, que regulamenta a Resolução nº 11, de 1996, que dispõe sobre o Comitê de Imprensa.

Art. 13 - Revogam-se os Atos:

I - da Comissão Diretora nº 20, de 1989; nº 7, de 1990; nº 47, de 1991; nº 24, de 1992; nº 45, de 1993; nº 51, de 1993; nº 14, de 1994, nº 6, de 1995; nº 22, de 1997; e nº 29, de 1997.

II - do Primeiro-Secretário nº 18, de 1983; nº 9, de 1993; e nº 4, de 2000.

Art. 14 - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão Diretora, 04 de dezembro de 2002. *Ramez Tebet - Edison Lobão - Antonio Carlos Valadares - Carlos Wilson - Antero Paes de Barros - Ronaldo Cunha Lima - Mozarildo Cavalcanti.*